

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos no
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 222

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.019, que approva o regulamento para o Curso de Chimica Industrial Agricola, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Serviço informativo.

Ministerio da Fazenda — Título — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.019 — DE 26 DE AGOSTO DE 1925 (*)

Approva o regulamento para o Curso de Chimica Industrial Agricola, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo para reger o curso de Chimica Industrial Agricola, a que se refere o art. 132 do decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Regulamento do curso de chimica industrial agricola

Art. 1.º O Curso de Chimica Industrial Agricola, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tem por fim preparar chimicos capazes de estudar as industrias agricolas e connexas, o commercio desses ramos de actividade e a pratica agricola, sob o ponto de vista scientifico de pesquisa e applicação.

Art. 2.º O curso abrangerá as seguintes cadeiras:

- 1.ª chimica geral e inorganica — Noções de mineralogia;
- 2.ª physica experimental — Noções de mecanica;
- 3.ª chimica organica — Noções de chimica biologica;
- 4.ª chimica industrial;
- 5.ª chimica analytica;
- 6.ª physico-chimica e electro-chimica.

Art. 3.º As especializações do curso versarão, a juízo do ministro da Agricultura e Commercio, sobre os seguintes grupos de industrias:

- a) industria da fermentação: alcool, vinho, cerveja, vinagre;
- b) industria de oleos, sebos e banhas, sabões, glicerina e estearina, resinas e vernizes;
- c) industria do leite: leite, queijo, manteiga e caseina;
- d) industria dos amylaceos, feculas, farinhas, panificação;
- e) industria dos assucars;
- f) industria dos alimentos nervinos: café, cacau, matte, chocolate;
- g) industria das conservas alimentares;
- h) industria do couro: tanninos, curtumes, collas e gelatina;
- i) industria da distillação da madeira;
- j) analyses agricolas: analyses de terra, adubos, correctivos, forragens, parasitoides;
- k) industria salicola;
- l) industria dos acidos;
- m) industria do azoto: azoto, ammonca, saes ammoniacas, cyanureto;
- n) industria da cellulose;
- o) industria dos corantes.

Art. 4.º O curso será feito em quatro annos, a saber:

Primeiro anno

- I. Physica experimental — Noções de mecanica.
- II. Chimica geral inorganica — Noções de mineralogia.
- III. Chimica analytica (qualitativa).

Segundo anno

- I. Chimica organica — Noções de chimica biologica.
- II. Chimica analytica (Metodos geraes quantitativos).
- III. Chimica industrial inorganica.

Terceiro anno

- I. Chimica industrial organica.
- II. Chimica analytica applicada (Materias primas e productos da industria).
- III. Physico-chimica e electro-chimica.

Quarto anno

Especialização — Trabalhos experimentaes proprios.

Art. 5.º Os estudos constarão de lições theoreticas e aulas praticas, quer nos laboratórios da escola, quer em visitas a fabricas e excursões scientificas.

§ 1.º As lições theoreticas, em numero de tres por semana para cada uma das materias do anno, serão dadas em dias alternados e deverão durar 45 minutos.

§ 2.º As aulas praticas obedecerão á seriação e programmas especiaes.

Art. 6.º Os trabalhos de laboratorio terão a seguinte duração minima por semana:

Primeiro anno

Physica experimental — 4 horas.

Chimica geral e inorganica — 8 horas.

Chimica analytica — 6 horas.

Segundo anno

Chimica organica — 8 horas.

Chimica analytica — 8 horas.

Chimica industrial — 8 horas.

Terceiro anno

Chimica industrial — 10 horas.

Chimica analytica — 8 horas.

Chimica physica — 6 horas.

Art. 7.º O candidato á matricula no 1.º anno do curso deverá provar:

a) já haver completado 16 annos;

b) ser vaccinado e não soffrer de molestia contagiosa;

c) ter sido approvado em estabelecimentos officiaes ou officializados, nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria e historia natural.

Art. 8.º Satisfeitas as exigencias de que trata o artigo anterior, será o candidato submettido, na 2.ª quinzena do margo, a exame vestibular de arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica, desenho geometrico e a mão livre.

Parapho unico. Para a matricula nos demais annos torna-se mister a exhibição de certificado de approvação em todas as disciplinas do anno anterior.

Art. 9.º Quando o numero de candidatos á matricula no 1.º anno exceder á capacidade dos laboratorios, fixada pelo conselho de professores, serão preferidos os candidatos que houverem obtido as melhores notas no exame vestibular.

Art. 10. Poderão ser matriculados no 3.º anno do curso os engenheiros agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Art. 11. É obrigatoria a frequencia ás lições, trabalhos praticos, excursões e exercicios, sendo eliminados os alumnos que derem quarenta faltas, justificadas ou não, em qualquer cadeira.

Art. 12. O director da escola poderá facultar a qualquer pessoa extranha a frequencia ás lições oraes, uma vez que a isto não se opponha o professor da respectiva cadeira.

Art. 13. Em livro especial será registrada pelo professor de cada cadeira a nota dos alumnos, os quaes serão submettidos frequentemente a arguições e provas escriptas.

Art. 14. Haverá somente uma época de exames, no fim do anno lectivo. Taes exames serão prestados perante comissões examinadoras constituídas por tres professores.

Art. 15. Os exames constarão sempre de prova pratica, eliminatória e de prova oral, excepto os do quarto anno, os quaes versarão sobre theses apresentadas pelos alumnos a respeito de trabalhos experimentaes proprios.

Art. 16. Não poderá prestar exame o alumno: a) cuja media annual seja inferior a 4; b) que não estiver quite com a escola; c) que não haja apresentado, nos prazos marcados pelos lentes, relatorios circunstanciados das excursões e trabalhos realizados; d) que não houver cumprido o disposto no artigo seguinte.

Art. 17. Cada alumno receberá, no começo do anno lectivo, o material necessario aos trabalhos praticos. Findo o anno, restituirá esse material, indenizando a escola do que houver extraviado ou deteriorado.

Art. 18. O curso de chimica será dirigido pelo director da escola e terá o seguinte pessoal:

1 director administrativo;

1 director dos estudos;

6 professores;

6 preparadores-repetidores;

6 serventes.

Art. 19. Compete ao director dos estudos velar pela execução de todos os trabalhos relativos ao ensino, conferencias praticas, visitas, exames, excursões, estagios, etc.

Art. 20. Compete aos professores preparar e executar os programmas, ministrar o ensino theorico e pratico e dirigir os trabalhos das aulas, dos exames e dos laboratorios, devendo para tal fim ser auxiliados pelos seus preparadores-repetidores.

Art. 21. Na primeira quinzena de margo de cada anno reunir-se-hão os professores do curso, sob a presidencia do director da escola, afim de resolverem sobre os programmas o horario das aulas, tanto theoreticas como praticas, os quaes, uma vez approvados, terão publicidade para conhecimento dos interessados, sendo tambem nessa occasião fixadas as excursões a serem realizadas durante o anno e determinados os logares em que deverão ser effectuados os estagios de férias.

Art. 22. As cadeiras do curso serão regidas por profissionais, especialistas nas respectivas materias e contratados pelo Governo no paiz ou no estrangeiro, podendo tambem ser designados professores da Escola para regel-as, desde que possuam os necessarios requisitos.

Art. 23. Para attender ás despesas com visitas, excursões e estagios, tanto aos professores e auxiliares de ensino como aos alumnos serão abonadas diarias, fixadas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, sob proposta do director da escola, dentro dos recursos para tal fim destinados.

Art. 24. Revogam-se as disposições dos regulamentos anteriores.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Ministerio da Guerra**Rectificação**

O major ao qual, por decreto de 15 de dezembro de 1922, se concedeu a medalha militar de ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços, chama-se Octaviano Brito, e não Octaviano Cruz, como foi publicado no *Diário Official* de 17 daquelle mez.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 de maio do corrente anno foi concedida ao 1.º tenente da Polícia Militar do Districto Federal Djal-

ma Ulrick o passador de ouro, em substituição ao de prata que já possui. Visto ter mais de 25 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria do Interior****Requerimentos despachados**

Dia 22 de setembro de 1925

Rafael Farinha, residente no Estado do São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apre-

sente folha corrida da 2.ª Vaza Federal. Sarkis Barberian, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 22 de setembro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 129-E — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que resolvi autorizar o professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Almeida de Figueiredo Baena, a comparecer ao Congresso de Ginecologia a realizar-se em Paris, no mez de outubro proximo, sem outro fim para o

Thesouro, além do direito ao ordenado de seu cargo, durante quatro mezes.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 128-M — Transmittio a cópia do officio n. 385, de 3 de setembro de 1925, da Escola Nacional de Bellas Artes, e recommenda providencias no sentido de impedir que continuem as irregularidades praticadas pela Companhia Auxiliar de Viacao e Obras, e bem assim que informe si a dita empresa se acha realmente impossibilitada de concluir o trabalho dentro do prazo estipulado no contracto.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 130-E — Transmittio os documentos comprobatórios da applicação dada pelo thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, bacharel João de Aquino Ribeiro, ao adiantamento de 500\$000, que lhe foi mandado entregar pelo aviso numero 16-5, de 16 de julho ultimo, para attender ás despesas de prompto pagamento, durante os mezes de junho e julho ultimos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 131-E — Solicita seja paga, por conta da verba n. 24, do art. 2º da lei n. 4.914, de 12 de janeiro de 1925, sub-assignação n. 5, a conta, de Nicenor Luiz Vianna, na importância de 2008, proveniente de conservação e associo dos ascensores da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 132-E — Solicita sejam pagas por conta da verba n. 27, do art. 2º da lei n. 4.914, de 12 de janeiro de 1925, de accordo com os processos das contas constantes das relações rubricadas, nas importancias de 4:428\$950, e 323\$820, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de julho ultimo.

N. 133-E — Solicita sejam pagas, por conta da verba 26 do artigo 2º da lei numero 4.914, de 12 de janeiro de 1925, de accordo com os processos das contas constantes das relações rubricadas, nas importancias de 25:779\$530, e 40:217\$836, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.241 — Em referencia ao officio n. 594, de 3 de setembro corrente, recommenda sejam informadas quaes as razões que permitiram aos estudantes Aloysio Gomes do Castro e Antonio Almyes Pimentel a prestar exame vestibular na Escola Polytechnica dessa universidade, sem a apresentação de todos os certificados de aprovação nos exames preparatorios.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.243 — Afim de resolver sobre um requerimento de Manoel Carias Bratta, alumno transferido da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, para o curso odontológico dessa faculdade, recommenda

seja a directoria deste departamento informada sobre a vida escolar do requerente no referido curso odontológico nesse instituto.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.244 — Em referencia ao officio n. 396, de 14 de setembro corrente, communica, que o Sr. ministro, por despacho de 19 deste mez, resolveu não accellar a proposta do escultor Francisco de Andrade para a venda de seu trabalho intitulado «Homem que marcha».

N. 1.245 — Em referencia ao officio n. 383, de 10 do corrente, communica, que á vista das informações, resolveu o Sr. ministro indeferir o requerimento em que o conservador de gabinete dessa escola, Carlos Modesto, pede tres mezes de licença para tratar de seus interesses.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.246 — Communica que o Sr. ministro por despacho de 18 deste mez, autoriza a ceder a D. Edith Lorena, com o abatimento de 50 % no seu aluguel, o Salão Nobre desse instituto, afim de ser realizado no dia 8 de outubro proximo vindouro, ás 10 horas, um recital de declamação.

N. 1.247 — Em referencia ao officio n. 225, de 22 de junho ultimo, communica que no requerimento em que Haxda Hbr-Meyll pede lhe seja concedido o título de docente livre de piano, desse instituto, exarou o Sr. ministro o despacho seguinte:

«Conforme consta da acta da sessão do Conselho Docente, realizada em 25 de abril do corrente anno, os cinco membros da comissão julgadora, signatarios do parecer contrario á approvação da recorrente, tomaram parte na votação do mesmo parecer na qualidade de membros do referido conselho.

Nenhuma disposiçao legal autoriza expressamente tal procedimento que, aliás, o simples bom senso não deve permittir, porquanto não se comprehende que um juiz possa julgar o seu proprio veredicto proferido em outra instancia.

Ora, o art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.748, de 13 de outubro de 1915, que vigorava por occasião do concurso, dispõe que o Conselho Docente é constituido pelos cathedra-ticos em exercicio e pelos que estiverem substituindo os cathedra-ticos e o artigo 67 declara que os livre-docente serão approvados pelo Conselho Docente».

La comissão julgadora podem fazer parte pessoas estranhas ao magisterio (art. 52, § 1º, do regulamento citado, e art. 38 do actual regulamento).

Do exame dessas tres disposições, cujos fundamentos foram mantidos no regulamento em vigor (arts. 38 e 55) se deve inferir que foi intuito do legislador fazer do Conselho Docente e da Comissão Julgadora, dois órgãos distinctos, porquanto esta pôde ser constituida por pessoas estranhas ao magisterio, ao passo que do Conselho só faziam parte os cathedra-ticos effectivos, e os interinos que, na occasião do concurso, estivessem em exercicio.

O regulamento não prevê a hypothese occorrente para o fim de prohibir que os membros da comissão compareçam á sessão do conselho e votem o seu proprio trabalho, por ser de intuitiva evidencia, em taes casos, a suspeição do julgador, que, tendo pertencido á comissão, seja,

tambem, por força de suas funções, membro nato do conselho.

Á vista do exposto dou provimento ao recurso, para o effecto de considerar in-existentes, attentas as condições especificas em que foram proferidos, os votos dos cinco membros do Conselho Docente signatarios do parecer submettido á votação, devendo, em consequencia, ser conferido á concorrente o título a que tem direito, na conformidade do art. 67 assim citado.»

— Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.238 — Em referencia ao officio n. 159, de 11 do corrente, communica ter autorizado a transferencia, para esse internato, do alumno contribuinte do Externato do Collegio Pedro II, Carlos Alberto de Souza Araújo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Josias de Almeida, Dr. Guilhermo Schwartz, José Caetano Metello, Dr. Paulo Döbelmann, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Armando Fróes, pedindo matricula como examinador. — Deferido.

Antonio João de Abreu Drummond, pedindo restabelecimento de sua matricula na Faculdade de Direito de Minas Geraes. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 15 de setembro de 1925

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

Avisos:

N. 2.054 C — 4:570\$798, provenientes do consumo do gaz, luz e energia electricas, em julho findo.

Additamento ao expediente de 18 de setembro

Avisos:

N. 3.199 C — 890\$200, provenientes da gratificação que compete, em agosto findo, aos funcionarios encarregados da nova catalogação da Bibliotheca Nacional.

Additamento ao expediente de 19 de setembro

Avisos:

N. 3.133 C — 207\$600, á Prefeitura do Distrito Federal, provenientes de trabalhos executados, nos mezes de fevereiro, maio e junho findos, para a Policia Militar do Distrito Federal.

N. 3.137 C — 540\$, a Angelo Francisco Nator, provenientes de exames periciaes effectuados para a Policia do Distrito Federal, nos mezes de fevereiro, abril e maio ultimos.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 22 de setembro de 1925

Aviso:

N. 3.154 C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição do credito destinado ao pagamento da subvenção

ção de 1923, que compete à Santa Casa de Caridade de S. João Evangelista, no Estado de Minas Geraes.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.289 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o embarque de um engradado contendo um armario, do porto desta capital ao do Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; e consignado ao respectivo delegado fiscal do Thesouro Nacional.

N. 1.290 — Ao mesmo, identico, do porto desta capital ao do S. Salvador, no Estado da Bahia, identico.

N. 1.296 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittiu-se o conhecimento numero 7 da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de um volume, contendo material eleitoral para as comarcas e municipios do Barbacena, Paracatu, Patrocínio e Cracol.

N. 1.297 — Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, sciencificou-se que o Tribunal de Contas resolveu releva a multa que fôra imposta áquella repartição por não haver prestado contas, dentro do prazo legal, da quantia de 8:000.000.

Montepio:

N. 136 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, em referencia ao processo relativo á habilitação e montepio instituido pelo ex-procurador da Republica na secção daquelle Estado, finado Dr. Porphirio Nogueira, pediram-se providencias no sentido de serem pelos interessados satisfeitas as exigencias dos despecho de 16 do novembro de 1915 e de 26 do julho de 1921.

N. 137 — Ao director da Despeza Publica, remetteram-se os titulos de pensão do montepio instituido pelo finado heidel da Escola Nacional de Bellas Artes, João de Oliveira Pereira, em favor de sua viuva e filhas.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 23 do setembro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. E 1.582 — Ao embaixador do Brasil na Inglaterra, attendendo assim á solicitação do Sr. director do Serviço de Informação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, além de outras informações, os graphicos da mortalidade pelo cancer e outros tumores malignos do Rio de Janeiro, no periodo comprehendido entre 1875 e 1924.

N. E 1.570 — Ao director geral da Propriedade Industrial, em additamento ao officio n. E 1.448, o relatorio e o desenho correspondentes á invenção de um novo aparelho para descarga para caixas sanitarias.

N. E 1.372 — Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa do recôrto do The Japan Times & Mail, relativo ao apparecimento de diversos casos do diptheria e sarampo na capital japoneza.

N. EEE 1.577, 1.578 e 1.579 — Solicitaram-se providencias no dire-

ctor da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidos, de accordo com a lei, passes com abatimento de 75 % a serventes desta secretaria geral e das inspectorias dos Serviços de Prophylaxia e Demographia Sanitaria.

N. E 1.571 — Communicou-se ao director do Serviço de Fomento Agricola, em referencia ao officio n. 3.118, ser da alçada da Superintendencia da Limpeza Publica a providencia em questão.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de setembro de 1925

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.256 — 2:100\$, a diversos, dos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Hygiene Infantil, em agosto do corrente anno.

N. 1.259 — 4:087\$130, a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, á mesma inspectoria.

N. 1.261 — 740\$, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 1.255 — 35\$600 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos nesta capital, em proveito do Serviço de Saneamento Rural no Estado de Santa Catharina, em junho do corrente anno.

N. 1.262 — 3:100\$238 a diversos, de fornecimentos feitos ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.261 — 740\$ a diversos, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, á mesma inspectoria.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de setembro de 1925

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.101 — Pedindo a remessa das folhas ns. 5, 6 e 7 do memorial relativo á invenção denominada "Varredeira Paulista".

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica:

Ns. 2.098 e 2.099 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, respectivamente, aos Srs. Luiz Cardoso de Almeida e José Armengol, por infracção do art. 505, § 1º.

— Ao Sr. Dr. delegado do 5º Distrito Sanitario:

N. 2.102 — Que o Sr. Dr. director geral mandou passar á disposição da Directoria de Saneamento Rural, o inspector sanitario Dr. Boaventura Francisco Lameira de Andrade.

— Foram multados: em 100\$, cada um, os Srs. Luiz Cardoso de Almeida e José Armengol, por infracção do artigo 505, § 1º.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de setembro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 763 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal o auto de

multa, em duplicata, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. Luiz Cardoso de Almeida, por ter infringido o disposto no art. 505, § 1º, do regulamento sanitario vigente.

N. 764 — Ao Sr. Dr. secretario geral a conta da firma Raymundo Pereira Galdas Junior, na importancia de 2:027\$, relativa ao corrente mez.

N. 765 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal o auto de multa, em duplicata, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. José Armengol, por ter infringido o disposto no art. 505, § 1º, do regulamento sanitario vigente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1925

Posto de Campo Grande:

N. 1.495 — Antonio José da Fonseca. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Jacarépaguá:

N. 1.504 — Elias Antonio Raad. — Certifique-se.

Posto de Bangü:

N. 1.507 — Bráulio Pereira Bragança. — Concedo 45 dias.

Dia 21

Posto de Pilares:

N. 1.248 — Maria Magdalena. — Archive-se, á vista da informação do chefe do posto.

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.524 — Joaquim José da Silva. — Certifique-se.

Dia 22

Posto de Madureira:

N. 1.476 — Picharo Bauri. — Reduzo a multa ao gráo mínimo (100\$000).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1925

N. 1.468 — Alfredo do Magalhães Queiroz. — Deferido.

N. 1.489 — Antonio José de Almeida Cunha. — Deferido.

N. 1.510 — Domingos de Souza Barros Junior. — Deferido.

Dia 16

N. 1.306 — H. G. Carpinetti (procurador). — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 17

N. 1.478 — João Scala (procurador). — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.631 — Augusto da Silva Machado. — Deferido, mediante recibo.

N. 1.001 — Octacilio Faro Marques Henriques. — Deferido, devendo apresentar o talão de licença para a devida annotação.

N. 1.475 — João Baptista de Figueiredo. — Deferido, podendo ser entregue mediante recibo.

N. 1.589 — Hermann Schuback. — Deferido.

Dia 18

N. 1.691 — João Leite da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 1.533 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.

N. 1.531 — Guilherme Augusto Moreira. — Deferido, pagos os emolumentos.

Dia 19

N. 1.498 — Atahualpa de Carvalho. — Compareça nesta inspeção.

Dia 21

N. 1.695 — Ernest Sontag. — Certifique-se.

N. 1.612 — Fabio Vicente Leoni Werneck. — Deferido.

N. 1.610 — Carlota Pereira de Lemos. — Deferido.

N. 1.611 — Carlota Pereira Lemos. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.544 — Oscar Lourenço. — Deferido.

N. 977 — Ignacio Pereira Rocha. — Sciencia, archive-se.

N. 1.551 — José Severiano Barroso Pires. — Deferido.

N. 1.252 — Pericles de Souza Lisboa. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 652 — Hermínia Hermesdoff. — Deferido.

N. 1.124 — Ignacio Pereira Borba. — Não ha que deferir.

N. 1.430 — L. Fialho de Mello. — Deferido, devendo apresentar o talão para anotação.

N. 1.416 — Ignacio José Machado. — Deferido.

N. 1.666 — Pedro Achilles Giuntini. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.300 — Plinio Carlberg. — Compareça nesta inspeção.

N. 616 — Miguel Ribeiro Cruz. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.440 — Hermann Kaelble (procurador). — Archive-se.

N. 1.685 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Archive-se.

N. 412 — Pedro Murrielo Santos. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.352 — Augusto da Silva Machado. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.050 — Carlos da Costa (Liberalli). — Compareça nesta inspeção.

N. 1.348 — Florentino Seabra. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.623 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Archive-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 21, 22 e 23 de setembro de 1925

N. 2.942 — Souza & Miranda. — Indeferido.

N. 2.995 — Claudino Gonçalves & Comp. — Certifique-se.

N. 2.965 — Costa & Pinho. — Deferido.

N. 2.945 — Nazaria de Moraes. — Certifique-se.

N. 2.933 — Frieda Koester. — Deve apresentar tantas amostras quantas as qualidades das essências empregadas e pagando previamente as taxas de análise.

N. 2.915 — Antonio Dias Teixeira. — Expeça-se a intimação n. 360.

N. 2.247 — Lino Ventura Amaral. — Cumpra a intimação n. 357.

N. 2.974 — M. Gonçalves & Rodrigues. — Certifique-se.

N. 2.742 — Carlos Autran de Abreu. — De-se a baixa solicitada.

N. 2.864 — Bernardino & Gonçalves. — Cumpra a intimação n. 356.

N. 2.905 — Nazaria de Moraes. — Póde funcionar.

N. 2.917 — Manoel Pinto de Mello. — Póde funcionar a título precário.

N. 2.917 — Santos & Alves. — Póde funcionar.

N. 2.948 — Benedicto José Maria. — Póde funcionar.

N. 2.948-A — Delphim Fructuoso. — Póde funcionar.

N. 2.950 — Penha & Pereira. — Cumpra a intimação n. 358.

N. 2.951 — Ferreira, Gil & Comp. — Cumpra a intimação n. 355.

N. 2.954 — J. Pinho. — Cumpra a intimação n. 359.

N. 2.961 — P. Zanotta & Comp. — Paguem a análise previamente.

N. 2.964 — Donas & Donas. — Podem funcionar.

N. 2.978 — Duarte Cordeira. — Sim, pagando previamente a respectiva análise.

N. 2.994 — Antonio Maria Linhares. — Declare a quem vai fornecer e onde se acha estabelecido tal fornecedor.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 24 do corrente, foi nomeado Oscar Del Vecchio para exercer o cargo de avaliador da casa de emprestimos sobre penhores do R. Del Vecchio, á rua Sete de Setembro numero 207.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Serviço Informativo

Serviço diplomatico e consular dos Estados Unidos

Do consul adjunto em Nova York, Sr. João Carlos Muniz, recebeu a Secretaria das Relações Exteriores, a seguinte comunicação:

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Nova York, 29 de fevereiro de 1925. — N. 11.

Senhor Ministro — Em maio do anno passado foi votada pelo Congresso a reforma dos corpos diplomatico e consular dos Estados Unidos. O projecto para esse fim, que havia sido apresentado pelo senhor Rogers, membro da Camara dos Representantes, passou por longas deliberações nas duas casas do Congresso. Membros dos corpos diplomatico e consular, officiaes da Secretaria de Estado, o o proprio senhor Hughes compareceram perante o committee das Relações Exteriores, da Camara e do Senado, para darem o seu testemunho sobre a necessidade de reformar os serviços consular e diplomatico, de maneira a dar-lhes mais officiencia.

A exiguidade dos salarios pagos aos membros do corpo diplomatico que não os ministros e embaixadores, foi um dos motivos sobre que mais insistiam os que propugnavam a reforma do corpo. Havia no serviço diplomatico americano, allora ministros e embaixadores, 121 secretarios divididos em quatro classes. A primeira classe contava 18 secretarios vencendo salario a razão de \$1.000.00; na segunda havia 36 secretarios a razão de \$3.625.00; na terceira com 34 secretarios recebendo \$3.000.00 e 33 secretarios na quarta classe com salario de \$2.500.00. O salario mais alto, portanto, não attingia além de \$1.000.00. Como as promoções, sob a base de merecimento, não vão além do primeiro secretario, as nomea-

ções de ministros e embaixadores, se fazendo quasi que sempre por razões politicas, a carreira diplomatica apresentava-se limitada. O corpo consular compunha-se de 520 funcionarios. Os consules geracs de 1ª classe, dos quaes se ha presentemente dous, venciam salarios na razão de \$12.000.00 por anno. Havia 14 consules geracs de 2ª classe pagos a razão de \$8.000.00. Seguiam-se consules geracs de diversas classes, até os de quinta classe, que recebiam \$1.500.000. Os salarios dos consules simples estavam entre 8.000 a 2.000 dollars, havendo além desses funcionarios vice-consules, interpretes, interpretes-estudantes e assistentes consulares, recebendo salarios entre 3.000 a 3.500 dollars. Esta distribuição de vencimentos tornava impossivel a passagem de um funcionario do corpo diplomatico para o consular. Um consul geral de 2ª classe ou mesmo um consul simples, que recebesse vencimentos de \$8.000.00 difficilmente acceptaria um logar no corpo diplomatico cuja remuneração não excedia de \$1.000.00.

A reforma operou uma fusão entre os dous serviços, permitindo a troca de funcionarios ao criterio do governo. O secretario de Estado, senhor Hughes, nas explicações que deu perante o committee da Casa dos Representantes insistir que essa fusão de nenhum modo significava o desaparecimento da distincção entre as duas carreiras. A razão della é permitir ao governo a utilização de elementos do corpo consular no serviço diplomatico, quando isso se torna necessario. As duas carreiras, no entretanto, continuarão independentes.

O corpo diplomatico, com excepção dos ministros e embaixadores, e o consular foram reunidos no que se chamou o Serviço Exterior dos Estados Unidos (The United States Foreign Service). Os funcionarios assim reunidos foram distribuidos em nove das classes. A classe primeira comprehende conselheiros de embaixada e consules geracs de primeira e segunda classes pagos a razão de \$9.000.00 por anno; a segunda classe comprehende secretarios de primeira classe designados como conselheiros de legação e consules geracs de terceira classe, recebendo \$8.000.00 por anno; a 3ª classe comprehende primeiros secretarios não designados como conselheiros, consules geracs de quarta classe e consules geracs «at-large» recebendo \$7.000.00 por anno; a quarta classe comprehende consules geracs de 5ª classe e consules de 1ª, 2ª e 3ª classes recebendo \$6.000.00 por anno; a classe quinta comprehende os consules de quarta classe com salario de \$5.000.00; a classe sexta comprehende terceiros secretarios, consules de 5ª classe e os assistentes vencendo salarios de \$4.500.00; a classe setima comprehende os consules de sexta classe com salarios de \$4.000.00; a classe oitava comprehende secretarios de 4ª classe e consules de 7ª classe recebendo \$3.500.00; a nona classe comprehende consules de 8ª e 9ª classes recebendo \$3.000.00. Ha ainda vice-consules do carreira assistentes, consulares, interpretes estudantes não classificados e recebendo salarios de 3.000 a 1.500 dollars.

Uma outra inovação introduzida pela reforma foi a concessão de uma vez a representação dos embaixadores e ministros de accordo com as necessidades do posto. Ficou patente nas discussões perante o committee que a representação em certos postos diplomaticos

nos Estados Unidos posava exteriormente sobre os haveres particulares dos funcionários. O ex-embaixador na Grã-Bretanha, J. W. Davis, insistindo sobre a necessidade de se dar uma verba de representação para certos postos, mostrou como durante o período em que esteve acreditado em Londres, foi obrigado a gastar três vezes mais o seu salário que era de \$17.000,00. A reforma estabeleceu, também, a aposentadoria compulsória aos sessenta e cinco annos de idade. Creou-se ao mesmo tempo, um sistema de montepio para os funcionários dos corpos consular e diplomático por meio da deducção de 5 % dos respectivos salários e pago de acordo com o numero de annos de serviço. A reforma manteve o sistema em vigor desde 1906 para a admissão do corpo consular e diplomático baseado no exame da habilitação.

São esses os característicos mais importantes da nova organização dos corpos consular e diplomático americanos. Junto, passo ás mãos de Vossa Excelência a lei que põe em vigor, bem como o texto das discussões realizadas perante o comitê da Casa dos Representantes em torno do projecto.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — João Carlos Moniz.

Commercio de Chicago

Do consul Alvaro Magalhães recebem a Secretaria das Relações Exteriores o seguinte relatório, que contém interessantíssimas informações para o nosso commercio.

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 1925

A força económica do *middle west* americano, cuja metropole é a grande cidade de Chicago, está na Agricultura, da qual deriva a sua enorme prosperidade.

So os cereaes, cultivados nesta extensa e rica região soffrem pronunciada baixa, sem deixar uma compensação moderada aos agricultores. Toda a engrenagem económica abala-se, reflectindo-se nas suas indústrias e no seu commercio. Assim foi o período de janeiro a agosto do anno passado quando esses productos soffreram sensível baixa, que se desencadeou em uma das crises mais serias por que tem passado a agricultura neste paiz.

Está ainda bem vivo no espirito dos que tem acompanhado o rapido evoluir de Chicago o que foi essa pavorosa crise, nos nove mezes de 1924 com o trigo pelas alturas de \$1,00 o quintal e a aveia, o centeio e o milho á preços ruinosos.

Felizmente, porém, em fins de setembro os centros consumidores estrangeiros, impossibilitados de refazerem os seus *stocks* de cereaes devido ás prolongadas secas na zona agrícola da Europa, se viram forçados a apparecer no mercado americano em procura de carregamentos.

Essa procura tão precipitada e insistente dos importadores europeus veio produzir um movimento de actividade extraordinario na bolsa de Chicago, seguindo-se, consequentemente, uma alta vertiginosa no preço de todos os productos da lavoura.

Por outro lado os especuladores, que até então viviam em attitudo de espreita, lançaram-se no movimento de alta ficticia e exagerada, forçando a quotação do trigo a \$2,05 o quintal, e a aveia

e o centeio a \$1,60 e \$1,45, respectivamente.

Os farmers, aproveitando-se dessa excessiva alta de preço, por sua vez, o muito intelligentemente, foram desamarrando no mercado os *stocks* accumulados, realisando avultados lucros.

Iniciado o anno corrente e mesmo até 18 de janeiro com os importadores na praça, a quotação dos cereaes mantinha-se firme e nos mezes de fevereiro e março, conquanto a tendência fosse para baixa, a situação era contudo muito favoravel aos agricultores.

Jam condições prosperas, começaram assim o anno de 1925 sob os melhores auspícios, com a agricultura fortemente beneficiada por uma alta pouco commum e os lavradores dispondo de francos recursos, para liquidarem os seus debitos anteriores e adquirirem ainda aquillo que elles não podiam produzir nas suas propriedades.

E' opinião geral dos entendidos nas acasas deste paiz que esse período de prosperidade por que atravessa a agricultura ha de forçosamente se reflectir no commercio e nas indústrias desta grande cidade, aventurando-se os mais optimistas a expressões de confiança no futuro.

Um outro facto muito lisonjeiro e de alcance moral no espirito do povo americano foi a orientação da Dawes Plan, hoje em plena execução, dando ás nações da Europa uma sã oportunidade de se reconstruirem politicamente e financeiramente, afim de satisfazerem cada qual os compromissos forçados pela conflagração de 1914.

Não menos importante e até de maior significação politica para este paiz foi o successo do partido republicano levando victoriosamente as urnas o nome do illustre estadista Galvin Coolidge para a presidencia da Republica no quadriennio de 1925 a 1929.

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Em um dos ultimos relatorios sobre esta jurisdicção consular, referindo-me a vertiginosa expansão industrial de Chicago nestes ultimos annos, procurei evidenciar a posição que ella occupa no *middle west* e nos Estados Unidos da America do Norte, o segundo lugar depois de Nova York, a sua rival do leste.

Não ha por certo nenhuma cidade do mundo, em pleno interior e tão afastada dos pontos de immediato contacto com os paizes estrangeiros cujos sejam os portos maritimos da costa, que llo exceda em importancia.

Com uma população urbana de mais de tres milhões de habitantes e orgando por um milhão a residente no perimetro dos suburbios, ella é ainda o centro de uma vastissima zona, dentro da qual habitam 25 milhões de almas.

Si a sua fama vem das indústrias das carnes e dos productos agricolas, hoje é um facto constatado que essa parte industrial passou ao segundo plano, em beneficio de outras especialidades de maior rendimento e importancia no desenvolvimento economico deste paiz.

Para que se possa avaliar da situação industrial de Chicago em relação ás grandes cidades manufactureras de outros paizes, convém citar-se as ultimas estatísticas organizadas pelo Census Bureau of Association of Commerce e recentemente publicadas.

Segundo esse documento, em um período de dois annos, isto é, de 1921 a 1923, o valor de sua produção indus-

trial apresenta um augmento de um bilhão de dollars. O numero dos grandes estabelecimentos fabris que em 1921 era de 8.860 passou em 1923 a 9.331 e a população puramente operaria elevou-se a 71.000, sendo o acrescimo de salario verificado em 128 milhões de dollars.

O valor dos artigos manufacturados dentro da zona urbana foi de dollars \$ 3.323.341.460,00, ou sejam, 837 milhões para mais sobre o anno de 1921.

Si adicionarmos a esse resultado o augmento verificado na produção do aço, dos machinismos e machinas electricas e de muitos outros não classificados nessa estatística, chega-se facilmente á fantástica somma de um bilhão de dollars.

Esse desenvolvimento da produção industrial em tão curto espaço de tempo é tipico de Chicago. Situada no centro do mais fertil e rico valle do globo, formando o ponto de entroncamento do leste industrial e do oeste agricultor, da região mineral do norte e dos vastissimos campos de cultura de algodão do sul e o maior centro de viação ferrea e hydrographica do mundo, tinha ella que chegar indubitavelmente a destacar-se entre as cidades populosas desta grande Republica e da Europa.

IMPORTAÇÃO

Devido á sua situação geographica, forçando-a todavia a quasi dependência dos portos maritimos, para o seu commercio internacional, acontece que o movimento de entradas da procedencia estrangeira e directa dos productos que Chicago necessita ao seu consumo não corresponde á importancia a ella attribuida como mercado de importação, podendo-se mesmo dizer que ella fica muito aquém do que deveria ser. Assim será até o dia em que ficar resolvida praticamente a solução do problema da navegação transatlantica das linhas para o oceano Atlantico pelo rio St. Lawrence, ao norte, e pelo Drainage Canal, ao rio Illinois para o Mississippi, desaguardo no golfo do Mexico, ao sul.

Póde-se dizer que até o presente momento quasi tudo o que Chicago consome de procedencia estrangeira, seja sob a forma de materia prima ás suas indústrias, seja sob a categoria de artigos manufacturados ou destinados á alimentação, procede via Nova York e Nova Orleans, cujos portos continuam a exercer a função de mercados intermediarios.

Dizem as estatísticas muito recentemente publicadas pelo Departamento de Commercio que, da importação estrangeira nos Estados Unidos da America do Norte, Chicago recebe directamente de varias procedencias mercadorias no valor de \$43.554.834, no anno de 1923, sendo \$10.044.711 livres de direitos e \$35.550.128 sujeitos ás tarifas alfandegarias.

Essas cifras abrangem apenas os recohimentos directos, não figurando nellas as compras dos artigos importados por via dos alludidos postos.

Si com os elementos de que dispõem as autoridades deste paiz, para a organização das estatísticas commerciaes, se agora foi possível conseguir-se a publicação do resultado final desse corrente commercio em Chicago no anno de 1923, não é difficil imaginar-se das difficuldades com que lutam os consules estrangeiros para trazerem os seus Governos bem informados dos dados estatísticos do movimento occorrido em períodos muito mais recentes e dentro dos

exercícios de cada anno, quaes sejam os trimestres. Torna-se, portanto, uma tarefa inútil e cheia de incertezas, pecando de veracidade, qualquer tentativa nesse sentido.

Voltando aos dados fornecidos por essa estatística, verifica-se, por ordem de importância, que a Alemanha apparece em primeiro plano, seguindo-se a Inglaterra, a França, o Japão, a Italia, o Canada, a Suíça, a China, a Hollanda, a Belgica, a Escocia e a Irlanda com, 85.769.045, 85.465.795, 84.647.762, 82.836.375, 82.322.583, 82.037.492, 82.079.139, 82.610.757, 82.185.227, 81.906.639, 81.500.876 e 81.458.697, respectivamente.

Dos demais paizes concorrentes nessa importação directa, o Brasil figura com 281.506, cifra essa que representa uma fracção puramente imaginaria no peso dos enormes interesses commerciaes que elle aqui tem.

Em Chicago, fallando-se do Brasil, sabe-se que é o grande paiz do café, da borracha, do cacão, das castanhas e dos diamantes, productos que já tem excellente reputação firmada no mercado. Outros ha, entretanto, que poderiam encontrar facil applicação e, sem exagero, vastas possibilidades commerciaes, taes como o malte, as madeiras, as sementes oleaginosas, as plantas medicinaes e os mineraes cuja qualidade e quantidade nos daria uma situação privilegiada nesta região americana.

O CAFÉ

Não ha producto estrangeiro mais popular e apreciado em Chicago, e nesse particular o Brasil, ou melhor São Paulo, leva enorme vantagem sobre os similares de outras procedencias, graças a superioridade e excellencia das suas qualidades.

Fiz menção de São Paulo por serem os typos desta parte do territorio nacional os que melhor correspondem ás exigencias do consumidor em Chicago, sendo, por isso, as unicas qualidades de origem brasileira que aqui encontram larga procura.

Preparado sob a forma liquida, não é somente a bebida de luxo e ao alcance das classes abastadas, como se nota na maioria dos paizes da Europa, mas de todas as camadas sociais, ricos e pobres; o primeiro e o indispensavel allimento do *breakfast* da immensa população desta vasta região, a bebida predilecta nas refeições em todas as horas do dia.

Bem se pôde avaliar a importancia de Chicago como centro consumidor do café, quando se leva em conta os seus quatro milhões de habitantes e a densa população das cidades que lhe ficam proximas. Láhi vem a origem ao estabelecimento da grande industria da torrefacção desse producto, a qual lhe collocava presentemente em situação de destaque no paiz e consequentemente do mercado distribuidor.

Em um trabalho que recetti em fins do anno passado, tratando do café em Chicago consignei o seu consumo para a produção de procedencia brasileira, 3.100.000 saccas, em 1923, cifra essa que me foi fornecida pelas casas de torrefacção e pelas associadas dos importadores em Nova York e Nova Orleans, e que aceitei como admissivel porque realmente ella estava de accordo com o re-

sultado das investigações que então fizera. E, quanto ás possibilidades de augmento do seu consumo, avancei a quatro milhões provaveis, attenta ao rapido crescimento da sua população.

Comquanto pareça exagerada essa quantidade numerica, demonstraram agora os factos que ella foi de muito excedida.

Examinando-se o resultado da estatística de entradas de todas as procedencias nos Estados Unidos da America do Norte, chega-se a uma somma total approximada de 10.800.000 de saccas, das quaes cerca de 76 % pertencem á produção brasileira.

Salvo Nova Orleans, alguns Estados do sul o diminuto numero no leste americano que consomem de preferencia os typos Rio, Victoria e Minas, a maioria, especialmente no middle, prefere os finos de origem paulista, podendo-se aviar a sua porcentagem em 80 % sobre o total dessas entradas.

Assim, resulta que exportamos para este paiz cerca de 8.208.000 de saccas das quaes 6.566.400 de saccas proveem de São Paulo, cabendo directamente a Chicago 3.100.000 de saccas, ou sejam quasi 49 %.

A essa quantidade deve-se juntar ainda as partidas adquiridas por outras casas avultadas nos mercados de Nova York. De modo que no seu conjunto a porcentagem total excede bem a 50 %.

Não pôde, pois, haver a menor duvida sobre a importancia de Chicago como centro de consumo do café paulista e o maior factor da nossa riqueza agricola.

Consciente dessa importancia, não me descuidei de chamar a attenção do Governo, quando começaram a surgir por ali os primeiros indícios do movimento de propaganda contrario aos interesses da lavoura nacional.

Conforme disse nesse trabalho, a alta excessiva do café nas bolsas de Nova York e Nova Orleans foi no começo a causa e o factor concorrente desse movimento, promovido por alguns exaltados da industria da torrefacção, o qual se foi alastrando até concretizar-se por aqui dizer em um quasi boycott, no mez de março do corrente anno e dentro dos limites desse relatório.

Digo factor concorrente porque effectivamente o prego desse producto tal qual era cotado em Nova York, não deixava margem de beneficio aos torrefactores e em muitos casos os prejuizos verificados foram avultados.

Por outro lado a industria dos succedaneos, aproveitando-se da oportunidade, appareceu em plena força, em uma acção de propaganda intensa, já por meio da imprensa local, já pela voz dos seus correspondentes na America do Sul a denunciar as nossas cousas, attitudo desleal e inconsciente na arte de commerciar.

A esse plano machiavellico vieram os plantadores do chá da India, representados por uma das grandes autoridades londrinas nessa mesma arte, trazendo atraz de si um milhão de dollars e a demonstrar no publico de Chicago que o seu syndicato havia vendido no anno passado tres milhões de libras de chá, cuja infusão, a bebida da sociedade elegante e de quem se preza chamar-se *somebody*, levava vantagens sobre qualquer outro, visto como as suas propriedades nutritivas eram mais poderosas e sem os riscos das lesões ao systema nervoso, mesmo quando usada em quantidade excessiva.

Excusado encarecer o esmero desse habil propagandista inglez e muito menos os fins visados.

E' lastimoso observar, que enquanto eramos atacados e depreciados no nosso principal producto, por racio de uma campanha que reputo das mais infelizes, os mais interessados, isto é, os lavradores paulistas permaneciam indefesos, ou, quando conscientes dessa aggressão indifferentes, como se de facto, não fosse ella de natureza a abalar os alicerces da economia brasileira.

A convenção dos torrefactores do café «Coffee Roasters Association», em Chicago, e de Chicago, porque effectivamente é nesta cidade que se acha localizada a poderosa industria da torrefacção desse producto, em meados de março ultimo veio confirmar os fundamentos das informações por mim então prestadas, sobre as possibilidades de uma crise que nos poderia custar ainda momentos de profunda cogitação.

Não fora as decisões approvadas por essa convenção, estão os factos agora demonstrando a verdadeira gravidade do assumpto.

O consumo do café aqui em Chicago diminuiu vertiginosamente, sendo a porcentagem orgada em 60 %, para menos, contra um augmento de 63 3/4 % para os succedaneos, 223 para os substitutos (cacão e seus refugos) e 84 % para o chá.

Essas porcentagens, quando avaliadas sobre as quantidades numericas em libras de peso, representam cifras importantes no seu conjunto. Não são imaginaveis e estão ao alcance de quem se quizer dar ao trabalho de verificá-las. E' o effecto da valorização do proprio café, victima de uma especulação formidavelmente ildrta nas bolsas americanas, que procuram ameaçar não só o seu commercio, mas tambem o producto, em beneficio dos succedaneos e substitutos de toda a especie.

Em um centro importante de consumo onde o cliente habitual não pôde ou não sabe differenciar o producto genuino dos succedaneos ou imitações, vendidos por preço muito mais abaixo, bem se pode concluir quaes sejam os resultados e os meios aptos com que combatel-os.

Só a propaganda intelligente dos interessados, mostrando a esses clientes a excellencia da sua qualidade, o modo do torrefacção e finalmente preparal-o convenientemente, como se faz no Brasil, poderá supplantar o mal que nos ameaça tão profundamente. E essa cabe aos lavradores paulistas, ou a seus prepostos, que afinal são os mais intimamente interessados, promovendo uma acção energica e calcada sobre os moldes practicos, afim de rebaixarem a posição que aqui occuparam outrora, sem o que receio muito pela situação futura desse grande producto nacional.

EXPORTAÇÃO

A disposição do nosso regulamento alfandegario impondô aos exportadores ou embarcadores de mercadorias para o Brasil a obrigação de visarem os recolhimentos de cargas nos portos de embarque, priva aos Consulados situados nas estações interiores do melhor elemento com que elles podem contar para a formação dos dados estatísticos com que importamos do exterior por pontos de origem.

Pondo de parte o serviço material determinado pela conferencia desses documentos com que os manifestos de em-

barques, exigindo não raro longas horas de um trabalho monótono e fastidioso para a autoridade consular e seus auxiliares, a única vantagem que se observa desse procedimento são os proventos arrecadados pelas mesmas Repartições nos portos marítimos, dando a conhecer da sua importância sob o ponto de vista da arrecadação fiscal.

Outra fosse essa disposição, tal como se verifica para o caso das facturas consulares, facultando o visto daquellas no lugar de origem ou nos portos de embarque, hoje admitido pelos paizes exportadores como um meio expedito e facil na arte de commerciar, melhor também se sentiriam os Consules localizados nos districtos interiores em poder fornecer ao nosso Serviço de Estatística Commercial e ao Governo os dados precisos sobre essa exportação por procedências. Si o serviço publico lucraria sobremodo, facultando aos Consulados dos portos marítimos de movimentação maior folga e o tempo necessario para tratar de assumptos de relevancia ao nosso desenvolvimento economico, não menos certo é que para o commercio importador brasileiro resultaria menores despezos e outras facilidades no regimen das transações bancarias.

Aqui temos o exemplo em Chicago, a segunda cidade dos Estados Unidos sob todos os aspectos; toda a sua exportação é encaminhada pelos portos de Nova York e Nova Orleans ou pelo St. Lawrence, figurando nas nossas estatísticas sob origem incerta.

A factura consular, que se diz ser o barometro da nossa importação, cuja legalização é opcional attenta as condições especiaes em que se encontram presentemente os exportadores, passa também a peccar pela veracidade, nesse particular.

Quanto a esse serviço aqui, novo e iniciado a cerca de 8 mezes pela autoridade que actualmente dirige a administração desta Chancellaria, podemos observar até onde vão esses inconvenientes apontados.

Segundo consta dos mesmos, Chicago exportou no primeiro trimestre do corrente anno 811.065 kilometros de mercadorias diversas no valor de dollars \$ 263.062,83 equivalente a £ 54.128-0-0, correspondendo a 2.165:1208, calculados ao cambio de 6 dinheiros por 1\$000.

Essa exportação apparece assim distribuida:

Carne do porco salgada 37.563 kilos, £. 2.409-0-0.

Banha de porco salgada 774.502 kilos, £. 51.659-6-0.

Ferragens 12 kilos, £. 10-0-0.

Artigos para photographia 32 kilos, £. 7-4-2.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Chicago, 18 de abril de 1925. — A. de Magalhães, Consul.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente mez foi nomeado José Fernandes das Graças collectador das rendas federaes em Campo Formoso, Estado do Goyaz.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1925

Officios:

N. 2.124 S — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha remetendo titulo.

N. 2.106 S — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Ribeirão Preto, remetendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

N. 2.167 — Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 300, de 27 de agosto ultimo, sobre «serviços industriais».

N. 2.168 S — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Amazonas e Acre, remetendo o titulo de designação para o lugar de praticante dessa Sub-Contadoria Seccional, Sr. Enus Furtado de Oliveira Cabral.

N. 2.169 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, sobre a renda proveniente do producto da taxa de 2º ouro, arrecadada pela Alfandega da Bahia.

N. 2.170 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, louvando todos os funcionarios pelo zelo e dedicacão que vem demonstrando no desempenho das funcções de seus cargos, nessa Sub-Contadoria.

N. 2.171 S — Ao Sr. sub-contador seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas, Remetendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 521 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Albino Castro & Comp., encaminhado com o officio n. 1.217, de 20 agosto de 1925.

N. 525 — Remetendo o processo numero 59.704, de 1924, afim de serem prestadas as necessarias informacões.

N. 526 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção do direitos para livros de literatura destinados ao Consulado Geral da Noruega.

— Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 294 — Solicitando providencias no sentido de ser a autorização de passe numero 197 transferida para o nome do Celso Pinto dos Santos.

N. 295 — Solicitando autorização para a collectoria federal de S. João Marcos e Mangaratiba poder requisitar passagens entre a Central e Mangaratiba.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda: Ns. 153, 154, 155, 156 e 157 — Remetendo cuntas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 463 — Devolvendo o processo numero 44.983, para o fim indicado na informacão da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 477 — Communicando que o Sr. ministro approvou o acto que autorizou a averbacao, em folha, da consignação de 758, feita pelo cobrador Manoel Luiz Alexandre Ruzeiro Junior, em favor da Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria.

N. 480 — Restituindo o processo numero 3.811, do corrente anno.

N. 481 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 1.432, de 20 de ago. de 1925.

N. 485 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 1.457, de 14 de agosto de 1925.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 372, 378, 379, 380, 381 e 382 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 47 — Solicitando a remessa do *Diario Official*, pelo prazo de seis mezes, aos agentes fiscaes de Cabo Frio, Antonio Terra, Luiz Caldas e Luiz Nunes e aos collectores e escrivão da mesma collectoria.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 296 — Transmittindo o processo n. 38.489, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 210 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Sociedade Agricola Fazenda Amalia Matarazzo & Comp., encaminhado com o officio n. 622, de 6 de julho de 1925.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 462 — O incluso processo fichado em 1924 com o n. 12.572, foi originado pelo officio n. 287, de 14 de março daquelle anno, da Inspeção do Repartições de Fazenda, suggerindo o exame no local, das aguas da fonte Vallinhos, no municipio de Campinas, nesse Estado, para o effeito de submettel-a ao pagamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, exarou a 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«A Delegacia Fiscal de São Paulo para mandar escolher com as cautelas necessarias, outras amostras da agua em apreço, submettendo-as novamente ao exame do Laboratorio Nacional de Analyses. No parecer que a respeito emittir deverá o referido laboratorio declarar de modo preciso si a dita agua está ou não sujeita ao imposto e, no caso affirmativo, em que taxa incide».

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 23

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83 — Com o officio n. 200, de 21 de setembro de 1923, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Aldo Linhares, do despacho dessa delegacia, confirmando o acto da inspeção dos serviços alfandegarios nesse Estado, que

obrigou o recorrente ao pagamento da importância de 1028, sendo outro 428910 e em papel 408392, proveniente do erro de cálculo verificado no valor dado à mercadoria despachada pela nota n. 872, de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 20 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Alfandega desta capital. Faça-se a observação a que se refere o Sr. director da Receita Publica».

E' este o parecer que emittiu a Alfandega do Rio de Janeiro, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«A Comissão da Tarifa é de parecer que no presente caso se deve applicar a doutrina da ordem da Directoria da Receita n. 995, de 25 de setembro de 1922 a esta alfandega, isto é, cobrar os direitos tendo em vista o valor em libras declarado na factura consular.

O Sr. inspector tambem assim entende.»

O parecer que emitti a 10 de outubro de 1923, e a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte:

«Trata-se da questão sobre valor da mercadoria. No caso foram inobservadas as regras do art. 91, letra b. do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. Assim, não deve tomar conhecimento do recurso o convém chamar-se a attenção da delegacia fiscal para essa irregularidade, recommendando-se-lhe o cumprimento da circular n. 34, de 22 de agosto de 1919.»

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 317 — Com o officio n. 846, de 1 de julho ultimo, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual relevastes a multa imposta á firma Sigismundo Kramer & Filhos, por differença de classificação de mercadorias, verificada na Alfandega de Uruguayana, em 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso *ex-officio* de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Trata-se neste processo de classificação de mercadoria, visivelmente lesiva á Fazenda Nacional, como prova a amostra á fls. 9. O art. 666 da N. G. das leis das Alfandegas não tem, por isso, applicação ao caso. O direito da Fazenda Publica não está prescripto, desde que não ha erro ou engano no despacho, cuja prova permaneça no proprio despacho, exclusivamente.

A Delegacia Fiscal não podia deliberar a respeito em face da que resa o artigo 916 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em pleno vigor quando proferiu a decisão de fls. 21 v.

Portanto, o tudo em vista do parecer de fls. 22 v. da Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio, com o qual estou de accordo convem, ao meu ver, se dê provimento ao recurso *ex-officio* para se mandar cobrar a differença dos direitos na forma da lei, isto é, accrescida apenas dos 10 % para o revisor do despacho, sem multa alguma.

A multa dos direitos dobrados por differença de qualidade, multa essa incluída nas notas de fls. 11/13, não tem fundamento e só se impõe na occasião da conferencia da mercadoria (art. 27 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899 e paragrapho unico do art. 51 das Disposições Preliminares da Tarifa.)

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que Elias & Comp. pedem para pagar em seis (6) prestações mensaes de 200\$000 (duzentos mil réis) a dívida de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) proveniente de multa que lhe foi imposta por aquella exactoria, desde que confessem o seu debito para com a Fazenda Nacional e apresentem fiador idoneo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 227 — Em resposta ao vosso officio n. 524, de 10 de outubro de 1923, communico-vos que o Sr. Ernani Junqueira Monteiro de Barros prestou fiança no Thesouro Nacional pela importancia de 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis), depositando em 16 de fevereiro daquelle anno, na Thesouraria Geral, 13 (treze) apolices ao portador de um conto de réis (1:000\$000) cada uma.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 130 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 411, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 284 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 224, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 285 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III. Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 1:6518, para pagamento de despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 156 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 136, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 157 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III. Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 2:4218, para attender ao pagamento de despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 107, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III. Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 1:0068, para pagamento de despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 298 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III — Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 1:3568, para pagamento de despesas do 2º Districto Telegraphico desse Estado, subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 177 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 132, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 178 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III — Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 3688, para pagamento de despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 175 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos», Ministerio da Viação, consignação «Pessoal — III — Diversas despesas», sub-consignação 24, «Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho, etc.», o credito de 5408, para pagamento de despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 297 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 232, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 298 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos", Ministério da Viação, consignação "Pessoal", III — Diversas despesas, sub-consignação 24, "Gratificação por serviços fora das horas normaes de trabalho, etc.", o credito de 7268, para pagamento de despesas subordinadas à referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 174 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 143, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 99 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 86, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para o pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 491 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos", Ministerio da Viação, consignação "Pessoal", III — Diversas despesas, sub-consignação 24 — Gratificação por serviços fora das horas normaes de trabalho, etc., o credito de 1:2768000 para pagamento de despesas no 1º Distrito Telegraphico, desse Estado, subordinadas à referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 464 — Remettendo a relação que deixou de acompanhar a ordem n. 368, de 7 de agosto ultimo, concedendo o credito necessario para pagamento de ajuda de custo a que tem direito os funcionarios nella mencionados, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria do exercicio corrente.

N. 465 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos", Ministerio da Viação, consignação "Pessoal", III — Diversas despesas, sub-consignação 24 — Gratificação por serviços prestados fora das horas normaes de trabalho, etc., o credito de 2:1918000, para pagamento de despesas subordinadas à referida verba.

— Sr. director da Junta Commercial:

N. 247 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 107, de 18 de julho de 1923, da Inspectoria de Seguros, referente ao pagamento de aluguel do predio occupado por essa junta e pela Inspectoria de Seguros, para que seja informado quem autorizou a mudança para o edificio maior com o consequente augmento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 373 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 100, de 10 de agosto ultimo, referente ao montepio pretendido por D. Josephina Maria Hosterno, viuva do 2º official do Departamento Nacional de Saúde Publica, Raymundo Hosterno, afim de serem fornecidas a esta directoria as seguintes informações: a) desde quando deve ser feito o

calculado para recolhimento de joias e contribuições; b) si o calculo para recolhimento deve ser ou não feito da data em que o funcionario em questão ficou addido por motivo de extinção do seu cargo; c) qual a data da sua effectividade no logar de 2º official da Directoria Nacional de Saúde Publica.

Convém ainda assignalar a differença de letra das procurações a fls. 2 e 38, desse processo, que embora passadas do proprio punho a calligraphia 6, entretanto, visivelmente differente.

— Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 374 — Remettendo o processo de exercicios fletos, enviada pelo Ministerio da Marinha ao da Fazenda, com o aviso n. 2.583, de 5 de junho de 1921, para pagamento da importancia de réis 1228260, a Luizero Raymundo Carlos, para ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

N. 375 — Remettendo o processo que acompanhou o aviso n. 5.456, de 26 de dezembro de 1923, do Ministerio da Marinha, sobre o pagamento de 4:690\$ à Companhia Estrada de Ferro o Minas do S. Jeronymo, afim de serem convenientemente classificadas as contas de fls. 3, 6 e 9.

— Ao Sr. director Secretario do Tribunal de Contas:

N. 87 — Para que se possa dar andamento ao processo anexo ao requerimento de 10 de julho de 1925, referente ao montepio de D. Antonia Bellarmina de Freitas Marinho, viuva do ajudante de porteiro do salão do Senado Federal, pedindo para informar si o, de cujos contributos regularmente para o montepio

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina:

N. 235 — Remettendo a via de empenho sob n. 141, na importancia de 1008, correspondente a fornecimento de passagens, feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Itahense:

N. 236 — Remettendo a via de empenho n. 110, na importancia de 508, correspondente a fornecimento de passagens, feito a este ministerio.

N. 237 — Remettendo a via de empenho sob n. 109, na importancia de 508, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa da Navegação São Francisco:

N. 238 — Remettendo a via de empenho sob n. 100, na importancia de 5008, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa Viação São Francisco:

N. 239 — Remettendo a via de empenho, sob n. 41, na importancia de 1:2008, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Companhia da Navegação Bahiana:

N. 240 — Remettendo a via de empenho, sob n. 40, na importancia de 5448, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Companhia Ferroviaria Eslo Brasileira:

N. 311 — Remettendo a via de empenho, sob n. 25, na importancia de 1248100, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro do Goyaz:

N. 242 — Remettendo a via de empenho, sob n. 36, na importancia de 2058400, correspondente a fornecimentos de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Ilheus a Conquista:

N. 243 — Remettendo a via de empenho, sob n. 44, na importancia de 4008, correspondente a fornecimentos de passagens feito a este ministerio.

— Ao Dr. Alcides Godoy — Instituto Oswaldo Cruz:

N. 246 — Accusando recebido o officio n. 4, de 8 do corrente e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director interino, do Instituto Oswaldo Cruz.

Portarias

N. 70 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, nesta data, resolve passe a ter exercicio na referida sub-directoria o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Arthur Ferreira da Silva.

N. 71 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, nesta data, resolve passe a ter exercicio na referida sub-directoria o auxiliar da secção da impressão da Casa da Moeda Luiz Trinas.

N. 72 — Comunicando ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que, nesta data, resolve passe a ter exercicio na referida sub-directoria o 4º escriptuario do Thesouro Nacional Osmar da Silva Brito, e na 1ª Sub-directoria o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Arthur Ferreira da Silva.

Requerimentos despachados

N. 29.387 — Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, por seu representante, pedindo o pagamento de 378000. — Requeira a liquidação da divida por exercicios findos.

N. 14.906 — Henrique Paulo de Froulin e outro, pedindo pagamento de restituições. — Satisfacam a exigencia da informação.

N. 15.220 — Gabriel Raphael da Fonseca, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1925

N. 48.857, de 1922 — João Ferreira Soares de Albuquerque, pedindo pagamento de vencimentos de dezembro de 1921. — Compareça para esclarecimentos.

Dia 24

N. 48.204 — D. Clara Schayé, pedindo pagamento de 11:100\$000. — Apresente alvará judicial, autorizando o recebimento do quaesquer quantias no Thesouro Nacional.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Sociedade Brasileira Protectora dos Animacs, pedindo concessão, a título provisório, para instalar a sede em um dos salões da parte fronteira do Parque das Diversões. (P. 47.402/25).
— Havendo divergencia entre a assignatura ao lado e uma outra existente no processo, entregue-se o requerimento ao interessado, mediante recibo no processo, para que seja reconhecida a firma Antenor Teixeira de Carvalho, no mesmo requerimento, que voltará opportunamente a ser junto ao processo.

José Maria do Paiva e Mauricio Ribeiro Valença, pedindo apostilla no título de aforamento do terreno de acrecido de marinha n. 3, situado á rua do Porto do Coqueiro, no Barreto, na cidade de Niteroy. — Faça-se a apostilla no título, em nome dos herdeiros, annotando-se tambem as benfeitorias que actualmente existem no terreno. (P. 46.512/25).

Vicente de Souza Pires, pedindo em aforamento 11 metros do terreno do lote n. 2, da rua da Caixa d'Agua, na Fazenda da Santa Cruz. — Indeferido o pedido.

João Montenegro Vigier, pedindo certidão. — Prove o interesse que tem de obter a certidão que pede. (P. 470.066).

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia — Comunicando o despacho ministerial de 22 do corrente, que approva o acto daquelle delegacia, concedendo á D. Jovina Cristhuma de Teine e Argollo o aforamento de um terreno de marinha, situado na Fazenda do Coronel, districto da Penha, naquella capital. (35.919).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

N. 11.679 — Knud Vils. — Seja informado si a S. A. Philip do Brasil, pagou o imposto devido.

N. 15.398 — Azeuio Vianna. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a inscripção a partir de agosto proximo findo. Reconsidere o despacho de 18 do referido mez de agosto, para tornal-o de nullo effeito.

Sem numero — Companhia Grande Manufactura de Fumos Vendo. — Designo o agente fiscal. Cruz Rios e Paulo Itoto.

Sem numero — Sociedade Anonyma Santa Marina. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Dr. Mario de Assis Pereira. — Idem.

Sem numero — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Idem.

Sem numero — Leopold Strass. — Designo os Srs. Clavimundo da Veiga e Sylvio do Oliveira.

N. 13.495 — Ramiro & Comp. — Re-mette-se.

Notificação n. 572, contra Luiz Catami. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3, quanto á

multa imposta reconsiderando-o quanto á parte que exige o pagamento dos emolumentos do registro que já foram recolhidos, posteriormente á notificação que deu base ao processo.

Notificação n. 611, contra Abreu de Souza & Comp. — Nada ha que deferir, quanto á parte final da petição de folhas 23, parte essa que foi submettida á consideração desta directoria.

Notificação n. 1.160, contra Ottoni Almada & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ottoni Almada & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 211, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio por grosso de lampadas electricas e de louças e vidros e a varejo de objectos de adorno a multa de 150\$000, minimo do art. 219, § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 470\$000, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 15, contra Raphael Romm. — De accordo com os pareceres. Prosiga o processo.

Sem numero — Navio & Ennos. — Restitua-se, conforme o parecer, a quantia de 49\$824, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Depois da relação dada, solicite-se o necessario credito.

Notificação n. 1.004, contra Barros Filho & Comp. — Designo os agentes fiscaes Victor José de Mattos e Ferreira Soares.

N. 12.643 — Manoel Pinheiro de Andrade — Encaminhe-se á Directoria Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 6.061 — Mario Pinheiro de Andrade. — Nos termos da informação e de accordo com o parecer, altere-se a classificação para productos chimicos-fabricantes, a partir do janeiro de 1924, afim de ser cobrado o respectivo imposto pelo modo indicado.

N. 14.027 — José Ferreira de Sá. — Officio-se no sentido proposto.

N. 14.294 — S. A. Brasileira, Estabelecimentos Mestre Blatgé. — Informe á 2ª Sub-directoria.

N. 5.331 — Monteiro & Torquato. — Reduza-se para 2:400\$000 o valor locativo de que se trata, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancelar.

N. 11.630 — J. Teixeira Ribeiro & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2:154\$287, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — J. Palermo & Comp. — Cobre-se o imposto, com a mora de 1%. Imponho á firma J. Palermo & Comp. a multa de 500\$000, minimo do art. 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

Requerimentos

Sem numero — Carlos Gaudio Ley. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 200\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Annibal & Comp. — Pela infração verificada e provada a que allude o parecer do Sr. ajudante, imponho á firma Annibal & Comp., a multa de 500\$000, minimo do art. 61, a

do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Herm Stoltz & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

N. 7.046 — Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Pague a revalidação de sello.

Sem numero — Thomaz Joaquim Tavares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Pedro de Barros C. de Lacerda. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Vicente Liserra. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Genelicio P. do Araujo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 279\$775, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Millet Roux & Comp. — Communique-se.

Sem numero — J. P. de Souza & Comp. — Solicite-se da Alfandega desta Capital fornecimento dos sellos.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.674 — M. Couto & Silva. — Diga á 1ª sub-directoria si a certidão numero 17.969, foi remetida á Directoria da Receita o em que data.

N. 11.699 — Manoel Alves da Nohrega. — Diga á 2ª sub-directoria, tendo em vista a informação da 1ª sub-directoria.

Precentorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 350\$000 a favor de Maria Nunes Alves. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Cível, entrega de 384\$000 a favor do Dr. Thomaz Scott Newlands Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Cível, entrega de 810\$000 a favor de Thomaz Scott Newlands Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 3:000\$000 a favor de Alice Oliveira Paulo. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 a favor de Alice Oliveira Paulo. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000 a favor de Alice Oliveira Paulo. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ludovino de Jesus. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000 a favor de Alice Oliveira Paulo. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 330\$000 a favor de Valentim Visconti. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$000 a favor de Raymundo Nonato da Costa Cruz. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de Constantino Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de Valentim Visconti. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600\$000 a favor de Constantino Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 510\$918 a favor de Adão dos Santos Ferreira. — Cumpra-se.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entregue de 3008 a favor de Valentin Visconti. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados

Ordem n. 471, da Directoria da Receita Publica — Vidal, Domingues & Lopes. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 215, Junta Commercial da Capital Federal — Monteiro Muniz & Comp. — Restitua-se o processo á Junta Commercial.

Sem numero. Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Arthur Candido da Silva. — Restitua-se o documento á Secretaria de Justiça e Negocios Interiores.

Ordem n. 482, da Directoria da Receita Publica — Isidoro Marx. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 111, da Directoria do Patrimonio Nacional — Companhia Constructora de Santos. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Consulta do Abilio da Costa & Silva (requerimento n. 6.664, de 1925. — As tres primeiras perguntas encontram solução na 3ª e 4ª itens da resposta dada pelo Sr. ministro da Fazenda á consulta de Gontijo & Irmão, publicada no *Diário Official* de 23 de setembro de 1923, nos seguintes termos:

«As facturas que interessam ao fisco e de que trata o regulamento são as das vendas a prazo. Para essas o regulamento criou o copiador e livro de registro especiais, não podendo constar nesses livros as facturas de vendas á vista.

As facturas a prazo devem ter um numero de orden e as facturas á vista outro.»

Uma vez que, por inadvertencia, foi lançada no copiador de facturas a prazo uma factura de vendas á vista, far-se-á uma columna de observações a competente resalva.

Torna-se preciso copiador distincto para as vendas á vista.

Quanto á 4ª pergunta, a solução consiste em obedecer o disposto no art. 20, § 2º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, que manda que as notas de vendas parceladas sejam extrahidas do talão numerado, com cópia a carbonho.

Em relação á 5ª pergunta, convém que seja entregue ao comprador o original da nota, ficando o vendedor com a cópia a carbonho.

Autos de infracção

Auto n. 561, contra A. Vieira & Vilhela. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 553, lavrado em 9 de setembro de 1925, contra Pereira & Tavares e outros. — Entregue-se a mercadoria, procedendo-se de accordo com o padre.

Auto n. 779, lavrado em 23 de outubro de 1924, contra Vasconcellos Couto & Comp. e outros. Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 603, lavrado em 22 de setembro de 1925, contra Pires & Mendes. Officio ao Laboratorio Nacional de Analyses pedindo o exame da mercadoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1925

Processos despachados

N. 6.816 — Maria José Carneiro do Couto Queiroz. — Transfira-se.

N. 9.101 — Chrispim Gomes da Rocha. — Proceda-se á notificação proposta.

N. 13.161 — Bronslowa Czwarthoshyj e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.003 — Galdino Coutinho. — Transfira-se. Não ha multa a impor, em vista da data da petição inicial.

N. 11.136 — Manoel Gaetano Ferreira. — Proceda-se á rectificação pedida.

N. 13.169 — Boaventura José Vieira. — Proceda-se á annotação proposta.

N. 12.743 — Antero Caetano da Faria. — Averde-se a mudança.

N. 11.440 — José Farinha. — Transfiram-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.812 — Manoel da Costa e Silva. — Transfiram-se.

N. 5.778 — Carlos Pinto dos Santos. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.726 — Cordilante & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.291 — Charles L. Ebert. — Rectifique, de accordo com o proposto.

N. 20.576 — Antonio Pinheiro de Carvalho. — Proceda-se ao desdobramento da divida de penna d'agua de 1923, substituindo-se a certidão existente, de accordo com o parecer. Paga pelo requerente essa taxa relativa ao 2º semestre daquelle exercicio e aos de 1924 e corrente, transfira-se.

N. 15.564 — J. S. Coelho & Comp. — De-se baixa, officioando-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 4.772 — David e Attalla David. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.655 — Antonio Manoel de Siqueira. — Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 9.016 — Jesuina da Silva Pinto. — Inscreva-se, fazendo-se a rectificação proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.903 — Nicoles & Georges Bridi. — O processo indicado foi despachado em 26 de dezembro de 1924. A 2ª sub-directoria para providenciar sobre a juntada.

N. 13.179 — Sophia Rosa Teixeira Machado. — Transfira-se.

N. 5.032 — Alzira de Castro Rodrigues. — Transfira-se.

N. 11.483 — João Cardoso de Mello. — Transfira-se.

N. 10.559 — Seraphim Ferreira. — Transfira-se.

N. 14.560 — Candido Ferreira O. Carneiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.484 — Elias Antonio Diana. — Transfira-se.

N. 11.485 — Constantino Cardoso de Mello. — Transfira-se.

N. 10.216 — Conceição Gil de Oliveira Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.130 — José Maria Leitão da Cunha. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de setembro de 1925

N. 1.965 — Alzeida Dias & Pinto. — Satisfacem a exigencia.

N. 3.414 — Alexandre Gomes. — Satisfacem a exigencia.

N. 3.530 — Ribeiro & Mazorre. — Satisfacem a exigencia.

N. 8.190 — Joaquim Costa Mala. — Satisfacem a exigencia.

N. 8.417 — Domingos Fernandes Moreira. — Satisfacem a exigencia.

N. 11.508 — Monteiro & Ferraz. — Satisfacem a exigencia.

N. 13.279 — Joaquim Borges Silva Netto. — Satisfacem a exigencia.

N. 399 — Lebrão & Woldemar. — Satisfacem a exigencia.

N. 7.257 — Manoel da Silva. — Satisfacem a exigencia.

Ns. 10.591 e 3.335 — Lisboa Junior & Paiva. — Satisfacem a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Expediente de 24 de setembro de 1925

Officios:

Sr. collector federal de Pennapolis: N. 1.325 — Remettendo lista B.

Sr. collector federal do S. Bernardo: N. 1.326 — Remettendo lista B.

Sr. collector federal da Ponta Grossa: N. 1.327 — Remettendo lista B.

Sr. chefe de policia: N. 1.328 — Sobre informação de pagamentos.

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal: N. 1.329 — Sobre o requerimento de Pedro Treidler.

Sr. Dr. Joaquim Pinheiro Paranaíba: Memoranda n. 456 — Em resposta á sua carta de 22.

Papeis despachados: Pedro Treidler. — Proceda-se de accordo com a informação do chefe da Secção de Revisão.

Mario Racho. — Rectifique-se o lançamento do accordo com a informação da Secção de Revisão e intimem-se as firmas acima referidas a apresentarem suas declarações.

P. Moraes. — Apresente declaração na forma regulamentar.

Henrique Inglez de Souza. — Certifique-se.

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:

A. Mendes de Souza & Comp. Adalberto Augusto da Motta Andrade. Adetino Magalhães & Comp. Alvaro Lima & Comp. Antonio Fernandes & Comp. Bruno & Mandarino. Estevão F. de Magalhães & Comp. Gerente da Brasil Central Railroad Co.

Gerente da Brasil Light, Traction & Power Co. Gerente da Companhia Constructora em Cimento Armado. Gerente da Companhia Constructora e Empreiteira. Gerente da Companhia do Gandarella. Gerente da Companhia Industrial e Exportadora. Gerente da Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado. Gerente da Companhia Nacional de Industrias Mineracs. Gerente da Companhia Territorial e Constructora. Gonzalez & Fernandes.

Guedes Pereira & Comp.
Guilherme Grace.
Guimarães, Pinto & Comp.
Joaquim Vieira de Brito.
José de Castro Brown.
Julien Derenne.
M. F. do Monte & Comp.
Magalhães & Comp.
Monteiro & Fernandes.
Pinto Lopes & Comp.
Siqueira Cavalcanti & Comp.
Sjostedt Brothers.
Souza Rodrigues & Costa.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1925

Offícios:

N. 812 — Ao fiscal encarregado do expediente em Minas Geraes, devolvendo o processo relativo à firma Alves Pereira & Comp., afim de ser cumprido o despacho de fls. 9, desta Inspectoria.

N. 813 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo em que o Banco Norte do Brasil, com sede em Alagoas, solicita autorização para funcionar, naquella Estado.

N. 814 — Idem idem em que a Companhia Industrial Sul-Mineira, S. A., com sede em Itabirá, solicita autorização para dar o nome de "Banco de Itabirá" à secção bancaria creada pela mesma companhia em Minas Geraes, e approvação do augmento para 2.000 contos do capital destinado à mesma secção.

N. 815 — Idem idem em que o Banco de Commercio e Industria de Minas Geraes solicita autorização para abrir agencias em Rio Casca, Bicas, Montes Claros, Itabira de Mato Dentro e Patrocinio, todas naquelle Estado.

Dia 24

N. 816 — Ao collector federal em Poços de Caldas, Minas Geraes, respondendo o officio n. 91 A, de 14 do corrente, relativo ao Banco Agricola de Botelhos.

N. 817 — Ao fiscal encarregado do expediente em Bello Horizonte, remettendo o processo relativo ao recurso interposto pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, do despacho desta Inspectoria que lhe impoz a multa de 30:000\$, afim de ser cumprido o despacho do director geral do Thesouro Nacional.

N. 818 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo, afim de ser submettido ao despacho do Sr. ministro, o processo relativo ao Banco de Botelhos, Ltd., com sede em Botelhos, Estado de Minas Geraes, no qual pede autorização para funcionar.

N. 819 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo os autos de infração e apprehensão lavrados contra o Banco Francez & Italiano para a America do Sul, desta praça.

N. 820 — Idem idem contra o Banco Germanico da America do Sul, desta praça.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Recife:

N. 421 — Comunicando ter entrado, nesta data, no gozo da licença concedida pelo Sr. ministro, o Sr. Vicente Paula

da Silva Mello, delegado regional de seguros na 3ª circumscrição em Recife.

— Ao Sr. delegado regional de seguros da 4ª circumscrição — S. Salvador.

N. 419 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 280 A, 1924, da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Alliança da Bahia» com sede em S. Salvador.

— Ao Sr. collector federal da 3ª Colletoria, no Estado do Rio:

N. 420 — Solicitando a devolução do processo n. 62.650, de 1924, remettido a essa collectoria com o officio n. 253, de junho ultimo, desta Inspectoria.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 151 — Respondendo à solicitação feita sobre a devolução a essa directoria do processo ns. 6.650, de 1924.

N. 152 — Submettendo à consideração do Sr. director uma consulta sobre o imposto do sello nos recibos e documentos restituídos aos interessados quando o requerem.

Requerimentos despachados

N. 149 S, 1925 — «Singer Sewing Machine Company», expõe a garantia que os seus empregados actualmente lhe prestam. — De accordo com o parecer supra. Archive-se. E' este o parecer o que se refere o despacho: «Desde que a garantia de que se trata não importe em operações de seguros propriamente ditas, com exploração, como faz crer o allegado, penso que occupa ao objecto do regulamento vigente».

N. 98 U, 1925 — Companhia de Seguros «Uranias», apresentando balanco e mais documentos relativos às suas operações no 1º semestre do corrente anno. — Complete o sello dos documentos de folhas.

N. 109 N, 1924 — «Nord British and Mercantile Company», solicitando prazo para enviar o balanco do 1º semestre do corrente anno. — Complete o sello dos documentos de fls. 20 e 21.

Dia 24

Aos Srs. delegados regionaes nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrições:

Ns. 422 a 427 — Enviando cópia da portaria n. 46, desta data.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1925

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 2.147 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para dona Elisa Leal do Menezes.

N. 2.148 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, encaminhando a demonstração da applicação dada ao supprimento feito para os pagamentos ao pessoal, em julho ultimo.

N. 2.149 — Ao Sr. consul do Brasil de Bonn, informando sobre a remessa de obras à venda na thesauraria.

N. 2.150 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.151 — Ao Sr. director da Contabilidade da Fazenda, idem, idem.

N. 2.152 — Ao Sr. director da Contabilidade da Justica, idem, idem.

N. 2.153 — Ao Sr. superintendente da Fazenda de Santa Cruz, idem, idem.

N. 2.154 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 2.155 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.156 — Ao director do Serviço de Informações, idem, idem.

N. 2.157 — Ao Sr. director geral das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.158 — Ao Sr. director da Recebedoria, idem, idem.

N. 2.159 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.160 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.161 — Ao Sr. inspector de Seguros, idem, idem.

N. 2.162 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.163 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.164 — Ao Sr. director do Patrimonio, idem, idem.

N. 2.165 — Ao Sr. director geral do Thesouro, idem, idem.

N. 2.166 — Ao director da Despesa, idem, idem.

N. 2.167 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 2.168 — Ao Sr. director geral do Thesouro, idem, idem.

N. 2.169 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de Ch. Lorilleux & Companhia.

N. 2.170 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.171 — Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Oldemira Basesky.

Requerimentos despachados

Antenor Cortes Alvares de Souza, como requer.

José de Almeida Junior e Henrique Pereira Lucas. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de setembro de 1925

N. 628 — A. Amelia Costa. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 629 — A. Alfredo Pereira Calmon. — Expeça-se guia.

N. 216 — G. Carlota Bandeira Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 42 — V. Virginia da Silva Camacho. — Satisfaca a exigencia.

380 — M. Margacida de Werther. — Deferido.

N. 379 — M. Marianna de Oliveira Seabra Pimenta Bueno. — Satisfaca a exigencia.

N. 191 — E. Eduardo Augusto Pinto Siqueira. — Anote-se o estado civil.

N. 508-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Deferido.

N. 160-O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 163-O — O mesmo. — Deferido.

N. 54-G — Gilda Pereira Bernardino de Campos. — Deferido.

N. 749-J — João Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se o alvará de fl. 3, de accordo com o parecer.

N. 260-R — Reynaldo Gross Lefebre. — Cumpra-se o alvará.

N. 360-R — Reynaldo Gross Lefebvre. — Cumpra-se o alvará.
 N. 471-F — Franklin Lopes da Rocha. — Cumpra-se o alvará.
 N. 255-R — Rachel Lopes de Oliveira. — Compareça para receber.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de setembro de 1925:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fórmula da lei, ao operario de 2ª classe da officina de torneiros de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Eulides Francisco dos Santos, em prorrogação da que lhe foi concedida em 13 de junho deste anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Seis mezes de licença, sem vencimentos, na fórmula da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Pio Viterbo de Souza, para tratar de seus interesses, onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 23 de setembro de 1925

Sr. director geral do pessoal:

Transferencia de sub-officiaes do serviço de machinas.

Referencia: Officio n. 168, de 2 de setembro de 1925, da Flotilha de Matto-Grosso.

N. 3.533 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar transferir os sub-officiaes de 2ª classe, sargentos ajudantes, Jose Barbosa Guimarães e Pedro Angelo Cavazzolio do quadro de Artifices de machinas para os quadros de conductores de caldeiras e machinistas, respectivamente, com a mesma graduação e classe.

2. Em suas cadernetas subsidiarias deverá ser lançada a seguinte nota: «Por aviso n. 3.532, de 23 de setembro de 1925, foi transferido do quadro de artifices de machinas para o quadro de conductores (de caldeiras ou machinistas), de conformidade com a ultima parte da alinea a, do artigo 16, do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, com a mesma graduação e classe, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.»

Dia 23

Transferencia de sub-officiaes do serviço subalterno de machinas.

Referencia: Off. s.n., de 12/9/25, do Presidente da Comissão Examinadora dos sub-officiaes de machinas.

N. 3.533 — 1. Declaro-vos que ora resolvo mandar transferir os sub-officiaes de segunda classe, sargentos ajudantes, Manoel Freire do Prado, Manoel Erionato da Souza, Durval Alves dos Santos e Antonio Bento Domingos, do quadro de Artifices de Machinas (CF) para o quadro de Conductores de Caldeiras, na mesma graduação e classe.

2. Em suas cadernetas subsidiarias deverá ser lançada a seguinte nota: «Por aviso n. 3.533, de 23 de setembro de 1925, foi transferido do quadro de Artifices de Machinas para o quadro de Conductores de Caldeiras, de conformidade com a ultima parte da alinea a do artigo 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, na mesma graduação e classe, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.»

Dia 24

Sr. director geral do Pessoal:

Transferencia de um auxiliar especialista.

Referencia: Off. 601, de 18/9/25, da D. P. 2.

N. 3.538 — 1. Em solução ao officio da referencia, declaro-vos que resolvi mandar transferir do quadro de AE-CA para o quadro de AE-MA, o 3º sargento n. 3.323, José Soares de Mendonça, à vista do resultado do exame a que foi submettido.

Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

Pedido de informação.

Referencia: Off. n. 207, de 3-9-25, daquela secretaria.

N. 3.535 — 1. Em resposta ao vosso officio acima referido, cabe-me informar-vos que o individuo Elpidio Pinto de Carvalho não pertence à Reserva Naval, como allegou.

Requerimentos despatchados

Capitão tenente honorario Ludolf Walchmann. — Indeferido. (1.615-D. R. 4-1925).

Segundo tenente José Drummond de Oliveira. — Indeferido. (1.683-D. R. 4-1925).

Antonio Bispo de Oliveira, cabo do Reg. de Fusileiros Navaes. — Indeferido. (1.552 — Regimento de Fusileiros Navaes — 1925).

Laurentino Tavares Brandão. — Sim, mediante recibo. (Req. 8-9-1925)

André Paileto. — Prova a qualidade que allega. — (Req. 23 de setembro de 1925).

William Mazzocco. — Não convier. (Deposito Naval — 677-17-1925).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o 2º tenente de administração Evaristo Porfírio de Araujo, secretario da Escola de Intendencia.

Requerimentos despatchados

Alcina Corrêa de Vasconcellos, Alfredo Rodrigues Paulino, Alvaro Julio, Americo Pinto Ribeiro, 2º sargento, Antonio Gonzaga da Rosa, Antonio Rosa, Alexandre Nunes dos Santos, Arthur Domingues de Oliveira, Braz Goulart de Oliveira, Candido Gonçalves Lopes, Flauzino Estêves Mascarenhas, Francisca Rebonças da Silva, Jannaria Rodrigues Chaves, Joaquim Ferreira, Joaquim Soares de Lima, João Baptista Machado, João Ferreira Duarte, João Jacintio, José Antonio Ribeiro, José Lins de Albuquerque, José Reis do Nascimento, José dos Santos Villela, José Theophilo Terra, José Vidal, e Targino Pereira Bastos, operarios da F. C. A. G., pedindo pagamento de vantagens da lei n. 4.555. — Aguardem concessão de credito.

Alcides Alves de Oliveira, secretario da Junta de Alistamento de Antonina, pedindo uma gratificação. — Indeferido.

Antonio Monteiro de Assis, impressor da Imprensa Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbese.

Antonio Zacharias de Jesus, sargento-ajudante, pedindo passagem para desconto do Rio a Porto Esperança. — Concedo.

Anna da Fonseca, pedindo material para construção. — Indeferido.

Augusto José de Sant'Anna, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 16 de maio a 4 de dezembro de 1912 em que esteve no Territorio do Acre. — Indeferido.

Enclides Nunez Seabra, capitão, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290. — Indeferido.

Eugenia Georgina Lemos Machado, pedindo pagamento de vencimentos a que teve direito seu marido já fallecido Antonio Machado. — Indeferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade de Guerra.

Galdino Santiago, capitão de corveta, pedindo pagamento de aluguéis do prédio occupado pela Enfermaria Hospital de Itaquy. — Organize-se processo de exercicios finidos quanto aos annos de 1923 e 1924 e faça-se empenho para pagamento no corrente anno.

Gervasio Dencam de Lima Rodrigues, capitão, pedindo reconsideração de licença. — Indeferido. Não lhe assiste direito ao que pede.

Giovanni Santos, pedindo baixa de seu sobrinho Humberto Santos. — Apresente procuração, querendo.

Inocencio Pedro da Silva, musico reformado, pedindo devolução de sua provisão de reforma à Delegacia de Alagoas. — Indeferido, visto não ter juntado o mesmo documento ao requerimento de 12 de agosto de 1923.

Joaquim Gabriel Chaves de Mello, pedindo solução sobre um requerimento. — O requerimento a que se refere não teve entrada no protocollo da secretaria da Guerra.

André Ar e o, soldado da 1ª esquadilha de bombardeio, pedindo rectificação de tempo de praça. — Seja a p a voluntaria do requerente modificada para engajamento por cinco annos a contar de sua matrícula na Escola de Operarios Especialistas.

Joaquim Mariano de Siqueira, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação. — De accordo, expedindo-se o titulo de divida.

Joaquim da Silva Rabello, soldado, pedindo medalha. — Não pôde ser attendido, por não existir na Casa da Moeda o cunho da medalha «Constancia e Valor».

João Rodrigues dos Santos, soldado, pedindo transferencia da fabrica de Polvora sem Fumaça para o Serviço Geographico Militar. — Indeferido, à vista das informações.

Manoel Caldeira, soldado, pedindo transferencia, a bem da saude, do Hospital Central do Exercito para a 7ª bateria isolada de artilharia de costa. — Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saude.

Plinio de Castro Rocha, pedindo o aloramento de uma fazenda. — Indeferido. Este ministerio tem necessidade do terreno referido.

Ricardo dos Santos e Silva, 2º sargento, pedindo praticar no serviço de identificação. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ubaldo Monteiro de Souza, 2º tenente da 7ª bateria independente de artilharia de costa, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa de sua familia, na cidade do Rio Bonito (Estado do Rio). — Como pede.

Primeira Circumscricção de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Hilário Renato dos Santos.—Indeferido por não estar alistado por esta circumscricção.

João Francisco das Neves.—Junte certidão de idade.

João da Costa Fraga.—Certifique-se que não está por ser menor.

Arthur do Amaral Vergueiro Filho.—Tendo apresentado o recibo da Colonia, seja excluído.

João Simões Cardoso.—Compareça a esta repartição para deixar os seus signaes característicos e junte a certidão de idade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças pelo art. 43 da lei n. 1.031, de 16 de janeiro de 1920:

Por portarias de 21 do corrente mez:

De tres mezes, ao engenheiro encarregado da 1ª secção da E. F. Ceará-Paragaryba, João Caminha Franco.

De cinco mezes, ao official operario de 3ª classe, da Superintendencia dos Apparelhos Saxby, da 2ª divisão da E. F. G. do Brasil, Estevão de Oliveira Moura.

— Por outras de 24 do corrente mez:

De seis mezes ao feitor de turma, da E. F. Oeste de Minas, Crescencio Claudio.

De tres mezes, ao guarda chaves de 1ª classe, da E. F. Oeste de Minas, José Antonio dos Santos.

De seis mezes, ao feitor de turma, da E. F. Oeste de Minas, João Ferreira.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por portarias de 21 do corrente mez:

De tres mezes ao encarregado da linha telegraphica da E. F. Therozopolis, Antonio Ferreira da Costa.

De dois mezes, ao diarista da E. F. Noroeste do Brasil, Benedito Leilão.

Na Oeste de Minas:

De um mez, ao guarda freios de 1ª classe, João Candido.

De um mez, ao foguista de 3ª classe, João Borges.

De um anno, ao feitor de turma, Carlos Muffato.

De dois mezes, ao escrevente de 3ª classe, Arnaldo de Lima Castro.

De um mez, ao official de 3ª classe Luiz Alves de Oliveira.

Nos telegraphos:

De tres mezes, ao trabalhador, João Baptista Lopes.

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, José Continho.

De um anno, ao estafeta de 1ª classe, Delphino José de Queiroga.

De seis mezes, ao engenheiro, Eleshão de Castro Velloso.

De um anno, ao inspector de 3ª classe, Paulo Domingos de Camargo.

De um anno ao diarista, Antonio Gomes de Oliveira;

De seis mezes, ao auxiliar, João Trinta Ferreira.

Na Central do Brasil:

De tres mezes ao trabalhador Cypriano Ignacio;

De tres mezes, ao guarda de 3ª classe, José Braulino dos Santos;

De um mez, ao official operario de 4ª classe, João Baptista Drummond;

De seis mezes, ao encarregado de escripta de 3ª classe, Bernardo Gomes de Almeida;

De seis mezes, ao ajudante de escripta, Darval Vicente Barbosa;

De um mez ao foguista, Euripedes Alves;

De um mez, ao praticante de conferente Gervasio Araujo;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Antonio Damascena;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe, Armando Gonzaga Neves;

De um anno, ao continuo, Ignacio José de Moraes;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe, Oscar Carlos Pereira;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Sebastião José Eraveza;

De 17 dias, ao guarda-chaves de 3ª classe, Simeão Coelho Borges;

De dois mezes, ao agente de 3ª classe Vitalino D'Albuquerque Mello;

De seis mezes, ao praticante de machinista Wenceslau Bento da Silva;

De 28 dias, ao servente de 3ª classe Angelo Luiz;

De um mez e 15 dias, ao official operario de 4ª classe Augusto de Paula.

— Por portarias de 22 do corrente mez:

De tres mezes, ao conductor tecnico de 2ª classe, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, João Alves de Queiroz;

De tres mezes, ao trabalhador de 2ª classe, da E. F. Oeste de Minas, José Moreira.

Nos Correios:

De dois mezes, ao auxiliar Lealdino Soares Alcantara;

De dois mezes, ao servente de 1ª classe Arlindo Machado Rosa;

De um mez, á fiel de thesoureira dona Archusina Jardim Hummel.

Na Central do Brasil:

De um anno, ao auxiliar de expediente Demetrio Augusto de Gusmão Simões;

De dois mezes, ao trabalhador de 2ª classe Mauricio Dias da Motta;

De um mez, ao guarda de 2ª classe Oséas Martins Senna;

De dois mezes, ao official operario de 4ª classe Pedro Rovella;

De um mez, ao trabalhador Sebastião Ferreira;

De tres mezes, ao agente de 3ª classe Valentim Fernandes Pereira;

De quatro mezes, ao telegraphista de 4ª classe Waldemar de Souza Netto;

De cinco mezes, á escrevente Zuleica Vieira Sergio;

De um anno, ao 2º escriptuario Alfredo Antonio de Carvalho Jardim;

De tres mezes, ao fiel da thesouraria Alvaro Bastos;

De um mez, ao mandocreiro de 3ª classe Alcebiades Trinen da Cunha;

De seis mezes, ao foguista Americo Viana;

De seis mezes, ao feitor de 2ª classe Manoel Telles Junior.

Na Therozopolis:

De dois mezes, ao machinista de 1ª classe Nestor Gomes do Amaral.

— Por portarias de 23 do corrente mez:

De tres mezes, ao bagageiro da Rede de Vição Cearense João Farias.

Na Oeste de Minas:

De um mez, ao ajudante de ferrovia de 1ª classe Arthur Francisco de Paula;

De seis mezes, ao ajudante de escriptorio de 1ª classe José Gezarini.

Nos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda fio Antonio Floy da Silva;

De dois mezes, ao mensageiro Victor Marinho de Andrade;

De tres mezes, ao mensageiro Walter Carlos Rocha;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Ayrton Loureiro Machado.

Nos Correios:

De tres mezes, á ajudante D. Emilia Ferreira Rollemberg;

De 10 mezes, ao conductor de malas Prudenciano Martins Parreira;

De dois mezes, ao praticante Sylvio Jordano;

De tres mezes, ao 3º official Mario Figueira de Menezes.

Na Central do Brasil:

De dois mezes, ao trabalhador Candido Luiz.

De dois mezes ao trabalhador Candido Luiz.

De um mez ao guarda chaves de 2ª classe Carlos da Silva Pinto Filho.

De um anno ao feitor do telegrapho de 1ª classe Pedro Brandão Reis.

De dois mezes ao praticante de conferente Wilman Olympio de Ornellas.

De tres mezes ao official operario de 4ª classe Appolinario Martins Leite.

De dois mezes ao machinista de 2ª classe Marcellino Avelino Costa.

De seis mezes ao foguista Manoel do Rego.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 247 — Em solução ao vosso officio n. 1.71.239, de 4 de agosto ultimo, autorizo-vos a considerar o guarda freios de 1ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Martins Elias da Silva, fallecido em 24 de janeiro deste anno, como si licenciado estivesse nos termos do artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 26 de dezembro de 1924, a 23 de janeiro seguinte, vespera da data do seu fallecimento, devendo ser pago aos seus herdeiros, legalmente habilitados, dois terços da diaria correspondente ao mencionado periodo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1925

Officio n. 528, de 21 do corrente mez, solicitaram-se, ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido, de serem despachados com o favor de que trata o art. 5 da lei numero 4.910, de 10 de janeiro de 1924.

rente anno, os materiaes constantes das relações enviadas, em duas vias, cada uma, devidamente certificadas pela inspeccia Federal das Estradas e destinados ao consumo do Serviço de Custeio da São Paulo Railway Company Limited.

Officio n. 531, de 24 do corrente mez. — Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Em solução ao vosso officio n. 93 D/m, de 2 de julho ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o engenheiro auxiliar da 5ª divisão, provisoria, dessa Estrada, Petronio Almeida Magalhães, deve ser considerado como licenciado no periodo de 23 de janeiro a 29 de abril ultimos, vespera do dia que foi exonerado, ficando, assim, cumpridas as portarias de 30 de abril que o exonerou e a de 10 de junho que o licenciou.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 57 — Attendendo á proposta constante de vosso officio n. 1.785, de 9 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a dar o nome de «Edgard Werneck» á estação prestes a inaugurar-se e que vae servir ao arraial de Furquim.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 152 — Devendo nos titulos de licença para as estações radiotelegraphicas de bordo, expedidos pela Repartição Geral dos Telegraphos, ficar obrigatoriamente consignada a classe dos navios, conforme determinam os Regulamentos Internacional Radiotelegraphico e Civil de Radiocommunições, solicito a V. Ex. as necessárias providencias affim de que esse ministerio, por intermedio das Capitancias de Portos, forneça áquella repartição a relação dos navios matriculados com a respectiva declaração de classe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

ERRATA (*)

Na tabella de preços approvada para os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Therezopolis, por portaria de 8 de setembro de 1925, publicada no *Diario Official* de 8 do mesmo mez, paginas 17.544 a 17.552.

Onde se lê:

2. Roçado em capoeirão de machado, metro quadrado \$100

Leia-se:

2. Roçado em capoeirão de machado, metro quadrado \$050

Onde se lê:

100. Alvenaria n. 10 C

Leia-se:

100. Alvenaria n. 1 C

Onde se lê:

118. Alvenaria n. 3 C, de la-
jões pedra n. 1,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

nas condições do numero 115, com argamassa, metro cubico

Leia-se:

118. Alvenaria n. 3 C, de la-
jões de pedra n. 1,
nas condições do numero 115, com argamassa n. 10, metro cubico

Onde se lê:

122. Alvenaria n. 3 G, de la-
jões de pedra n. 1,
nas condições do numero 115, com argamassa, metro cubico

Leia-se:

122. Alvenaria n. 3 G, de la-
jões de pedra n. 1,
nas condições do numero 115, sem argamassa, metro cubico

Onde se lê:

311. Com 0,125 por 0,175,
metro cubico

Leia-se:

311. Com 0,125 por 0,075,
metro cubico

Onde se lê:

323. Com 0,05 a 0,07X0,18 a
0,022, metro cubico...
Com 0,05 a 0,07X0,18 a
0,022, metro linear...

Leia-se:

323. Com 0,05 a 0,07X0,018 a
0,022, metro cubico...
Com 0,05 a 0,07X0,018 a
0,022, metro linear...

Onde se lê:

365. Regua de 0,07 a 0,12X
X0,02 a 0,030

Leia-se:

365. Regua de 0,07 a 0,12X
0,022 a 0,030

Onde se lê:

431. Degrão com 1 m. do
comprimento, 0,18 a
0,20 de altura e 0,26
a 0,24 de piso, assente,
incluindo cobertor,
espelho, peão e guarda-chapins para escada de caracól, metro

Leia-se:

431. Degrão com 1 m. do
comprimento, 0,18 a
0,20 de altura e 0,26
a 0,24 de piso, assente,
incluindo cobertor,
espelho, peão e guarda-chapins para escada de caracól, um

Onde se lê:

461. Bandeira curvilínea, não
envidraçada

Leia-se:

461. Bandeira curvilínea, fixa,
não envidraçada,

Onde se lê:

468. Bandeira curvilínea

Leia-se:

468. Bandeira curvilínea

Onde se lê:

485. Accrescimento de preço para as portas de numeros 480 e 484, tendo as almofadas de talha, metro quadrado,

Leia-se:

485. Accrescimento de preço para as portas de numeros 480 e 484, tendo as almofadas obras de talha, metro quadrado

Onde se lê:

514. Paredes de ensecadeira de pranchas de madeira de lei com 0,22X X 0,05, aparelhadas de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa á madeira utilizada, metro cubico

Leia-se:

514. Paredes de ensecadeira de pranchas de madeira de lei com 0,22X X 0,05, aparelhadas de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa á madeira inutilizada, metro cubico

Onde se lê:

531. Bandeira semicircular de ferro, metro quadrado 274\$880

Leia-se:

531. Bandeira semicircular de ferro, metro quadrado 274\$580

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1925

Officios:

Sr. inspeccor federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que na petição de José Ribeiro de Araujo pedindo permissão para retirar areia na bahia e canal de acesso no porto de Santos, o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: «Mantenho o despacho de indeferimento de 22 de março de 1924.»

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 99 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Marinha, consultado sobre o assumpto do vosso officio n. 2.119, de 13 de agosto ultimo, declarou, por aviso numero 3.401, de 14 do corrente, que cede a este ministerio, para serem utilizadas por essa repartição, como indicativos de chamada de estações radiotelegraphicas de navios mercantes, as letras POA a POZ.

— Sr. Dr. Carlos Costa, delegado do Brasil na Conferencia Internacional de Direito Aereo:

N. 149 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. mi-

nistro, por cópia, o aviso que a este ministerio enviou o das Relações Exteriores e hem assim a cópia que acompanhou o mesmo aviso, do texto do projecto de convenção a ser discutida na Conferencia Internacional de Direito Aereo e cuja reunião terá lugar em Paris, no dia 26 do outubro proximo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi promovido a auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco o praticante da mesma administração Tobias Barreto Neto, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Pedro Rosa de Oliveira. — Sim, mediante recibo.

Roberto Xavier de Castro. — Deferido.

José Gonçalves Pinto. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Theodoro Martinez. — Aguarde oportunidade.

Carlos de Oliveira Linhares e Carlos de Paula Soares. — Indeferido, de accordo com o art. 458 do regulamento.

Pedro de Paula Lima. — Não havendo vaga, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Paulo Ribeiro, Manoel do Nascimento Loureiro e Israel Pereira Nascimento, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Alentino Pereira Junior, Argemiro Rodrigues, Antonio Linhares, João Carlos Marques, José Pereira de Almeida, Oscar Lopes do Amaral e Octavio José de Carvalho, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diaria.

Virgilio José da Silva, idem idem. — Idem idem sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

José Raymundo da Silva, José Lopes Ferreira, Manoel Antonio Fragata, Manoel Gonçalves, José Bernardino do Souza, Dario Alves Pereira e Augusto F. da Silva Dias, pedindo certidão. — Certifiquem-se.

Prado. Lopes & Comp. — Pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Joaquim Alves Meira, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importancia de 40\$, de accordo com a informação.

Companhia Rinaldo de Armazens Geraes, idem idem. — Providencie-se a restituição da importancia de 117\$900, de accordo com a informação.

Companhia Dias Tavares, pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas.

Dejanira Gomes de Araujo Laranjeiras, pedindo pagamento. — Deferido.

Theodora Zilda de Mello, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Cascadura. — José Bonnaton Vieira, pedindo permissão para instalar um mostruario de livros na plataforma da estação de Cruzeiro. — Indeferido.

João Luiz de Almeida, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A., pedindo redução de frete, e P. S. Nicolsen & Comp., pedindo restituição de caução. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Salvador José Martins de Souza e outros.

Theodorico Andrade de Souza, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 40\$, por conta do ex-praticante de conferente Apolinario Garcia Garcez Gralha, sob a responsabilidade do respectivo fiador.

Raphael Antonio Andréa, idem idem. — Reduzida a indemnização a 44\$, faça-se o devido pagamento por conta do agente Manoel Pedro de Araujo.

Thomaz Cardozo & Comp., idem idem. — Indeferido, tendo em vista o § 2º do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Alberto Hasan. — Idem, de accordo com o art. 723 do Código Commercial.

Pinheiro Ladeira & Comp., idem idem. — Idem, de accordo com o art. 163 do Regulamento de Transportes.

Benjamin Felpe, idem idem. — Idem, tendo em vista a letra e) do art. 163 do Regulamento de Transportes.

Benjamin José Jorge, idem idem. — Idem, de accordo com o art. 723 do Código Commercial.

João Eduardo Goulart, Maria de Oliveira Souza, pedindo pagamento; Carlos Wigg, pedindo restituição de caução. — Compareçam á secretaria.

Antonio Chairono, pedindo reembolso da importancia de 21\$700. — Selle o presente e o annexo.

Antonio Ferreira da Silva, pedindo voltar ao seu antigo logar. — Attendido, devendo se sujeitar a praticagem e a inspecção de robustez physica.

Jovelino Luiz da Silva, pedindo concessão para instalar um varejo na plataforma da estação de Santa Cruz. — Deferido, á vista das informações.

Godofredo José de Macedo, pedindo restituição da importancia de 4\$821\$, proveniente de excesso de frete. — Apresente os documentos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Trabalhos de organização e regulamentação do Serviço Florestal do Brasil

Reunião de 1 a 5 de setembro de 1925

II. ACTAS DAS SESSÕES PLENARIAS

1. ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO (DE ABERTURA), EM 1 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, reunidos na sala de sessões da Associação Commercial do Rio de Janeiro, os senhores senador Luizolpho Corrêa da Costa, delegado do Governo de Matto Grosso; deputado Collares Moreira, delegado do Governo do Maranhão; deputado João Simplicio Alves de Carvalho, delegado do Governo do Rio Grande do Sul; deputado João Alves de Castro, delegado do Governo de Goyaz; deputado Elyseu Guilherme da Silva, delegado do Governo de Santa Catharina; doutor Lysimaro Costa, delegado do Governo do Paraná; coronel Cornelio Schmidt, delegado do Governo de São Paulo; doutor Archimedes de Lima Camara, delegado do Governo do Rio de Janeiro; professor Leon Renault, delegado do Governo de Minas Geraes; doutor Djalma Eloy Hees, delegado do Governo do Espírito Santo; doutor Alberto Moreira da Rocha, delegado do Governo do Ceará; doutor Antonio de Souza Pereira Botafogo, delegado da Prefeitura do Districto Federal; agrônomo Paulo Ferreira de Souza, delegado do Governo de Pernambuco; doutor Edmundo Navarro de Andrade, por si o na qualidade de representante da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; doutor Francisco de Assis Iglesias, por si o na qualidade de representante da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais; deputado Antonio Monteiro

de Souza; doutor Affonso Costa; doutor Hannibal Porto; doutor Arthur Torres Filho; doutor Raul Penido e doutor Sarmiento Ferreaz, o senhor doutor Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, Industria e Commercio e presidente da reunião, convida para fazerem parte da mesa os senhores senador Luiz Adolpho e deputados Elyseu Guilherme, Collares Moreira, João Simplicio, Alves de Castro e Monteiro de Souza.

Constituída a mesa, o senhor ministro, em breve allocução, agradece o comparecimento dos senhores delegados dos Estados e demais membros da reunião, convocada, como todos sabem, para o estudo de bases destinadas á organização do serviço florestal no Brasil, creado pelo decreto numero quatro mil quatrocentos e vinte e um, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um. A regulamentação dessa lei, continúa o senhor ministro, já foi objecto de minucioso estudo dos principaes technicos na materia, tendo sido a principio confiados os trabalhos a uma commissão, da qual fizeram parte os senhores João Teixeira Soares, Domingos Sergio de Carvalho, Gonzaga de Campos, Navarro de Andrade, Alvaro da Silveira, Adalberto de Queiroz Telles, Pacheco Leão, Monteiro de Souza, Alberto Sarmiento, Augusto de Lima, Lyra Castro, Raul Penido, Hannibal Porto, Plinio Costa e José de Araujo Góes; essa commissão, cujo presidencia coube ao Dr. Teixeira Soares, elaborou um esboço de regulamento, que infelizmente não poudo ser concluido; posteriormente, tivemos de lamentar a perda de dous de seus mais competentes membros, os Srs. Domingos Sergio de Carvalho e Gonzaga de Campos; em julho findo foi reorganizada a commissão com os membros restantes e augmentada dos Srs. senador Vespuccio de Abreu, Francisco de Assis Iglesias, José Marianno Filho, Arthur Torres Filho e Eusebio Paulo de Oliveira; realizou a nova commissão reuniões semanaes, nas quaes discutiu não só o primitivo esboço, como dous outros, organizados pelos senhores Iglesias e Marianno Filho, tomando tambem conhecimento das interessantes suggestões recolhidas do Dr. José Rezende Silva; a commissão concluiu os seus trabalhos delegando poderes aos Srs. Augusto de Lima, Raul Penido e Affonso Costa para elaboração de um ante-projecto de regulamento no qual fossem consubstanciadas e convenientemente harmonizadas as disposições dos diversos trabalhos approvados nas reuniões; todas essas contribuições são conhecidas, pois foram em tempo publicadas no *Diário Official*, sendo que o recente

ante-projecto consta do numero de hoje, já distribuido a todos os presentes; parece-lhe, pois, proseguir o Sr. ministro, que esse mesmo ante-projecto deverá servir de base para as discussões, não impedindo isso, entretanto, que cada um se manifeste sobre o assumpto, dando a conhecer as suas idéas, e apresentando novas suggestões e até novos projectos, lembrando, porém, que das deliberações actuaes devem resultar rectificações definitivas para a execução immediata de uma lei já tão antiga.

Termina o Sr. ministro a sua allocução com as seguintes palavras: "A verdade é que, depois de tantos annos de evolução economica, ainda é consideravel a parte com que concorrem para a riqueza publica as nossas florestas naturaes, cujos productos desde a borracha, castanha, matte e tantos outros de real valor, bastariam para demonstrar a necessidade de regular a exploração racional das nossas florestas e sobretudo de prover efficaçamente sobre a sua conservação, para que se não estanque essa fonte inexaurível de riqueza, que, todos sabemos, podem ellas constituir para a nossa patria. E, pois, uma tarefa altamente patriótica que nos congrega hoje: estou certo de que não só os representantes dos Estados, como também os especialistas que nos trazem o concurso de sua competencia, hão de resolver, desta vez, o problema, ha tanto adiado e por todos reclamado. Congratulo-me, portanto, com os presentes e desde já asseguro que o Governo, limbrará em corresponder aos esforços da assembleia de competentes aqui reunida."

As ultimas palavras do Sr. ministro são recebidas com applausos geraes.

Em seguida, o senhor Arno Konder, servindo de secretario, procede á leitura dos nomes dos membros da reunião e do expediente, que consta de telegrammas dos senhores deputados Augusto de Lima, Lyra Castro, Dorval Porto e João Luiz Ferreira, comunicando a impossibilidade de comparecerem á reunião e de officios do Secretario da Agricultura de Minas Geraes e da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais, informando acerca das investidas dos senhores Leon Renault e Francisco Iglesias como representantes do governo daquello Estado e da referida sociedade, respectivamente.

Declarada, pelo senhor ministro, a abertura dos debates, pede a palavra o senhor Raul Penido, membro, desde o inicio das diferentes comissões, que faz sentir a grande difficuldade encontrada para regulamentação da lei, não só devido a omissões do proprio decreto, como também por falta de dados que não se conseguiram reunir; cita, a proposito, o artigo sessenta e nove da lei e pede licença para ler, por lhe parecer conveniente, a exposição com que foi precedida a apresentação do ante-projecto. Lê, então, a exposição seguinte:

"Distinguidos por V. Ex. para consubstanciar em um só todos os projectos e suggestões que foram offerecidos como base de estudo preliminar á elaboração do projecto definitivo do regulamento por que devem ser orientados e dirigidos os serviços creados pela lei n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, temos a honra de lhe apresentar o resultado dos nossos trabalhos, desobrigando-nos, assim, de incumbencia tão honrosa quanto delicada."

O projecto que submettemos á elevada e esclarecida consideração de V. Ex., abrange, em suas libras geras, a execução das providencias mais urgentes e indispensaveis á conservação das florestas do Brasil, sua exploração economica e ensino pratico da silvicultura, condição imprescindivel á execução daquello objectivo.

Tratando-se de assumptos tão variados e complexos como são os que constituem o desenvolvido texto da lei, e tendo-se em vista a avultada somma de recursos de que seria mister dispor para praticar a de uma vez, na generalidade de suas disposições, os proprios legisladores previram e autorizaram, com maxima sabedoria, a sua execução parcial, á medida que se fosse desbravando o invio terreno em que tem de operar os encarregados dessa execução.

Obedecendo á essa norma, quando a propria lei apenas consigna a verba de 150 contos para a installação de serviços tão importantes e urgentes, procuramos enfeixar no projecto de regulamento que apresentamos, as regras mais geraes para a sua execução, tendo em vista principalmente a defesa das florestas, sua reconstituição e exploração economica.

A deficiencia que, porventura, se note em este trabalho quanto a varios pontos da lei, não poderá de modo algum ocasionar a sua não execução, porque verificada a lacuna de pormenores regulamentares, essa falta será facilmente corrigida, pois o decreto legislativo que vai ser regulamentado não cogita de um só regulamento, mas de tantos quantos forem necessarios á pratica dos muitos serviços por elle definidos e creados.

É bastante, para comprovar a nossa affirmativa, antes por esclarecimento do que por escusa quanto á synthese com que procuramos redigir o projecto, lembrar os artigos 4.º, 35.º, 39.º, 52.º, 63 e 65 da referida lei, pelos quaes se autoriza a decretação pelo Executivo de regulamentos especiaes, opportunamente expedidos.

Sem tempo para estudo menicioso e justificado do modo por que procurámos agir na fusão de todos os elementos e suggestões que foram apresentados a V. Ex. sobre o assumpto, nos limitamos a estas palavras, sem nos dispensarmos, contudo, da obrigação de proporcionar a V. Ex. e a todos os que tiverem de julgar o nosso trabalho, os esclarecimentos que lhes forem indispensaveis.

Acceite V. Ex. com os nossos agradecimentos pela honrosa tarefa que nos commettiu, os nossos sinceros applausos á sua benemerita iniciativa em prol da solução de um dos mais palpitantes problemas da economia nacional."

Continuando a sua oração, diz o senhor Penido que, a seu ver, as diversas modalidades de execução do serviço a ser iniciado foram exhaustivamente abordadas nos projectos de regulamento que todos agora conhecem; parece-lhe, entretanto, que o essencial é assentarem-se, antes da discussão do ante-projecto, as bases geracs dentro das quaes a execução deve ser feita, independentemente de quaesquer pormenores secundarios; preparou, para esse fim, alguns quesitos, que deseja submeter á Mesa, pedindo-lhe, ao mesmo tempo, que consulte a assembleia sobre a preferencia para a discussão dos mesmos.

De ordem do senhor Ministro, o Secretario procede á leitura dos quesitos, cujo teor é o seguinte:

Primeiro — Deve o Serviço Florestal ficar exclusivamente a cargo da União em todo o territorio nacional?

Segundo — Não é preferivel adoptar, para a execução do Serviço Florestal, regimen semelhante ao da Prophylaxia Rural? Nesta hypothese, quaes as bases que deveriam ser estabelecidas para os accórdos entre a União e os Estados?

Terceiro — Haveria vantagens em delegar aos Estados a execução do decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, dentro dos respectivos territorios? Com ou sem subvenção federal? No caso affirmativo, a que normas deveria obedecer a concessão da subvenção?

Quarto — Em qualquer hypothese, deverá haver uma só direcção tecnica para todo o paiz ou convirá que os serviços estaduais tenham plena autonomia tecnica e administrativa, subordinados apenas ás disposições do decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921?

Quinto — Haverá inconvenientes na adopção de um regimen mixto, a exemplo do que se pratica com o Serviço Meteorologico e com o Serviço do Algodão, ficando *ad libitum* dos Estados tomar o encargo dos serviços e cabendo á União executar os só onde não haja serviços estaduais?

Sexto — Não será mais acertado, dada a actual crise financeira, confiar por enquanto a execução das disposições constantes do decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, a um dos Serviços do Ministerio da Agricultura, já organizados e com dependencias em todo o territorio nacional, até que se estabeleçam os accórdos com os Estados ou disponha a União dos recursos sufficientes para a completa organização do Serviço Florestal?

Sétimo — Quaes as suggestões que devem ser apresentadas á reunião, referentes a alterações no texto da lei?

O senhor ministro declara, em seguida, que ficam fazendo parte da ordem do dia da sessão os quesitos citados e que submete á discussão da assembleia a proposta do senhor Penido sobre o assumpto.

Com a palavra, o senhor Torres Filho opina pela necessidade de ser creado um serviço autonomo e isso sem demora, objectando-lhe o senhor ministro que o assumpto é objecto de um dos quesitos que acabem de ser lidos e que no momento se acha apenas em discussão a proposta do senhor Penido. Continuando, declara o senhor Torres Filho que os quesitos lhe parecem insufficientes para materia tão ampla, respondendo-lhe o senhor ministro que quaesquer membros da assembleia podem formular outros.

A um aparte do senhor Elsen Guilherme, o senhor Navarro de Andrade diz que nem no Estado de S. Paulo há serviço florestal organizado, existindo ali apenas viveiros de essencias florestaes. Ha a parte dos senhores Affonso Costa e Leon Renault.

Com a palavra, o senhor Monteiro de Souza diz que deseja ser orientado sobre os trabalhos da reunião, os quaes a seu ver devem ser divididos em duas partes, a primeira tratará das bases destinadas á organização ou iniciação dos serviços e a outra examinará a lei com o fim de verificar deficiencias ou erros que na mesma existam; o essencial, parece-lhe, é iniciar-se o serviço de accordo com a dotação já estabelecida e regulamentar-se a parte executivel da lei; será necessario, é evidente, que para crear um serviço inteiramente e bem differente dos existentes, se vá primeiramente analisando o terreno, sem a pretensão de querer estabelecer desde já um serviço modelar.

O senhor ministro responde ao orador que é justamente da ultima parte de suas considerações que se vai tratar na presente reunião; quanto á primeira parte, a mesa fez proceder, ha pouco, quando o orador ainda não havia chegado ao recinto, á leitura de alguns quesitos, formulados pelo senhor Raul Penido e que respondem ao desejo manifestado.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre o assumpto em debate, o senhor ministro declara encerrada a discussão e põe a votos a proposta do senhor Penido, que é approvada unanimemente. Convindo, porém, continúa o senhor ministro, que os quesitos sejam entregues a uma comissão para estudo e elaboração de parecer, antes da discussão em plenário, designa para fazerem parte dessa comissão os senhores senador Luiz Adolpho, deputados Augusto de Lima, Collares Moreira, João Simplicio e Monteiro de Souza e Srs. Navarro de Andrade, Renault, Schmidt e Botafogo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro encerra os trabalhos e declara que a sessão seguinte será fixada logo que a comissão especial tenha concluido o seu parecer.

2. ACTA DA SEGUNDA SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1925

Presidência do Sr. Dr. Miguel Colman, ministro da Agricultura

No dia quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, reunidos na sala de sessões da Associação Commercial do Rio de Janeiro, os senhores Lyra Castro, Hannibal Porto, Alberto Moreira da Rocha, Lysimaco Costa, Elyseu Guilherme, Torres Filho, Padua Dias, Dorval Porto, Augusto de Lima, Archimedes da Lima Camara, Djalma Hees, Euzébio de Oliveira, Luiz Adolpho Corrêa da Costa, Navarro de Andrade, Paulo Ferreira de Souza, Iglesias, Sampaio Ferraz, Renault, Marianno Filho, Cornelio Schmidt, Affonso Costa, João Simplicio, Collares Moreira, Alvaro Paes, Raul Penido, Octavio Peres e deputado Pedro Borges, sendo que este ultimo em lugar do deputado João Luiz Ferreira, delegado do Governo do Piahy, que communicára achar-se adoentado.

Aberta, pelo senhor ministro, a sessão, o senhor Corrêa da Costa, presidente da comissão especial, pede a palavra e communica que acaba de entregar á mesa as respostas aos quesitos formulados na ultima sessão, desobrigando-se a alludida comissão, dessa forma, da incumbencia que recebera; tem a satisfação de salientar, acerescenta, a perfeita unidade de vistas da comissão no assumpto, o que muito facilitou a conclusão rapida do seu trabalho.

O senhor ministro manda, em seguida, proceder á leitura das referidas respostas e o senhor Arno Konder, servindo de secretario, as lê, nos seguintes termos:

1.º Ao primeiro quesito: Sim, quanto á sua orientação e superintendencia tecnica.

2.º Ao segundo quesito: Ao órgão incumbido da direcção do Serviço Florestal deverá competir o estudo das bases para a cooperação dos Governos estaduais com o Ministerio da Agricultura na execução dos trabalhos, mediante reciprocidade de favores.

3.º Ao terceiro quesito: Será preferivel delegar aos Estados, sempre que o solicitarem, a execução dos serviços, dentro dos respectivos territorios, com ou sem subvencão.

4.º Ao quarto quesito: Prejudicado pela resposta dada ao primeiro.

5.º Ao quinto quesito: Não ha inconveniente na adopção do regimen mixto, desde que o mesmo obedeça á orientação e superintendencia tecnica da União.

6.º Ao sexto quesito: É indispensavel que, para completa eficiencia dos resultados, seja o Serviço iniciado como departamento autonomo do Ministerio, embora com organização modesta e com esphera de acção limitada aos seus recursos.

7.º Ao sétimo quesito: A comissão julga mais acertado confiar ao novo Serviço o encargo de propor as modificações que lhe parecerem necessarias, depois de verificados, na pratica, os inconvenientes ou falhas encontrados na execução da lei. Parece-lhe, entretanto, que os artigos quarenta, quarenta e um e sessenta e oito devem, desde já, ser modificados; os primeiros estabelecem, a seu ver, penalidades demasiadamente brandas e o ultimo fixa remuneração por demais exigua para cargo de tão grande responsabilidade.

O senhor Monteiro de Souza, que assignou o parecer da comissão, fundamentou, entretanto, o seu voto nos seguintes termos:

1.º — Não. O Serviço Florestal deve competir á União e aos Estados, para o que a repartição federal competente, a ser installada, por um delegado seu, mandará em cada Estado estudar as medidas necessarias para a organização do referido Serviço. Approvado o plano geral destas medidas, a repartição dará conhecimento delles ao governo do Estado, consultando-o si deseja executar-o. O Estado poderá tomar a si o Serviço sob a sua direcção completa ou sob a direcção de um funcionario federal desse Serviço, ou, ainda, mediante accordo, em contracto lavrado como actualmente se faz nos trabalhos de Prophylaxia Rural do Departamento Nacional de Saude Publica, isto é, pela União, com funcionarios seus, pagas as despesas pelo Estado e pela União, nunca entrando esta com mais do um terço da verba total.

2.º — Respondido conjuntamente com o primeiro.

3.º — Não se dando as hypotheses previstas na resposta ao primeiro quesito, o Estado evidentemente pôde ter o Serviço que julgar conveniente aos seus interesses e nesse caso a repartição federal poderá mandar agentes seus estudar os trabalhos estaduais para sua instrução, quando forem dignos de fornecer ensinamentos uteis, pelo seu progresso, e eficiencia ou para estimular-os, assim como para propor o auxilio da União por um dos modos constantes da primeira resposta, si verificar que o Estado no seu serviço merece algum desses auxilios para collocar-o sob o plano geral que tiver estabelecido para o beneficio geral do paiz.

4.º — Está implicitamente respondido pelos dous acima. Convém, entretanto, accentuar bem que pelo nosso systema constitucional nada impede que os Estados tenham o seu serviço completamente autonomo. Tambem é de facil constatação que si o Serviço Federal for bom, efficiente, nenhum Estado se negará a collaborar no seu patriótico fim, já solicitando uma das medidas acima referidas, já se submettendo á direcção tecnica da União.

5.º Não me parece haver inconveniente na adopção do regimen mixto conforme consta deste quesito.

6.º Parece-me mais acertado iniciar logo o serviço por uma repartição autonoma, ou seja, por uma directoria tambem com bastante autonomia, apenas ambas directamente subordinadas ao Ministro, modestas ao principio, visto se tratar de um serviço inteiramente novo em nosso paiz. Esta repartição irá creando, pouco a pouco, a proporção que for ampliando a sua função, delegados competentes para enviar aos Estados por onde julgar conveniente e mais util iniciando o seu trabalho racional para o qual foi creado.

O que convém é iniciar o serviço já e já, pois só a pratica é que pôde mostrar como convém ir dando cumprimento á todas as determinações do decreto n. 4.421, como sejam: A organização das instrucções, regulamentos especiais, propaganda, estudos, divulgação de conhecimentos, educacionistas ao povo em geral, etc.

Declarados abertos os debates a respeito das respostas aos quesitos, pede a palavra o senhor Torres Filho, para declarar que, embora de accordo com o parecer da comissão, deseja fique consignada na acta a exposição que vae ler e que traduz o seu modo de pensar sobre o assumpto: essa exposição é a seguinte:

«A execução do decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, que criou no Ministerio uma secção especial sob a denominação de «Serviço Florestal do Brasil», dentro dos amplos moldes do projecto de regulamento organizado pela illustra comissão especial designada pelo Sr. ministro, composta dos Srs. Drs. Raul Penido, Affonso Costa e Augusto de Lima, constitue, a meu ver, providencia inexequivel si se attender a exiguidade da dotação de 150:000\$ outorgada pelo Congresso Nacional para cumprimento dos dispositivos do mesmo projecto de regulamento.

Quero crer que o Legislativo, muito sabiamente restringindo a primeira dotação a tão insignificante quantia, teve em mira, apenas, facilitar ao Governo o estudo do problema, tanto assim que o decreto faz referencia unicamente a nomeação de um «director» para o Serviço (art. 68), que deverá ser auxiliado por funcionarios addidos.

É natural, como muito bem pondera o Dr. José Marianno Filho, que «um serviço de caracter tecnico original», nunca praticado nem estudado a sério no Brasil, como é o de que se trata, não pôde ser creado, assim da noite para o dia, sem um criterio proprio, que só a experiencia bem e audazizada nos poderá um dia conceder.»

O projecto de regulamento apresentado pela digna comissão, além de crear diversos logares, de que não cogita o decreto, torna o Serviço Florestal com attribuições proprias do orden tecnico e administrativa, uma dependencia do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, medida essa que reputo impraticavel e ainda prejudicial a ambos, a menos que se queira reformar o Fomento Agrícola, affin de que no seu novo regulamento se enquadrem as necessidades florestaes do Brasil.

Deante do exposto sou de parecer que se ponha em execução o decreto n. 4.421 dando-se ao director do Serviço Florestal do Brasil amplas attribuições que seriam reguladas por instrucções do Sr. ministro, mediante a collaboração dos demais Serviços do Ministerio, sendo o director auxiliado pelo pessoal do actual Horto Florestal e pelos funcionarios addidos a que allude o mencionado decreto, até que o Governo pudesse organizar definitivamente o novo Serviço.

A competencia, actividade, experiencia e trabalhos do futuro director do Serviço Florestal do Brasil, tudo a collaboração do aparelhamento tecnico do ministerio e o auxilio de funcionarios avulsos, além dos addidos já enumerados, o

que, no meu entender, irão servir de base á organização definitiva, a fazer-se futuramente, que, assim, será, de certo, escoimada de quaesquer defeitos porque estes, observados na provisória, serão desde logo annotados afim de serem corrigidos na organização definitiva.»

Segue-se com a palavra o Sr. Muzebio de Oliveira, para ler o memorial que preparou, como resultado de seu estudo dos regulamentos e do exame dos quesitos; esse memorial está concebido nos seguintes termos:

“Aos seis primeiros quesitos propostos, respondo da seguinte forma:

“A execução das disposições constantes do decreto numero 4.421, de 28 de dezembro de 1921, deve ser conferida á uma repartição especial, com sede no Rio de Janeiro.

Uma só direcção tecnica para todo o paiz é da maior conveniencia.

É preferivel adoptar, para a execução do Serviço Florestal, um regimen semelhante ao da Prophylaxia Rural”.

Justificação. — O Serviço do Defesa Florestal do Brasil é uma secção especial do Ministerio da Agricultura.

Secção especial está aqui empregado no sentido de repartição *distincta, propria*.

É o que se deve concluir do espirito da lei e tambem da importancia e extensão das questões technicas e administrativas a cargo do novo serviço.

A esta mesma conclusão nos levou tambem a leitura do ante-projecto em discussão.

De facto, o que define a annexação ou subordinação de qualquer serviço a outro são disposições regulamentares que taxativamente sujeitam a competencia do seu director á uma outra autoridade administrativa que não seja o ministro.

Temos um exemplo no regulamento do decreto numero 16.663, que subordinou ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a Estação de Pomicultura.

Diz o art. 7º:

Art. 7º Ao director da estação compete:

a) orientar e distribuir, de accordo com o presente regulamento, com as *instruções que forem expedidas pela Directoria do Serviço*, todos os serviços de campo, zelando pela boa execução dos mesmos.

b) enviar á Directoria do Serviço, até o dia 15 de cada mez, de accordo com o modelo approved por esta, um boletim mensal sobre os trabalhos da estação, etc.”....

Estes e outros dispositivos que não permitem ao director da estação orientar e dirigir *livremente* os trabalhos da estação, sem autorização do director do Fomento Agrícola, definem annexação.

O que vemos, porém, no ante-projecto ou discussão?

Simplemente isto: no art. 1º declara-se que o Serviço Florestal é uma secção anexa ao Fomento Agrícola e nos demais definem-se as suas incumbencias e as funções do seu pessoal como si fosse um serviço autonomo.

Que dispositivo dá ao director do Fomento Agrícola direito de intervir na direcção do Serviço Florestal?

Nenhum.

Caso identico temos no Serviço Geologico e Mineralogico. Pretendem-se crear, anexa ao Serviço Geologico, uma estação encarregada de experimentar combustiveis e minérios. O art. 1º do regulamento da estação é analogo ao de que estou tratando. Porém, nos demais esqueceram de declarar taxativamente a subordinação da estação, do sorte que ficou burlada a intenção dos Poderes Publicos, tornando-se uma directoria autonoma, trabalhando a estação de um lado e o Serviço Geologico de outro, quando deviam trabalhar parallelos.

Em vista do exposto, parece-nos claro que si prevalecer a idéa de annexação do Serviço Florestal é indispensavel limitar, nos artigos respectivos, a competencia do seu director.

Mas, confiamos em que a Comissão nomeada pelo Sr. ministro para responder aos quesitos, concluirá pela autonomia do Serviço do Defesa Florestal.

O motivo allegado de que a verba para o serviço é pequena, não deve prevalecer.

Tendo em mente que vai ser installado um serviço novo no paiz em que ha muitas secções especializadas, penso que a verba pequena é até util, pois evita logo o abarrotamento do serviço, com pessoal sem a necessaria pratica dos trabalhos.

Além disso, os primeiros trabalhos do Serviço Florestal hão de ser executados por especialistas de outras repartições.

De facto, como cuidar da criação de florestas protectoras, hortos florestaes, florestas-modelo e parques nacionaes sem conhecer os typos vegetativos, a natureza das terras, o sistema de drenagem, a fauna etc.

Ora, esses conhecimentos devem preceder á criação dos serviços e poder ser obtidos com o minimo de dispendio por meio das repartições competentes do ministerio, de que aliás, cogita o regulamento.

Assim, no inicio o Serviço Florestal só precisará de pessoal tecnico reduzido.

Em vista da escassez de pessoal adequado para executar os diversos serviços da nova secção, não é possivel iniciá-los simultaneamente; os serviços hão de ser installados em tempo opportuno, havendo talvez necessidade do contractar especialistas.

O essencial, porém, é que o nucleo de tecnicos que deve ser creado na sede seja constituido de elementos de primeira ordem.

Opinando por uma direcção tecnica unica em todo o paiz, levei tambem em consideração que o serviço deve ter gabinetes e laboratorios installados de accordo com os progressos da tecnica moderna, onde o pessoal do serviço possa aperfeiçoar os seus conhecimentos. É sabido que, entre nós, a maior das difficuldades de estudos scientificos com applicação pratica está justamente no apparelhamento incompleto dos gabinetes e laboratorios, cujas installações exigem grandes sommas. Dispersal-as pelas diversas secções seria, então, um grande erro, porque difficilmente poderiam ser convenientemente apparelhados.

A execução do Serviço Florestal, nas normas do de Prophylaxia Rural, é uma consequencia do que acabo de expor.”

A palavra é em seguida dada ao senhor Marianno Filho, que se declara de inteiro accordo com as respostas da comissão, conforme se pôde verificar da resposta que formulou logo em seguida á ultima reunião e entregou á mesa; pede permissão para ler essa resposta, nos termos seguintes:

Ao primeiro quesito: Por conveniencia do serviço, e tendo em consideração o programma que lhe é attribuido, julgo que todos os trabalhos deverão estar a cargo da União, sob uma direcção unica.

Ao segundo: Poderão ser estudadas as bases de cooperação dos governos estaduais com o Ministerio da Agricultura, com respeito ao Serviço Florestal, mediante reciprocidade de favores ou concessões entre as partes.

Ao terceiro: A intervenção dos Estados, agindo independentemente entre si, sobre o mesmo assumpto de interesse nacional, só poderia trazer entraves ao exito final que aspiramos.

Ao quarto: Prejudicado pela resposta antecedente.

Ao quinto: Prejudicado pela resposta ao terceiro quesito.

Ao sexto: Organizado o Serviço Florestal, nas bases do regulamento ultimo, elle teria por ora uma prudente intervenção, estabelecendo todavia um plano definitivo de intervenção futura, quando dispuser de sufficiente dotação organimentaria.”

Ninguém mais pedindo a palavra sobre o assumpto, o senhor ministro declara encerrada a discussão e consulta a assembléa acerca da norma a ser adoptada na votação, isto é, si deseja que as respostas sejam votadas quesito por quesito, ou englobadamente. A casa declara-se pela votação conjunta e approva, em seguida, por unanimidade, o parecer da comissão especial.

Terminada essa primeira parte dos trabalhos, o senhor ministro declara que o Governo levará em conta, na organização do serviço a ser iniciado, as conclusões approvadas, o abre os debates para discussão do ante-projecto de regulamento da autoria dos senhores Augusto de Lima, Raul Penido e Affonso Costa.

Os debates são iniciados pelo senhor Penido, que diz que o ante-projecto foi elaborado dentro dos moldes da lei, pois não era licito á comissão que o organizou ultrapassar esses limites; não lhe parece descabida a interpretação que deu ao artigo primeiro do decreto, mas concorda em que o mesmo não contraria as conclusões que acabam de ser votadas; com relação á denominação empregada de «Serviço do Defesa Florestal», em vez de Serviço Florestal, tambem encontra apoio no artigo sessenta e nove do alludido decreto.

O senhor ministro, citando o teor do artigo primeiro do ante-projecto, pede á casa que se manifeste acerca da denominação exacta que deverá ter o novo serviço.

Fala a respeito o senhor Augusto de Lima, para declarar que concorda com a denominação de «Serviço Florestal do Brasil» e que apresenta a seguinte emenda com relação á redacção do artigo em discussão: «Supprimam-se as palavras «anexo ao Serviço do Fomento» e altere-se a denominação de Serviço para «Serviço Florestal do Brasil».

Continuando a discussão, o senhor Sampaio Ferraz diz que, a seu ver, não existem contradicções sinão na propria lei e que o regulamento pôde facilmente ser alterado na parte em que está em desacordo com as conclusões votadas.

O senhor Hannibal Porto diz que já se cogitou, em reuniões anteriores da comissão de que faz parte, da possibilidade de se modificar a lei, entendendo-lhe o senhor ministro que a assembleia já concluiu as conclusões entregando esse assumpto ao proprio Serviço Florestal de organização.

O senhor Augusto de Lima, apoiando as declarações do senhor ministro, pede o encerramento da discussão sobre o assumpto.

Proseguindo-se na discussão acerca do regulamento, pede a palavra o senhor Affonso Costa para declarar que a comissão que teve a seu cargo a elaboração do ante-projecto, não tem absolutamente a pretensão de haver organizado um trabalho perfeito, livre de falhas; o facto de ter a comissão alvitado a denominação de «Serviço de Defesa Florestal» para a nova dependencia do ministerio, teve sua origem na propria lei, onde, como já foi accentuado pelo senhor Penido, se fala tambem em defesa florestal; quanto á autonomia da nova secção, tambem não lhe parece que a mesma possa ser inferida claramente das disposições do decreto e esse facto é corroborado pela interpretação que lhe deu a primitiva comissão, presidida pelo doutor Teixeira Soares, que, em seu projecto de regulamento, annexou o Serviço ao Jardim Botânico.

Com a palavra o senhor Marianno Filho defende a denominação de Serviço de Defesa Florestal, que não lhe parece descabida.

Responde-lhe o senhor Navarro de Andrade, manifestando a opinião que semelhante denominação é restrictiva, podendo dar lugar a ser interpretada como não abrangendo tudo quanto diz respeito ás florestas, mas tão somente a parte relativa á sua defesa; declara ainda que em qualquer caso o novo serviço deve ser inteiramente autonomo.

Neste ultimo sentido fala em seguida o senhor Marianno Filho, achando que o Governo, si não puder iniciar o serviço desde já vesses moldes, deverá adiar a sua fundação para época em que o possa fazer.

Segue-se com a palavra o doutor Padua Dias para louvar o ante-projecto, fazendo, entretanto, sentir que ha disposições do mesmo que collidem com conclusões já votadas.

Ao orador responde o senhor Eusebio de Oliveira, declarando que o ante-projecto terá, naturalmente, que ser alterado, não só para que fique de accordo com as conclusões, mas tambem para que comprehenda as emendas que forem votadas na presente reunião; a proposito, lembra que escaparam na publicação feita alguns erros, mormente com relação a denominações de repartições do ministerio, nem sempre uniformemente designadas; apontará á comissão de redacção as faltas que verificou nesse sentido.

Pede a palavra o senhor Octavio Peres, para ler a seguinte indicação:

«Em vez de se tratar de criação de escolas especiaes, conforme determinam os arts. 12 e 22, do decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, e o art. 96, do esboço de regulamento com o mesmo baixado, lembramos que o estudo da silvicultura seja ministrado nas escolas agricolas de ensino adiantado, onde o meio o permittir, aproveitando-se os recursos do seu professorado, gabinetes, laboratorios, herbarios, viveiros, etc., sendo a parte da pratica silvicola feita em cursos de verão nas florestas-modelo, reservas florestaes e hortos, e a parte industrial (beneficiamento de madeiras) junto aos estabelecimentos officiaes (lyceus de artes e officios e escolas de artifices) e empresas que gozarem de favores do Governo.

O senhor ministro faz ver ao orador que a sua indicação está em parte prejudicada, porque se refere a projecto que não estava em discussão.

A palavra é dada, em seguida, ao senhor Alvaro Paes, que procede á leitura da indicação seguinte:

«Sr. presidente, o meu fim, pedindo a palavra, é justificar uma indicação propondo medidas que considero capazes de auxiliar grandemente a boa execução do serviço Florestal.

Até agora temos tratado da organização e regulamentação do referido serviço. Já é muito em um paiz como o nosso, penso, porém, que não é tudo. A organização scientifica e administrativa do Serviço Florestal representa apenas o esqueleto, ou, si assim o quizerem, a parte theorica do que temos em vista levar a effeito. Precisamos cogitar tambem da sua parte pratica ou, mais exactamente, da sua praticabilidade. Não temos illusões a respeito das difficuldades que vamos deffrontar. A mentalidade brasileira está toda formada no sentido da destruição das nossas florestas. Uma parte do paiz devasta as matas por ignorancia, por inconsciencia; outra por egoismo, por frio interesse. Seria injustiça não juntar a esses fazedores do deserto os que agem forçados por necessidades explicaveis.

Não nos esqueçamos de que o Brasil é um paiz pobre em combustivel. Temos carvão nacional, mas a sua exploração ainda não é economica. Temos petroleo, muito petroleo, mas a

verdade é que, a seu respeito, ainda não sabemos do terreno das pesquisas e sondagens.

O nosso combustivel é, portanto, o vegetal — e isso, com a aggravante de, com o cambio actual, ser quasi impossivel a aquisição do carvão de pedra e do petroleo estrangeiros.

Somos, assim, forçados a nos servir de prato de casa, preparado, com a derrubada cega das nossas florestas, a ruina das lavouras e industrias e a tristeza e desconforto das cidades, como acontece em S. Paulo e Bahia, onde a iluminação publica e particular vae sendo penosamente racionada.

Algumas empresas particulares, como a Companhia Paulista, comprehendem, em tempo, o mal e trataram de remedial-o; aproveitando a oportunidade para prestar aqui as minhas homenagens á alta capacidade tecnica e pratica do nosso illustre collega, Sr. Dr. Navarro de Andrade, organizador do horto florestal e das plantações de eucaliptus da referida companhia.

Mas essa mentalidade previdente e constructora ainda é, infelizmente, muito rara. A maioria, a immensa maioria do paiz, ainda se conserva impenetravel aos influxos de tão intelligente orientação.

Assim, o que nos cumpre, quando nos dispomos a arear com os sacrificios financeiros da organização do Serviço Florestal, é reagir contra a lamentavel mentalidade que vae transformando o Brasil em um triste Sahara. Como? Penso que devemos começar pela escola primaria, que continúa a ser o mais importante problema brasileiro.

E' da escola primaria que sabe o homem de sciencia, o homem de Estado, o funcionario publico, o lavrador, o commerciante, o industrial, o operario, o guarda florestal. Na escola primaria, portanto, se deve começar o estudo da silvicultura, da influencia que a floresta exerce no regimen das chuvas, do clima e até na saúde das populações. Mais ainda: na escola primaria devemos dar ao futuro explorador da industria extractiva das madeiras a noção de que a floresta não precisa ficar intacta para compensar o capital do seu proprietario, pois o corte, seguido de um intelligente replantio, com essencias preciosas e homogeneas, torna as matas cada vez mais ricas.

Evidentemente a escola primaria não ensinará tudo o que devemos saber em materia de aproveitamento do nosso patrimonio florestal e da conservação dos poucos mananciaes que ainda existem; mas poderá dar as noções essenciaes que, com o tempo, serão ampliadas e aperfeiçoadas.

Nossas condições, todas a liberdade de apresentar a esta casa uma indicação para que S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, nosso illustre presidente, se dirija aos governos dos Estados, lembrando-lhes a conveniencia da adopção, nas escolas primarias, de livros de leitura em que os conhecimentos de silvicultura, climatologia das regiões florestadas e exploração racional das matas sejam expostos com encanto para as creanças.

Não faltam no Brasil escriptores capazes de escrever taes livros, desde que se lhes acene com um premio razoavel. Os Srs. Monteiro Lobato e Viriato Corrêa, entre outros, são autores consummados na arte de se fazer entendidos do mundo infantil. Penso, ainda, que o Ministerio da Agricultura deve instituir um premio maior para o melhor livro entre os premiados pelos governos dos Estados.

O que ali fica não será a solução para o problema da conservação das matas e do reforestamento do Brasil: mas será, seguramente, o melhor terreno, a melhor base para a acção futura do Serviço Florestal.

E' a seguinte a indicação que tenho a honra de submeter ao estudo e voto do Congresso Florestal:

Indicação

«Indico que o senhor presidente do Congresso Florestal se dirija aos governos dos Estados, lembrando-lhes a necessidade da adopção, nas escolas primarias, de livros de leitura em que os principios de silvicultura, climatologia das regiões florestadas e exploração racional das matas sejam expostos com simplicidade, clareza e encanto para as creanças, instituindo-se um premio para o melhor trabalho que condense tal programma.

Indico, mais, que o Ministerio da Agricultura crie um premio maior para o melhor livro entre os premiados pelos governos estaduais.

O senhor ministro communica á assemblea que continúa em discussão o ante-projecto.

O senhor Marianno Filho envia, nessa occasião, que a faz ler, a seguinte emenda ao artigo doze: «Ao botânico caber collectar especimens florestaes indigenas, fazer as respectivas determinações systematicas, organizar o herbario da sede do Serviço e seguir as instrucções do director com relação a outras incumbencias que lhe possam ser confiadas».

O senhor ministro submette á votação da assemblea as emendas dos senhores Augusto de Lima e Marianno Filho, sendo ambas approvadas.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor ministro de-
clara encerrada a discussão sobre o regulamento e submete a
votos o ante-projecto, com as alterações decorrentes das con-
dições votadas e das emendas approvadas.

O ante-projecto é approvado e enviado, para redacção
definitiva, á commissão especial.

O senhor ministro submete á votação a indicação apre-
sentada pelo senhor Alvaro Paes, que é approvada.

Em seguida pede a palavra o senhor Octavio Peres, que
faz uma nova indicação, nos termos seguintes:

"Considerando a importancia da zona florestal compre-
endida no sul do Estado da Bahia, norte do Espirito Santo
e terras fronteiriças de Minas Geraes; considerando que na
aquella zona se encontra uma das mais valiosas riquezas flo-
restaes do paiz, pela abundancia e qualidade das essencias e
pela relativa proximidade dos centros consumidores de madei-
ras; considerando que é da maxima utilidade a organização de
um regimen florestal capaz de garantir da melhor fórma os
interesses publicos e particulares e assegurar a conservação
da riqueza natural da zona alludida; Indico á reunião que so-
licite a attenção dos Estados acima mencionados para a con-
sciencia de entrarem em accordo juntamente com o Serviço
Florestal do Brasil, no sentido de se tratar, quanto antes, da
defesa dos interesses florestaes daquela região."

Respondendo-lhe o senhor ministro que tanto essa indi-
cação, como a que apresentou anteriormente, contem sugges-
ões que são seguramente das mais acertadas; não lhe parece,
entretanto, que o momento seja opportuno para a sua dis-
cussão; ficarão registradas para serem tomadas em consi-
deração no tempo devido.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor ministro en-
cerrou a sessão, marcando nova reunião para o dia immediato,
às quinze horas (para discussão e votação da redacção final
do projecto de regulamento).

ACTA DA TERCEIRA SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura

No dia cinco de setembro de mil novecentos e vinte o
cinco, ás quinze horas, reunidos na sala das sessões da Asso-
ciação Commercial do Rio de Janeiro, os senhores Alvaro Paes,
Affonso Costa, Francisco Iglesias, Paulo de Souza, Padua Dias,
Cornelio Schmidt, León Renault, Navarro de Andrade, Cor-
reia da Costa, Lysimaco Costa, Archimedes Camara, Marianno
Filho, Octavio Peres, Alberto Moreira da Rocha, Eusebio de
Oliveira, Pereira Botafogo, Augusto de Lima, Raul Penido,
Forres Filho, Dorval Porto, Collares Moreira, Pedro Borges,
João Simplicio, Elyseu Guilherme, Monteiro de Souza e Lyra
Mastro.

Aberta, pelo senhor ministro, a sessão, o senhor Corrêa
da Costa pede a palavra para comunicar que a commissão,
de que é presidente, deu completo desempenho á incumbencia
que recebera na sessão anterior, já tendo entregue ao secretario
o ante-projecto devidamente alterado.

O senhor ministro manda que se proceda á leitura das
alterações feitas e o senhor Arno Konder, servindo de secre-
tario as lê, nos seguintes termos:

Artigo primeiro. Os serviços creados pelo decreto numero
quatro mil quatrocentos e vinte e um, de vinte e oito de dezem-
bro de mil novecentos e vinte e um, constituirão um depa-
rtamento autonomo, directamente subordinado ao Ministerio da
Agricultura, Industria e Commercio, com a denominação de
Serviço Florestal do Brasil, tendo por objectivo a conserva-
ção, beneficiamento, reconstituição, formação e aproveitam-
ento das florestas.

Artigo terceiro, letra c: é supprimida a ultima palavra
e substituida pelas seguintes: "productos das mattas e de cul-
tura das essencias florestaes que fornecem materias primas ás
industrias".

Artigo doze. Ao botanico cabe collectar specimens flo-
restaes indigenas, fazer as respectivas determinações syste-
maticas, organizar o herbario da sede do Serviço e seguir as
instruções do director com relação a outras incumbencias
que lhe possam ser confiadas.

Artigo noventa. Substituido pelo seguinte: Sempre que
os Estados solicitarem, ser-lhes-ha delegada a execução, den-
tro de seus territorios, dos serviços referidos, no presente re-
gulamento com ou sem subvencão, obedecendo os trabalhos,
entretanto, á orientação e superintendencia tecnica da di-
rectoria do Serviço Florestal.

Paragrapho primeiro. Os Estados que preferirem pode-
rão propor á União, para execução dos serviços o regimen
mixto, á semelhança do que já tem sido adoptado por alguns
para o serviço meteorologico.

Paragrapho segundo. Ao director do Serviço Florestal
competirá o estudo das bases para a cooperação dos Governos

Estaduais com o Ministerio da Agricultura, nos trabalhos aos
quaes se refere o presente artigo.

Os artigos noventa, noventa e um, noventa e dois e no-
venta e tres, do ante-projecto, passam a ter os numeros no-
venta e um, noventa e dois, noventa e tres e noventa e qua-
tro, respectivamente.

As demais alterações feitas referem-se apenas a modifi-
cações na redacção, para maior clareza."

Finda a leitura, o senhor ministro submete a votos a
redacção definitiva do ante-projecto, que é approvada por
unanimidade.

Pede a palavra o senhor Augusto de Lima que começa
lendo trechos de uma carta que acabava de receber do senhor
José Maria dos Reis, na qual se lhe communicava a funda-
ção da Companhia de Florestas Mineira, com sede em Ube-
rabinha, destinada ao plantio das áreas desoccupadas do
Triangulo Mineiro; a companhia já é possuidora de quatro-
centos alqueires de dez mil braças quadradas, nas quaes vae
plantar, desde já, tres milhões do pés de eucalyptus; sente-se
feliz, continúa o orador, por ter recebido aquella noticia jus-
tamente no dia em que a organização do Serviço Florestal do
Brasil pôde ser considerada facto consummado.

O secretario communica que ha sobre a mesa a seguinte
indicação que vae lêr:

"A Commissão Especial incumbida de responder aos
quesitos formulados e de dar parecer sobre as emendas apre-
sentadas, vem solicitar da assembléa um voto de louvor aos
autores do ante-projecto, pelo extraordinario esforço que
representa o trabalho notavel por elles submittido ao estudo
da reunião. — Luiz Adolpho. — Leon Renault. — Cornelio
Schmidt. — Antonio de Souza Pereira Botafogo. — Monteiro
de Souza. — João Simplicio. — Collares Moreira. — Navarro
de Andrade."

Consultada a assembléa, é concedido o voto por unani-
midade.

Pede a palavra o senhor Augusto de Lima, que, na qua-
lidade de co-autor do citado ante-projecto, e em nome de
seus companheiros, agradece á Commissão Especial e á as-
sembléa as palavras generosas e os elogios emittidos, lem-
brando, porém, que todas essas manifestações devem rever-
ter ao eminente presidente da reunião, o senhor doutor Mi-
guel Calmon, a cuja orientação segura e incansavel persisten-
cia se deve o resultado até hoje alcançado.

Logo após as ultimas palavras do orador, a assembléa, de
pé, manifesta, por palmas, a sua inteira solidriedade com a
proposta.

Em seguida o senhor ministro pronuncia as seguintes pa-
lavras:

"Cumpre-me agradecer, profundamente penhorado, a
manifestação que os illustres representantes dos Estados e,
demais membros desta reunião acabam de testemunhar-me.
Mas, é mister assignalar que a manifestação deve, de prefe-
rencia, caber ao illustre Dr. Augusto de Lima, que com uma
dedicação de apostolo, vem, ha longos annos, se batendo pela
creação do Serviço Florestal no Brasil, conseguindo arrancar
do Congresso uma lei das mais completas e trabalhando, por
actos e por palavras, para que não ficasse letra morta. A
S. Ex., pois, são devidos os nossos agradecimentos sinceros
por esse concurso inestimavel trazido ao Ministerio da Agri-
cultura e ao Brasil, que tem na conservação e exploração ra-
cional das suas florestas uma das mais importantes fontes
de prosperidade. É justo que se extendam louvores tambem
á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que fez no do-
mínio pratico o que o Dr. Augusto de Lima fez no domínio
legislativo. O seu exemplo, que vem de tantos annos, servirá
de estímulo, não se limitando ella apenas a retirar os pro-
ventos immediatos da exploração da industria de transporte,
mas promovendo a exploração systematica de todos os ele-
mentos que lhe são connexos e de interesse nacional. Ao Dr.
Navarro de Andrade coube dirigir a secção florestal, conse-
guindo trazer á companhia lucros consideraveis e despertando,
assim, iniciativa semelhante, por isso que só o exemplo metho-
dicamente organizado, com dados precisos e resultados prati-
cos, pôde servir realmente para esclarecer, encaminhar e es-
timular os agricultores brasileiros. O Dr. Navarro de An-
drade deve tambem merecer os nossos louvores, porque a sua
propaganda ha sido continúa, não só pela acção, como pelos
livros publicados. Muitos outros se tem preocupado e esfor-
çado pela realização desta grande idéa, que é a organização do
Serviço Florestal do Brasil, e aqui mesmo temos o Dr. José
Marianno Filho, cujos estudos, trabalhos e propaganda na im-
prensa todos nós conhecemos. Mas seria talvez commetter in-
justiça apontar apenas alguns nomes quando já ha nesse do-
mínio tantos e tão esforçados apostolos, demonstrando tudo isso
que o Serviço Florestal não é hoje mais a opinião de um pe-
queno grupo, mas verdadeira aspiração nacional.

O que posso dizer-vos, meus senhores, para demonstrar o nosso reconhecimento pelo vosso concurso e pelo vosso labor, procurando em breves dias organizar um trabalho definitivo sobre o assumpto, é que dentro de pouco tempo será expedido o regulamento cujo projecto approvastes, não só prestando o Governo uma homenagem aos vossos esforços, como também dotando o paiz de um serviço de real utilidade.

O senhor Augusto de Lima pronuncia, então, a allocução seguinte:

"Não é sem alguma emoção que venho agradecer a vossa excellencia e á casa as palavras com que acabam de recompensar os meus esforços humildes, mas perseverantes, pela victoria de uma idéa cuja execução vossa excellencia em boa hora vai iniciar. Disse vossa excellencia que hoje é uma aspiração nacional a defesa e reconstituição das florestas, da que foi despojada em grande parte a nossa patria. Felizmente já se pôde fazer essa affirmativa, porque houve um momento em que a defesa das florestas era julgada um attentado contra o direito de propriedade conferido pela Constituição, como si nas florestas não estivessem depositadas a saúde publica, que não é de propriedade individual, a riqueza publica, que também não o é e a alimentação publica, de que dependo a utilidade dos mananciaes. Felizmente hoje já é idéa que não constitui privilegio, não só entre as classes cultas, mas quasi que chega a enraizar-se na camada popular. Acredito, entretanto, que si não fosse a acção de grande prestigio que reúne em suas mãos de dirigente o actual ministro da Agricultura, ainda teria que elamar muitos annos no Parlamento pela execução de uma lei ha muito tempo votada.

Reiterando os meus agradecimentos pelas bondosas referencias a mim feitas, congratulo-me com vossa excellencia pelo acto que vai praticar, pondo em execução uma lei que em si nada pôde valer sem a acção do regulamento e a orientação do Poder Executivo."

A palavra é dada, em seguida, ao senhor Alvaro Paes, que apresenta a moção seguinte:

"Pedi a palavra, senhor presidente, para apresentar a justificar uma indicação, que visa uma providencia, a meu ver de grande importancia para o exito do serviço que se vai crear.

Durante os debates, a que assisti, no seio da commissão incumbida de estudar os varios projectos relativos á organização e regulamentação do Serviço Florestal, não ouvi uma só palavra em relação ao papel que os municipios serão chamados a desempenhar na conservação das florestas ou no reflorestamento dos terrenos devastados pela cobiça e pela inconsciencia dos exploradores da industria extractiva das madeiras. E como me pareceu que, sem o concurso das municipalidades, pouco se poderá fazer em favor da conservação das florestas e da defesa dos mananciaes, tomou a liberdade de suggerir a vossa excellencia e aos meus illustres collegas de representação dos Estados a medida que, dentro de alguns minutos, farei a honra de annunciar.

Não tenho a illusão de suppor que os municipios brasileiros, na sua generalidade, possam crear um serviço florestal local, com hortos e pesquizas scientificas, capaz de determinar, por si só, o revestimento vegetal das nossas terras salubridades. Mas estou convencido de que, com medidas adequadas, introduzidas nos seus codigos de posturas e mesmo nas suas leis organimentarias, muito poderão fazer, tornando, assim, mais facil a tarefa a que, com a organização do serviço florestal, se vão entregar os Governos da União e dos Estados.

Um modesto exemplo disso já nos dão os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes. De facto, nas leis organicas das municipalidades dessas duas grandes e importantes unidades da Federação já se encontram dispositivos como os seguintes, no que se relaciona á competencia dos respectivos prefeitos:

Letra n. do artigo 33, da lei numero mil secentos e trinta e quatro, de quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e um (que dá organização aos Municipios do Estado do Rio de Janeiro):

... exercer fiscalização sobre matas e florestas, regulando o seu corte e a aquisição e conservação de aguas, peixeiras, burras e áreas para uso commum da população, não podendo ser concedida licença para queimadas, sem a verificação feita pelo serviço florestal de que ficam exceptuados os necessários ateiros, de modo a evitar prejuizos nas propriedades vizinhas;

Paraphrasis doze-seis, do artigo 38, da lei numero dois, de quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e um (organica das municipalidades do Estado de Minas Geraes):

§ 17. Considera como serviço municipal, que deve ser regulado pelo seu estatuto (postura), a conservação das matas e a plantação, na mais larga escala possível, de floresta e plantas que concorram para a conservação das aguas.

Como se vê, o caminho para a providencia que tenho a

honra de suggerir na indicação que ora justifico, já está desbravado.

Os municipios podem trazer um concurso imenso á execução do serviço florestal, que estamos procurando crear. Cumpre, portanto, aproveitar tudo o que está dentro das suas possibilidades.

É evidente que a copia pura e simples do que se acha nas leis organicas das municipalidades fluminenses e mineiras não virá resolver o problema que vamos enfrentar. O que ali se encontra serve apenas como ponto de partida, como demonstração da capacidade juridica dos municipios para auxiliarem a União e os Estados na defesa do seu patrimonio florestal.

Penso que o que se deve fazer é appellar para os Congressos Estaduaes no sentido de ser introduzido nas leis organicas dos municipios um artigo especial, determinando medidas taxativas quanto á defesa das florestas e dos mananciaes e ao reflorestamento dos terrenos desnudados e esterilizados pela acção calcinante dos raios solares. Essas medidas devem ser, por um lado, coercitivas, ou como disse ha pouco, o illustre Sr. Deputado Augusto de Lima: penas e policieas. De facto, sem que o proprietario fique sujeito a uma imposta differencial e a multas proporcionaes ao danno causado á região pela derrubada e que de suas matias, não se poderá esperar a conservação das florestas que nós restam. Por outro lado, sem favores tributarios, como a isenção ou redução de impostos e sem a criação de premios de animação, não se poderá esperar que o homem do campo se dê ao trabalho de plantar arvores, obra dispendiosa e cuja finalidade climatica e economica elle, em regra, ignora.

Ora, para que se chegue a esse resultado, sem o qual o Serviço Florestal ficará para sempre mutilado, o instrumento ideal me parece a reforma das leis organicas das municipalidades de todos os Estados, que deverão conter tudo o que os technicos do Serviço Florestal acharem aconselhavel no sentido do bem commum.

Feito isso, os municipios, reformando os seus codigos de posturas e legislando nos seus organimentos, ficarão aparelhados para collaborar poderosa e efficientemente na obra inadiavel da restauração das nossas riquezas florestaes e, portanto, na regularização do nosso regimen de aguas e de clima.

É a seguinte a indicação que ora submetto ao estudo e á deliberação de Vossa Excellencia e dos meus eminentes collegas dos Estados:

Indicação

Indico que a Mesa do Congresso Florestal, em que se acham competentemente representados todos os Estados da União, se dirija ás Mesas dos Congressos Legislativos Estaduaes, suggerindo-lhes a introdução de um artigo especial nas leis organicas dos municipios, contendo medidas capazes de defender as nossas matias e mananciaes, providencia que considero indispensavel á boa execução do Serviço que se vai crear."

Fallando a respeito da indicação apresentada pelo senhor Alvaro Paes, o senhor Lysimaco Costa diz que a mesma não lhe parece opportuna, pois as medidas de que se trata já fazem parte do bom numero de codigos de posturas municipaes: cita a proposito o que já existe nos Estados do Paraná e de Santa Catharina, onde muito se cuida do assumpto.

O senhor ministro, tendo em conta as ponderações feitas pelo senhor Lysimaco Costa, suggere á assemblea o alvitre de ser a indicação do senhor Alvaro Paes transformada em um appello aos delegados dos Estados, para que se esforcem junto aos seus Governos pela adopção da medida proposta.

O alvitre do senhor ministro é approvado por unanimidade.

Em seguida, o senhor Marianno Filho propõe, e a assemblea approva, também por unanimidade, um voto de congratulações á commissão especial, presidida pelo senhor Corrêa da Costa, não só pela presenca com que se desobrigou da incumbencia recebida como, principalmente, pelo acerto das conclusões apresentadas.

Com a palavra o senhor Torres Filho, pede a attenção da assemblea para as disposições contidas no artigo sessenta e dois do decreto que criou o Serviço Florestal, relativas á instituição do "Dia da Arvore" em todas as escolas publicas do paiz e lembra, para esse fim, a data de 21 de setembro, coincidindo assim com o inicio da nossa primavera. Essa proposta é approvada pela assemblea.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor ministro dá por encerrada a reunião, agradecendo, mais uma vez, o comparecimento, sempre tão assiduo, dos senhores representantes dos Estados e demais pessoas que se dignaram de corresponder ao convite feito.

Directoria Geral de Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 29 do Regulamento annexo ao decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920, dividir, provisoriamente, o districto agricola do Estado do Rio Grande do Sul, em cinco circumscripções.

A primeira terá por sede Porto Alegre e comprehenderá os municipios de Dôres de Camacuan, Eneruzillada, São Jeronymo, Rio Pardo, Santa Cruz, Venancio Ayres, Santo Amaro, Taquary, Triunpho, Gravatahy, São Leopoldo, Taquara, Santo Antonio, Torres e Concejão do Arroio.

A segunda terá por sede Pelotas e comprehenderá os municipios do Rio Grande, Santa Victoria, Jaguarão, Arroio Grande, Herval, Bagé, D. Pedrito, São Gabriel, Lavras, Pinheiro Machado, Piratiny, Cangassú, São Lourenço, Camacuan e São José do Norte.

A terceira terá por sede Garibaldi e comprehenderá os municipios de Estrella, Lagado, Encantado, Guaporé, Antonio Prado, Lagoa Vermelha, Bento Gonçalves, Nova Trento, Caxias, Montenegro, Alfredo Chaves, Vaccaria, Bom Jesus, São Francisco de Paula, Caley e Prata.

A quarta terá por sede Cruz Alta e comprehenderá os municipios de Inhy, Santo Angelo, Palmeira, Erechim, Passo Fundo, Soledade, Julio de Castilhos e São Luiz de Missões.

A quinta terá por sede Jaguaré e comprehenderá os municipios de Boqueirão, São Bonia, Itaquy, São Francisco de Assis, São Vicente, Alegrete, Uruguayana, Quarahy, Rosário, Livramento, Santa Maria, São Sepé, Cachoeira e Capapava.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 23 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.394 — Declara que ao 2º official desta secretaria de Estado Lauro Chaves Ferreira, que esteve em comissão no Estado de São Paulo no corrente anno, só foram abonadas as diarias a que se refere o aviso n.2.557,1, de 8 de julho ultimo.

Solicitando adeantamento:

N. 3.395 — De 2:000\$ ao Sr. Alarico Milhão da Rocha, secretario interino do Observatorio Nacional, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com aquisição de novas obras, revistas scientificas, capas, etc., durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.396 — De 38:500\$ ao engenheiro Antonio José Alves de Souza, do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com pessoal 30:000\$ e material 8:500\$, nos estudos de captação de forças hydraulicas nos Estados da Bahia, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.397, 1 — De 8:500\$, ao Sr. Divalva Guimarães, petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas urgentes e extraordinarias, com pessoal 6:000\$ e material 2:500\$ na continuação dos estudos das jazidas de diamantes no Estado de Minas Geraes, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

— Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

N. 3.398, 1 — De 2:400\$, ao Thesouro Nacional para attender ao pagamento de gratificações que competem, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1925, a razão de 800\$ mensaes, ao 2º official desta Secretaria de Estado Creso Braga, sem accumulção de vencimentos, por ter sido comissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio.

— Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

N. 3.399, 1 — De 13:000\$, a Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, em Minas Geraes.

N. 3.400, 1 — De 22:000\$, a Escola Agricola de Lavras, no Estado de Minas Geraes, como auxilio no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.401, 1 — Autoriza a pagar a Escola de Engenharia de Porto Alegre, nesse Estado, a importancia de 49:500\$, relativa a subvención que lhe compete, no 3º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Senador Pinheiro Machado, annexo áquella escola.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.402, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.531, na importancia de 237\$590, de é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 3.403, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.570, na importancia de 1:032\$, de que é credor Primo Flores.

N. 3.404, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.584, na importancia de 25:000\$, de que é credor o Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 3.405, 1 — De 22:500\$ ao Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo, como auxilio no corrente anno.

N. 3.406, 1 — De 45\$800 a Rede de Viação Sul Mineira, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no corrente anno.

N. 3.407, 1 — De 130\$ a J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.408, 1 — Autoriza a pagar ao «Abrigo dos Filhos do Povo», nesse Estado, a importancia de 25:000\$, correspondente a segunda prestação da subvención que lhe compete, no corrente anno, para a fundação de um curso de mecanica pratica.

Requerimentos despatchados

Eurico de Sá e outros trabalhadores desta Secretaria de Estado, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitaram o abono da gratificação a que se refere o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Os requerentes não adduzem razões novas que possam alterar o citado despacho.

Recolhimento de orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro, pedindo, por seu procurador, restituição da quantia de 850\$, que lhe foi descontada a titulo de quota, para as despesas de inspecção e fiscalização, no auxilio que recebeu em 1922. — Indeferido.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de setembro de 1925

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Povoamento Estado do Paraná:

N. 9.572 — Communica haver o Sr. ministro resolvido approvar os termos da baixa restituídos com o officio n. 860, de 21 de agosto ultimo, e manda declarar que os lotes de terreno e respectivas casas que se destinarem aos colonos, bem como os que reverterem ao dominio da União por abandono ou outro qualquer motivo, deverão figurar no inventario de immoveis.

Quando qualquer desses lotes fôr occupado e logo que fôr effectuado o pagamento da primeira prestação não mais deverá ser incluído em inventario, cumprindo comunicar esse facto a esta directoria geral, afim de ser dada baixa na escripturação respectiva.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 9.532 — Pede providencias no sentido de ser reentida a esta directoria geral a planta das terras offerecidas pelo Sr. Arlindo Zaroni, para a installação de um campo de selecção de batata americana, em Maria da Fé.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 959, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo que acompanhou o officio n. 1.525, referente a morte de um animal pertencente a Estação Experimental desse Serviço em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

N. 960, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo referente a morte de um animal pertencente a esse estabelecimento.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Bahia:

N. 961, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo referente a morte de um animal pertencente a esse estabelecimento.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 962, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo de morte de um animal pertencente a esse estabelecimento.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão:

N. 963, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo de verificação de inutilização de material e a relação do material inutilizado de valor inferior a 10% que acompanharam os officios ns. 165 e 163.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

N. 964, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo de morte de um animal pertencente a essa superintendencia.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

N. 965, 2 — Communica haver o Sr. ministro approvado o termo de verificação de

inutilização de material que acompanhou o officio n. 107, de 7 de agosto ultimo, devendo ser conservada a materia prima do material inutilizado, tal como ferro, couro, telha, etc., e, nessa qualidade, novamente carregada aos respectivos responsáveis, afim de ser vendida opportunamente em concorrência.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 963,2—Communica haver o Sr. José FONSECA de Mello apresentado, em 23 de setembro corrente, os documentos da compração da applicação dada ao adeantamento de 3:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 2.334, de 20 de junho de 1925.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1925

Bendix Brake Company, "Montecatini", Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola, Nathaniel Prado, Francisco Pinto da Silva, Vaz Corrêa & Comp., J. A. Sardinha (dous requerimentos), J. de Assis Pinto, Bonazzo & Comp., Companhia de Productos Gasificados o Lopes Sá & Comp. (dous requerimentos).

— Lavro-se o termo.

Braga & Woelman. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

Cornish Tin Smelling Company, Limited (oposição ao pedido de registro da marca "C. T. S. C.", de Geraldo Ferrado). — Junte-se ao processo.

— Pedido de garantia de prioridade:

Eduardo Alves Moreira, para "um modo original de fazer annuncios e reciamos, commerciaes e industriaes, denominado — Self-Amor". — Deferido.

— Rectificação:

O pedido de registro da marca "Petites Cigarettes n. 45", para distinguir artigos da classe 11, da Companhia Souza Cruz foi, por despacho de 22 do corrente, indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923, e não como foi publicado no *Diário Official* de 21.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um governo de manivella e alavanca para freios de rodas de vehiculos", para a qual pediu privilegio a Bendix Brake Company (deposito n. 1.677, de 23 de setembro de 1925):

1º, um governo para freios usados em rodas articuladas, provido de partes articuladas e não articuladas com uma junta movel, ao ser applicado o freio, de modo approximadamente paralelo á roda, de uma posição inactiva distante do eixo articulador, para uma posição activa substancialmente no dito eixo;

2º, o governo para freios reivindicado em 1, no qual a parte não articulada é uma alavanca pivotada no eixo de rotação ou no pino-mestre, para mover-se em um plano geralmente horizontal;

3º, o governo para freios reivindicado em 1, no qual a parte articulada é um braço de alavanca, que tem a junta descripta no seu extremo e é disposto de

modo a distender um freio contra a face interna de um tambor, de preferencia, fazendo oscillar um excentrico duplo;

4º, o governo para freios reivindicado em 1, disposto de modo a ser ajustado, para corrigir a posição activa da junta com referencia ao eixo articulador;

5º, o governo para freios reivindicado em 3, no qual a parte articulada é um braço horizontal, que tem o extremo movel para traz, para uma posição activa que fica substancialmente no eixo articulador; e que é accionado por um membro de tracção não articulado, tal como um cabo, ligado ao extremo delie;

6º, um freio que tem partes friccionaes, que se deslocam em um ou em outro sentido, conforme a direcção de rotação do tambor e é accionado por meio de um governo que tem uma junta, movel de uma posição inactiva espagada do eixo articulador, para uma posição activa situada substancialmente nesse eixo; e disposto de modo que a junta não seja substancialmente affectada pelo deslocamento das partes friccionaes;

7º, o governo para freios reivindicado em 1, disposto de modo a activar a pressão sobre o freio, quando a roda é gyrada para collocar-se do lado externo de uma volta da estrada; ficando a junta entre o eixo articulador e a roda, quando o membro não articulado é uma alavanca e ficando para dentro do eixo articulador, quando elle fór um membro de tracção;

8º, o governo para freios reivindicado em 7, disposto de modo a activar a pressão no freio externo, em uma volta, sem augmentar substancialmente a pressão sobre o freio interno;

9º, o governo para freios, reivindicado em 7, disposto de modo a ser ajustado para fazer variar a mudança na pressão sobre o freio, occasionada pelo gyro da roda através um angulo definido.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho para produção de ammoniaco synthetico", para a qual pediu privilegio «Montecatini», Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola (deposito n. 1.678, de 23 de setembro de 1925):

Um apparelho para produção de ammoniaco synthetico, caracterizado por ter um feixe tubular recuperador, de forma tronconica, disposto de modo que a espessura do isolante thermico, que protege as paredes do involucro externo, vae augmentando, á medida que augmenta a temperatura dos gazes; bem como por ter uma camara de reacção, situada no interior de dito feixe tubular e rodeada de uma camada refractoria de forma tronconica, de tal modo que a espessura dessa camada augmenta á medida que augmenta a differença de temperatura entre a espiral thermoelectrica e os gazes que a rodeiam.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova granada de infantaria", para a qual pediu privilegio o capitão Nathaniel Prado (deposito n. 1.679, de 23 de setembro de 1925):

1º, uma nova granada de infantaria, para servir de armamento complementar ás tropas de infantaria, para o fim de aproveitar, na bocca do cano do fuzil, os gazes do cartucho que se detona, e por esse effeito actuar sobre objectivos mais proximos e que se encontram em angulos mortos para o tiro do fuzil, o que não succede com o effeito do fu-

zil, que actúa ao longo e em linha recta, projectando-se a granada propriamente dita por meio de seu bocal disposto com maior comprimento do que os congeneres, que, como este, são justapostos á bocca do fuzil, de accordo com as partes integrantes deste memorial e os desenhos annexos ao mesmo;

2º, a nova granada acima reivindicada, propriamente dita e que constitue o projectil para os effeitos previstos, disposta por sua vez em seu corpo, seu culote, seu tubo central, seu leme, seu detonador, sua carga de ruptura e sua cinta de segurança, na forma e localização relativa e absoluta de seu todo e dessas partes de que se compõe e que permittem o funcionamento da granada, de accordo com as partes integrantes deste memorial e os desenhos annexos ao mesmo;

3º, a nova granada acima reivindicada, feita em seu todo ou em partes com variantes de materiaes e dimensões que os diferentes casos de applicação exigirem.

Pontos característicos da invenção de "Um systema de cofre de aço e cimento", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Francisco Pinto da Silva (deposito n. 1.680, de 23 de setembro de 1925):

1º, um systema de cofre de aço e cimento armado, cujo cubo, que é a caixa forte, constituido pela parte destinada á guarda de valores, metaes ou documentos, sujeitos a roubo ou damnificação pelo calor, fusão ou agua, será protegida por duas paredes, uma de cimento armado, formada pela chapa externa e pela primeira chapa interna e outra de amiantho, formada pelas duas chapas internas, que são, a primeira, a terminação da parede de cimento armado e o começo da parede de amiantho e ao mesmo tempo limite.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Vaz Corrêa & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 3.484, de 23 de setembro de 1925):

Consiste no desenho de um rectangulo guarneecido de filetes atravessado transversalmente por uma facha com a palavra «Alcaça». Perpendicularmente veem as 4 linhas sobre o espaço formado entre ellas no mesmo sentido um galho sobre as duas primeiras perpendiculares vê-se no circulo em cujo centro a figura de um menino montado em um barril deitado. Este menino tem na mão direita uma garrafa e na esquerda, erguida um copo. No circulo acham-se palavras «Marca Registrada» e abaixo della uma facha curva a inscripção fundada em 1911 sobre as duas outras perpendiculares vê-se um painel com a firma do depositante «Vaz Corrêa & Comp.», e a palavra fabricantes, na parte central da etiqueta vê-se os dizeres «Cognac de Friburgo. Estado do Rio».

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões será usada nos rotulos, nos vasilhames que contiverem o cognac de seu fabrico comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Sardinha, destinada a artigos das classes 47 e 50, letra J (deposição n. 3.485, de 23 de setembro de 1925):

Consiste em um paralelogramo, guardado de filete. Vê-se no centro representando o desenho de um feixe, com a palavra «Sardinha», acompanhada dos dizeres: «Tinta preta Brasileira de J. A. Sardinha. Suces. Unica admitida nas Repartições Publicas da Republica». Marca Registrada.

A marca é considerada como marca geral do seu estabelecimento e será applicada nas botijas de tintas de escrever e copiar, para impressão, carimbos, vernizes, oleos, lacres, do commercio e fabrico dos requerentes, podendo variar de cor e dimensão, estando comprehendida nas classes 47 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Sardinha, destinada a artigos das classes: 47 e 50, letra J. (deposição n. 3.486, de 23 de setembro de 1925):

Consiste em um rotulo, formando o desenho de um ovoide por linhas sinuosas e as extremidades curvas. O centro é marcado por bordados de linhas finas de arabescos e occupado por um gallo com folhas e rosas, onde um passarinho esvoaça, parecendo querer beijar a flor. Lê-se na parte superior: «Tinta preta Brasileira», e na inferior a firma «J. A. Sardinha. Suces». Atravessa o rotulo o fac-simile da referida firma. Nos angulos do rotulo, entre arabescos, lê-se: «Marca Registrada» — «Esta tinta é usada em todas as repartições publicas».

A marca é applicada nas botijas de tintas de escrever e copiar, para impressão, carimbos, vernizes, oleos, lacre, de seu fabrico, e commercio, podendo variar de cor e dimensão, estando comprehendida nas classes 47 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro J. de Assis Pinho, destinada a artigos da classe 3. (deposição n. 3.487, de 23 de setembro de 1925):

Consiste na figura de um aeroplano, feudo por baixo o nome característico «Purgantina», e os dizeres «Marca Registrada» — o fabricante João de Assis Pinho — rua de São Francisco Xavier n. 400 — pilulas purgativa especifica para prisão de ventre».

A marca será usada em todo preparado purgantina de sua fabricação, bem como em notas, cartões, facturas e recibos, considerando-se marca geral de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Bonazzo & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra g (deposição n. 3.488, de 23 de setembro de 1925):

Consiste na representação de tres linhas de pontos, sendo a primeira verde, a segunda branca e a terceira encarnada, formando uma faixa tricolor.

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir, lona de qualquer materia prima, na classe 50, letra g, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Productos Gasificados, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 3.489, de 23 de setembro de 1925):

Consiste em uma etiqueta representando um painel de fantasia, no qual se lê a palavra caracteristica «Guanabara», encimada pelo nome «Companhia de Productos Gasificados» e na parte inferior os dizeres «Preparado pelo pharmaceutico Dagoberto Pagani — Rio de Janeiro». Ladeando as primeiras palavras desses dizeres se vê um galho com folhas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: limonadas purgativas de citrato de magnesia e aguas laxativas viennense, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 3.490, de 23 de setembro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Cigarros Jubileu», seguida do nome «Lopes Sá & Comp.» e seu endereço. A esquerda dessas palavras vê-se a marca geral dos depositantes. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: artigos para fumantes, tabacos (fumo) manufacturado ou não, inclusive cigarros e charutos, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 3.491, de 23 de setembro de 1925):

Consiste na representação de uma carteira, cujo fundo representa uma teia de aranha. Na face superior vê-se sobre a teia uma aranha e a palavra «Sedução», palavra esta registrada sob numero 10.353. Na parte que forma o fundo lê-se «Lopes Sá & Comp.». Abaixo destas palavras vê-se um pequeno desenho circular contendo a marca geral dos requerentes e finalmente o seu endereço. Nas duas partes que formam os lados da carteira, lêem-se diversos dizeres relativos á qualidade do producto. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: cigarros, charutos e tabacos manufacturados ou não, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes. Confere. — J. Gustavo de Andrade, chefe de secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1925

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 3.786—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para

o exercicio actual, a importancia total de 2:860 650, a que se refere a as facturas e requisições annexas, proveniente de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em p ovcito deste se viço.

A despeza, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida, parte, 1:922\$, do talão n. 23, e o restante 938650, do de numero 133, cujas segundas vias se acham arquivadas nesse tribunal:

Sub-consignação 22 — Despesas com condução, etc.....	1:922/000
Sub-consignação 23—Carretos e fretes, etc.....	938650
	2:860650

N. 3.787—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hopkins, Carter & Hopkins, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubricas e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de 1 979\$, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concorrência de emergencia, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo vaee tambem incluso:

Rubrica I — Sub-consignação 1 — Esq., etc.....	1:929/000
Rubrica II—Sub-consignação 9 — Medicamentos, etc.....	50 000
	1:979/000

N. 3.788 — Fo o a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Essencia», rubrica IV — Diarias, etc. e sub-consignação 21 — Ajudas de custo, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, seja paga aos quatro funcionarios do Posto Zootecnico Federal em Inheiro, nomeados na folha inclusa, a importancia total de 330\$, de diarias regulamentares a que fizeram jus por se irem fora da sede, durante os meses de julho e agosto ultimos, cumprindo-me informar a V. Ex., para o effeito do art. 36 da lei organica vigente, que, no corrente anno, já foram abonadas a Manoel Paulino Cavalcanti, cinco diarias, a João Cerqueira Reis e Silva 38, a Ovidio Loureiro, uma, e a Guilherme Gottsmann, uma.

N. 3.789 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos seus credores no cadex na relação annexa á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 11 — O necessario, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de 954 932, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concorrência de emergencia, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi transmittido a esse tribunal com o officio n. 3.747, de 17 do corrente mez, desta mesma directoria.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.790—Transmitto-vos inclusa a folha supple rentar na importancia de 374507, de differença do augmento provisório, relativo ao mez de agosto ultimo, para menos recebido pelo motorista do desembarcadouro e La areto Veterinario da Ilha do Governador, Oscar de Souza Magalhães.

A folha geral foi remetida com o meu officio n. 3.726, de 15 do corrente mez.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura :

N. 3.791 — Transmitto-vos inclusas para os devidos fins as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes effectuados no corrente anno em proveito deste serviço, na importancia total de 2:69'630, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.792 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 231 a 239, de 16 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 3.793 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Hopkins, Causser & Hopkins, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, na importancia total de 1:979\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 3.794 — Attendendo ao que solicitou o director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em o officio n. 151, de 21 de agosto ultimo, com nuncio-vos, para os devidos fins, que foi annuado parte do empenho n. 41, quanto ás 75 enxetas, na importancia de 455\$, ficando o mesmo reduzido a 630\$.

A 3ª via do referido e cêrto foi transmittida a essa directoria em o meu officio numero 1.204, de 17 de abril do corrente anno.

N. 3.795 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas de F. R. Morcira & Comp. e outros nomeados na relação inclusa, provenientes de fornecimentos feitos a esta Directoria no corrente anno, na importancia total de réis 954'932, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

— Sr. director geral da Agricultura :

N. 3.796 — Passo incluso ás vossas mãos, para os devidos fins, o officio n. 92, de 17 do corrente, do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, no qual são descritos todos os trabalhos technicos executados naquella officina, durante o mez de agosto proximo findo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte :

N. 3.797 — Para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos dos interessados, remetto-vos, inclusos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Astemiro Ferreira de Carvalho, Alfredo Alves Pereira, Gabriel Justiniano dos Reis, Gabriel dos Santos, Gabriel dos Reis Silva Netto, Mariano Forasteiro, José Pereira de Araujo, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral pelos mesmos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Norte, Natal :

N. 3.798 — Para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos do interessado, remetto-vos, incluso, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Antonio Arruda Camara, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral pelo interessado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo :

N. 3.799 — Incluso vos remetto, para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Domingos Antunes de Azevedo, José Antunes de Azevedo, Manrillo Romeiro da Rosa, Mario de Azevedo Souza, Olivio Xavier de Lima,

Olíthio Antunes de Oliveira e Salvador Rodrigues Garcias cujos pedidos foram remetidos a esta directoria geral pelos interessados.

— Sr. director da Fazenda Modelo Santa Monica :

N. 3.800 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, de accordo com a informação deixa de providenciar sobre o fornecimento do material de que trata o vosso officio n. 240, de 3 de setembro corrente, por ter sido omittida a qualidade das lampadas electricas a serem fornecidas, não se sabendo se são de 1/2 wat ou de filamento metallico, não se declarando além disso o poder illuminativo das mesmas.

— Sr. encarregado da Estação de Montagem de Barbacena :

N. 3.801 — Em solução a vosso officio n. 285, de 9 do corrente, em que pedia autorização para effectuar uma concorrência administrativa, afim de no farem ser executadas varias obras de conservação nessa estação, cumpre communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar as repartições dependentes deste ministerio, a adquirir o material de que necessitam por concorrência administrativa, de accordo com o aviso circular n. 12, de 16 de janeiro de 1925, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mez e officio n. 76, de 29 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, communicado por telegramma a todas as dependencias deste serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1925

Offícios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.099 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, de Brenno & Comp., na importancia de 21:288\$, relativa ao fornecimento de adubos a este serviço, no corrente exercicio, sendo que do pedido de fornecimento n. 41, de 14 de maio transacto, que acompanha a conta, figura a firma Castro de Almeida & Comp., mas que á vista do termo de transferencia encaminhado a esse Tribunal pelo meu officio n. 1.961, de 4 de junho ultimo, passou aquella a ser successora.

Cumpre-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência administrativa, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 5.534, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com as propostas, copia do respectivo termo de inscripção e dos quallos comparativos de preços offercidos encaminhados a esse Tribunal pelo meu officio n. 1.772, de 20 de maio proximo passado.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 1ª «Material para lavoura, etc.», da verba 5ª, consignação — Material de consumo, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 3.096 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Ramada, na importancia de 7:337'930, relativa ao fornecimento de sementes de hortaliças a este

serviço, no corrente exercicio, tendo esta directoria procedido no pedido de fornecimento n. 34, de 29 de abril ultimo, que acompanha a conta, á gloza na importancia total de 2:246'020 correspondente a varias sementes rejeitadas por insufficiencia germinativa, a qual se acha annullada na escripturação da repartição.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da copia da acta e de um quadro comparativo de preços offercidos, as propostas recebidas na concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 15 de abril ultimo, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme comunicação contida nos officios ns. 5.584 e 71, respectivamente de 31 de dezembro de 1924 e 19 de março do corrente anno, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 9ª Material para lavoura, etc., da verba 5ª, consignação — Material II — Material de consumo, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Sr. director geral de Industria Pastoral, rua M. da Machado n. 3, nesta:

N. 3.104 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o Dr. Candido José dos Santos, criador no Estado do Pará e inscripto no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas deste ministerio, pede a propriedade da marca sob n. 93.537, do systema official «Ordem e Progresso», para assignalar o gado de sua propriedade, juntando uma estampilha federal no valor de 10\$ de accordo com o regulamento.

Pego-vos que o talão referente a essa inscripção seja remetido a esta directoria para ser entregue ao interessado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 3.101 — Em solução ao vosso officio n. 1.035, de 10 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi o inspector Agrícola do 11º districto, Com sede em S. Salvador, Estado da Bahia, autorizado a fornecer ao inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal, agronomo, Amônio de Azevedo, naquella posto, os 10 pacotes de sulfato de cobre solicitados pelo referido funcionario.

— Sr. inspector agrícola do 5º Districto, Fortaleza:

N. 3.035 — Communico-vos, confirmando o telegramma desta directoria n. 849, de 16 do corrente, que, por portaria de 8 do mesmo mez, foi transferido para o 4º districto o ajudante dessa inspectoría Victor Mallmann, sendo por igual acto da mesma data transferido para esse districto o ajudante do 4º districto José Aristobulo de Castro Filgueiras.

N. 3.034 — Communico-vos, confirmando o telegramma desta directoria n. 850, de 16 do corrente, que de accordo com a decisão constante do aviso n. 203, de 9 do mesmo mez, designei por portaria de 9 do corrente, o ajudante de inspector agrícola, interino, Allah Xavier de Souza, ora servindo nessa inspectoría, para servir na inspectoría do 2º districto.

Dia 17

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 3.114 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, de Hasenclever & Comp., na importancia de 6:970\$, resultante do fornecimento de machinas agricolas a este serviço, no corrente exercicio.

Cumpre-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência ad-

nistrativa, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 5.584, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, cujas propostas, cópias da acta e um quadro comparativo de preços foram encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 2.974, de 5 do corrente mez.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta será levado à conta da sub-consignação 3ª tractores, machinas aratorias, etc., da verba 5ª, —consignação—Material—I—Material permanente, lei n. 4.611, artigo 11, de 12 de janeiro de 1925.

—Sr. Santos & Spinelli—Santa Rita de Jacutinga.—Estado de Minas Geraes:

N. 3.103—Tendo em vista a deficiência gerativa e também de pureza, levo ao vosso conhecimento que esta repartição é forçada a recusar 17 saccos de sementes de capim de Rhodes, da parida de 182 saccos por vós fornecidos conforme a encomenda feita por esta directoria.

A vossa disposição se encontram taes sementes recusadas, no deposito desta repartição, donde poderão ser retiradas mediante vossa ordem.

—Sr. inspector Agrícola do 14º Districto — São Paulo:

N. 3.116 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 207, de 10 do corrente, foi designado o escripturario de Campo de Sementes de S. Simão, nesse Estado Nestor Mariath Costa, para, até 31 de dezembro proximo, organizar e orientar a escripturação do Campo de Sementes de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.121 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp., respectivamente nas importancias de 988\$200, 320\$, 3.739\$300 e 410\$900, perfazendo o total de 5:458\$400, relativos ao fornecimento de artigos diversos de expediente a este serviço, no corrente anno.

Cabe-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência administrativa de inscripção, em virtude de autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 5.584, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, cujas propostas, cópia do respectivo termo de inscripção e o quadro comparativo de preços offerecidos foram encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 1.924, de 2 de junho ultimo.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das alludidas contas corre por conta da sub-consignação 5ª—Artigos de expediente, etc., da verba 5ª—consignação—Material II—Material de consumo, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Dia 21

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.143 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Soares Ramalho, na importancia de 800\$, relativa ao aluguel da casa em que funciona a Inspectoria Agrícola do 13º Districto e em Nietheroy, Estado do Rio, referente ao mez de agosto ultimo,

O pagamento da despesa corre pela consignação «Material», III — Diversas despesas, sub-consignação 14 — «Aluguel de edificios, etc.», da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na qual

foi empenhada conforme conhecimentos numeros 39 e 187, cujas segundas vias se encontram neste Tribunal.

N. 3.146 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp. e Brenno & Comp., respectivamente nas importancias de 1:305\$, 6:620\$ e 2:036\$, em um importe total de 9:961\$, relativos ao fornecimento de materiais diversos a este Serviço, no corrente exercicio.

Cabe-me informar-vos que a requisição supra foi feita em virtude de concorrência administrativa de inscripção, publicada no *Diário Official* de 29 de março ultimo, cujas propostas, cópia do termo de inscripção e quadros comparativos de preços offerecidos foram transmitidos a esse Tribunal pelo meu officio n. 2.123, de 19 de junho transacto.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das mencionadas contas é occorrido pela sub-consignação 9ª — «Material para a lavoura, etc.», da verba 5ª, consignação «Material», II — Material do consumo, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 3.142 — Rogo vós dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Andrade Veiga & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Oscar Taves & Comp. e Vasco Cellos & Comp., respectivamente nas importancias de 60\$, 4:378\$200, 210\$ e 33\$, perfazendo o total de 4:633\$200 relativos ao fornecimento de artigos diversos a este Serviço, no corrente anno.

A aquisição supra foi feita de accordo com a concorrência administrativa de inscripção, publicada no *Diário Official* de 29 de março ultimo, conforme propostas, cópia de termo de inscripção e quadros comparativos de preços offerecidos encaminhados a esse Tribunal pelo meu officio n. 2.123, de 19 de junho proximo passado.

Cumpra-me informar-vos que o pagamento das alludidas contas será levado à conta da sub-consignação 2ª «Animas para o serviço de transporte, etc.», da verba 5ª, consignação «Material», I — Material permanente, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 3.130 — Rogo vossas providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as diarias a que fizeram jus, durante o mez de agosto ultimo, os funcionarios da Inspectoria Agrícola do 13º Districto indicados na inclusa folha, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o regulamento, na importancia de 1:242\$000.

A despeza que deverá correr pela sub-consignação 8ª «Diarias, etc.», consignação «Pessoal» III «Diarias, ajudas de custo, etc.», da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, foi empenhada e deduzida do respectivo credito, conforme o conhecimento n. 257, cuja primeira via junto a este, cumprindo-me informar-vos que no corrente anno já foram abonadas aos funcionarios figurados na inclusa folha, as seguintes diarias:

Ajudante Cesar Pozzi de Figueiredo, 32.
Ajudante Alfredo de Souza Monteiro, 90.
Ajudante Antonio Lomardo, 83.
Escrivente Francisco José de Bragança, 93.
Mecânico João Baptista Cruz Cardoso, 64.
Arador Elpidio Modesto, 40.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.156 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, em duas vias, devidamente relacionados, os inclusos documentos das despesas feitas pelo porteiroy desta directoria. Maximino Tescano de Brito com o adiantamento de 2:500\$, que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 2.132, de 19 de maio do corrente anno, por conta da verba 5ª, art. 11

da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação—«Material», e seguintes sub-consignações: 5ª—Artigos de expediente; material para asseio, etc., 200\$—II—«Passagens, etc.» 800\$; 12 «Carretos, etc.» 1:300\$, e 16 «Lavagem de toalhas, etc.» 200\$, cumprindo-me informar-vos que o citado funcionario recebeu o adiantamento na Thesouraria Nacional no dia 24 de junho ultimo, vencendo-se em 22 do corrente mez o prazo de 90 dias para prestação de contas.

N. 3.150—Junto vos remetto, para os devidos efeitos, em tres vias, o termo de entrega pela Inspectoria Agrícola do 9º districto, ao Governo do Estado de Alagoas, de uma machina de escrever «Underwood», typo 6, n. 1.330.517, do valor de 700\$, que pertencia á extincta Delegacia Regional do Serviço do Algodão, naquelle Estado, a qual se achava emprestada á Delegacia do Serviço de Industria Pastoral dali, de accordo com a autorização do Sr. ministro constante do officio n. 560, 2ª secção, de 30 de agosto de 1924, dessa directoria geral.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.144—Comunico-vos, para os devidos fins, que o escripturario da Fazenda de Urutaly, presentemente em exercicio na Inspectoria Agrícola do 19º districto, deste ser iço, Cyleney de Araujo, em 10 do corrente, por haver desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, apresentou-se na sede daquella dependencia deste Serviço, onde entrou em exercicio do seu cargo.

—Sr. inspector Agrícola do 11º districto, S. Sal adcr.

N. 3.136—Apresento-vos o agronomo Almiro Freitas Paiva, que, conforme o aviso n. 182, de 14 de agosto do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, foi designado para servir junto a essa inspector a, devendo ter por sede de trabalhos a cidade de Ilhéos, ficando a seu cargo a respectiva circumscripção agricola, de accordo com a distribuição approvada pelo Sr. ministro e comunicação transmitida por officio n. 1.050, de 23 de maio da 1ª Secção Technica.

—Sr. inspector agricola do 14º Districto, S. Paulo:

N. 3.143 — Com referencia ao vosso officio n. 1.993 de 14 do corrente, levo ao vosso conhecimento não ser possível acatar a vossa lembrança de ser designado o agronomo Cesar Pereira Cardoso para servir na 4ª circumscripção dessa inspector a, visto ter sido o mesmo designado para servir junto ao Campo de Sementes de S. Simão.

Assim, reno o meu pedido constante do officio n. 2.999, de 9 deste mez, no sentido de offerecerdes a vossa opinião sobre o assumpto da carta cuja cópia foi enviada com o referido officio n. 2.999.

—Sr. inspector agricola do 7º Districto, Paraíba:

N. 3.151 — Em resposta a vosso officio n. 614, de 27 de agosto findo, informo que no exame de sufficiencia para arador temporario não se pôde dispensar a prova escripta. Quanto á pratica, deve ser adoptado o mesmo programma do exame de arador efectivo. É indispensavel a constituição da banca examinadora.

—Sr. inspector agricola do 16º Districto, Florianopolis:

N. 3.152 — Em resposta a vosso officio n. 662, de 26 de agosto findo, declaro-vos que, conquanto o art. 41 deste serviço estabeleça que serão admittidos tantos aradores temporarios, quantos forem os ajudantes de inspector agricola, podeis admitir o arador Adolpho Schlagenhauser, desde que os recursos orçamentarios o permitam.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Pública

Contracto celebrado entre a Inspectoria de Hygiene Infantil e a Associação Tutelar de Menores, para locação do predio n. 146, da rua Conde de Irajá

Aos vinte e dois (22) dias de setembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), compareceu na sede da Inspectoria de Hygiene Infantil o senhor doutor José Candido de Mello Mattos, presidente da Associação Tutelar de Menores, e perante o doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de hygiene infantil, declarou que a citada associação aluga a mencionada inspectoria o predio da rua Conde de Irajá numero cento e quarenta e seis (146), para no mesmo ser installada uma creche, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de seiscentos mil réis (600\$000) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — As obras que disserem respeito á segurança do predio, serão effectuadas pela Associação Tutelar de Menores.

Terceira — Cabe á Inspectoria de Hygiene Infantil o encargo de manter um medico para superintender o serviço tecnico da creche.

Quarta — A Associação Tutelar de Menores pertencem as despesas decorrentes com a manutenção da mesma creche.

Quinta — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), e será renovado nos dois (2) annos subsequentes, si o Congresso Nacional votar credito para custeio da despesa.

Sexta — Findo o contracto, poderá a Inspectoria de Hygiene Infantil occupar o predio por mais seis (6) mezes, nas mesmas condições, ficando livre áquelle inspectorio o direito de retirar moveis ou utensilios, que porventura tenha fornecido por conveniencia dos trabalhos.

Sétima — O contracto ora assignado, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e para o qual deixou de ser aberta concorrência publica á vista do disposto no artigo numero duzentos e quarenta e seis (246), do regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização, si áquelle instituto denegar o respectivo registro.

Oitava — A despesa com o presente contracto, correrá por conta da consi-

gnação numero cento e vinte e quatro (124), da rubrica dez (10), da verba vinte e um (21), do artigo segundo (2º), da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), da qual foi deduzida.

E por estarem assim accórdos, lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo doutor José Candido de Mello Mattos, presidente da Associação Tutelar de Menores, pelo doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de hygiene infantil e, pelas testemunhas doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e Mauro Lobo Martins, que se achavam presentes na citada inspectoria e se promptificaram a assignar o termo supra.

Sobre estampilhas federaes no valor de quatro mil réis (4\$000), devidamente inutilizadas, estava escripto: Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — Dr. José Candido de Mello Mattos. — Dr. Antonio Fernandes Figueira. Testemunhas: Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. — Mauro Lobo Martins.

Nada mais consta do presente termo lavrado á folhas vinte e sete (27) e vinte e oito (28), do primeiro (1º) livro de contractos desta inspectoria, do qual foi extrahida a presente cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 23 de setembro de 1925. — Visto, F. Figueira, inspector. — Adolpho Machado, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e The Brazilian Coal Company, Limited, para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1925, approvado pelo officio numero 1.842, de 15 de setembro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O inspector de Aguas e Esgotos, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presente a proposta apresentada em concorrência publica effectuada no dia 26 de agosto de 1925, por The Brazilian Coal Company, Limited, para o fornecimento de tres mil e quatrocentas (3.400) toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1925, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 9 de agosto de 1925, propõe essa terceira via figura inserta á pagina n. 16.924 daquelle órgão official, de 27 de agosto de 1925, n. 197, contracta com a alludida companhia o referido fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1925, tres mil e quatrocentas (3.400) toneladas de carvão Cardiff ao preço de noventa mil réis (90\$000) a tonelada, correspondente a trescentos e seis contos de

réis (306.000\$000) o total do fornecimento.

Segunda — O carvão será importado directamente para os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos, e carregue no Armazém da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ponte parafusada, ou na em que estiver, na occasião em serviço da inspectoria, correndo por conta da contractante todas as despesas até o local da entrega, e, por conta da inspectoria, os direitos aduaneiros.

Terceira — O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 de dezembro de 1925, ou o total, dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de dez (10) dias.

Quarta — No caso de não serem satisfeitos pela contractante os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula terceira, fica a mesma sujeita á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer, ou substituir, multa essa imposta pelo inspector sob proposta do intendente, podendo a Inspectoria, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula quarta, correrá por conta da contractante, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo fixado na clausula terceira, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta, da mesma haja de ser processada ou da execução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Sexta — Si a contractante incidir, nas penalidades previstas na clausula quarta, por mais de uma vez, dá motivo a que o contracto seja rescindido pelo inspector, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Sétima — O carvão deve ser peneirado tres vezes; não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela Inspectoria ou por quem ella o designar.

Octava — O carvão que, submettido a experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula sétima, será rejeitado immediatamente e substituido pela contractante, dentro de dez (10) dias.

Nona — O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admitido mais de cincuenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) polegadas cubicas, em 0m,300049, e vinte (20) ou vinte e cinco (25 %) por cento de moinha. Entende-se por moinha, para effecto do contracto, a parte terrosa que passa através de peneiras de um (1) centimetro de abertura, inclinada do sessenta (60º) grãos, em relação ao solo.

Decima — Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula nona, será todo elle peneirado, por conta da contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a

(trinta (30) pollegadas cubicas, ou 2m.300019, e da moirha sejam nas proporções indicadas na clausula nona.

Decima primeira — A Inspectoria se reserva o direito de augmentar até cinco por cento (5 %) o fornecimento do carvão, do que se sujeitará a contractante.

Decima segunda — Para fiel observancia deste contracto, o pagamento das multas a quo o mesmo der lugar, depositou a contractante, na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de trinta contos e seiscentos mil réis (30:600\$000) correspondente a dez por cento (10 %) da importancia de trescentos e seis contos de réis (306:000\$000), valor total do fornecimento, conforme guia n. 588, de 17 de setembro de 1925.

Decima terceira — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total da encomenda e pago pela contractante, no acto de sua assignatura.

Decima quarta — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 15 de dezembro de 1925.

Decima quinta — A importancia a pagar á contractante, relativa a (2.000) duas mil toneladas de carvão, será levada á conta da sub-consignação numero quatro (4) consignação «Material de consumos», 2ª parte, «Estrada de Ferro Rio do Ouro», da verba 20ª, do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e a resultante das outras mil e quatrocentas, (1.400) toneladas, por conta da quantia de cento e trinta e dois contos (132:000\$000), destacada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas do credito aberto pelo decreto n. 16.713, de 23 de dezembro de 1924, para as necessidades da Estrada de Ferro Rio do Ouro, conforme communicação constante do officio n. 89, de 22 de janeiro de 1925 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 1ª Seção. Para os devidos effectos foi lavrado o presente contracto na Inspectoria de Aguas e Esgotos em 18 de setembro de 1925, onde assignam o inspector, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, o representante da The Brazilian Coal Company Limited, o chefe da Seção de Expediente, José Mendes Campos o duas testemunhas commigo Alberto Rodrigues Lima, 1º official, interino, que o escreveu. Achavam-se colladas quatorze (14) estampilhas do sello federal no valor total de seiscentos e doze mil réis (612\$) assim inutilizadas: Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1925. — Affonso Monteiro de Barros. — Por procuração The Brazilian Coal Company Limited. — Demetrio Constantino Sfezzo, gerente. — José Mendes Campos. — Como testemunhas: Gregorio Waldemar de Azevedo. — Breno Mendes Rodrigues Lima.

Alberto Rodrigues Lima, 1º official, interino. Confere. Arthur Corrêa. Visto, A. Campos, chefe da seção.

A importancia de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de réis) relativa ao contracto lavrado com The Brazilian Coal Company Limited para fornecimento de duas mil (2.000) toneladas de carvão Cardiff, foi nesta data empenhada na verba 20ª, art. 14, lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. 2ª parte, sub-consignação n. 4, «Combustivel, lubrificantes e material para lubrificação de machinas e vehiculos».

Dotação da referida sub-consignação.	590:000\$000
Saldo.	102:724\$398
Despeza ora empenhada.	180:000\$000
Saldo subsistente.	12:724\$398

Escrifto Central da Seção de Contabilidade, setembro de 1925. — J. Augusto Pereira Couto, chefe da seção.

Empenho n. 135, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (Decreto numero 16.713, de 23 de dezembro de 1924).

Total do empenho.... 126:000\$000

Confere, Arthur Corrêa Visto, A. Campos, chefe da seção.

Acta do julgamento das propostas recebidas para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 2º semestre de 1925.

Aos vinte e sete dias do mez agosto de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, o intendente Sr. Astor Quadros de Sá, que presidiu a concorrência publica realizada hontem, ás 13 horas, para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o segundo semestre do corrente anno, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 9 do fluente e seguintes, de accordo com a minuta approvada pelo officio n. 1.613, de 7 do andante, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cuja transferencia da data da realização da concorrência para o dia 26 do corrente figura publicada á pagina n. 16.591 do *Diário Official* de 20 deste mez, deu inicio ao estudo das duas únicas propostas apresentados pelos licitantes: The Brazilian Coal Company Limited e Belmiro Rodrigues & Comp., cujas segundas vias figuram insertas, na integra, á pagina n. 16.921 do *Diário Official* de hoje, n. 197. Para maior facilidade do estudos das propostas, mandou o presidente organizar o quadro comparativo annexo, em face do qual verificou ser mais vantajosa a apresentada pela The Brazilian Coal Company Limited, que se propõe a fornecer o referido combus-

tivel á razão de noventa mil réis (90\$000) a tonelada, portanto inferior á recebida de Belmiro Rodrigues & Comp. que offerece o preço de noventa e dois mil réis (92\$000) a tonelada, devendo, por conseguinte, ser accetita a proposta do primeiro licitante, lavrando-se com elle o respectivo contracto. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente, para constar, que eu Armandino Adelino da Costa, 3º official, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1925. — Astor Quadros de Sá, presidente. — Armandino Adelino da Costa, secretario. Confere. — João Antonio Pires Filho. Visto. — A. Campos, chefe da seção.

Acta da concorrência publica realizada para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 2º semestre de 1925.

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, realizou-se, ás 13 horas, sob a presidencia do intendente, Sr. Astor Quadros de Sá, a concorrência publica para o fornecimento de 3.400 (tres mil e quatrocentas) toneladas de carvão Cardiff, destinadas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o segundo semestre do corrente anno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez no *Diário Official* de 9 do andante e seguintes, de accordo com a minuta approvada pelo officio n. 1.613, de 7 do andante, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cuja transferencia da data da concorrência para o dia de hoje, figura á pagina n. 16.591 do *Diário Official* de 20 do fluente. Recebidos em primeiro lugar os involucros que continham os documentos de idoneidade dos licitantes: The Brazilian Coal Company Limited e Belmiro Rodrigues & Comp. — documentos estes acompanhados do recibo da caução de cinco contos de réis, feita na Thesouraria desta Inspectoria, foram os mesmos abertos pelo presidente, que, após examinar os referidos documentos, proclamou idoneos os citados concorrentes. Em seguida foram abertos pelo presidente os involucros que encerravam as propostas dos alludidos licitantes, as quaes foram lidas e após rubricadas pelos interessados, as authenticando o presidente com a sua rubrica. Findos os trabalhos, o enviou o presidente ao *Diário Official* e as segundas vias das propostas para serem publicadas, o que aguarda para emitir o seu parecer, mandando, para constar, que eu, Armandino Adelino da Costa, 3º official, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — Astor Quadros de Sá, presidente. — Armandino Adelino da Costa, secretario. Confere. — João Antonio Pires Filho. Visto. — A. Campos, chefe da seção.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO —
87º ANNO — 6ª SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE SETEMBRO DE 1925 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo).

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiss, Agenor de Roure, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Rodolpho Garcia, Manuel Cicero Peregrino da Silva, José Maria Moreira Guimarães, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Eugenio Villena de Moraes, João de Oliveira Sá Camela Lampreia, Alfredo Ferreira Lage, Alfredo Valladão e Amthal Velloso Revello.

O sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada, assim como, das *Ephemérides Brasileiras*, do barão do Rio Branco, as que se referem á data da sessão.

O sr. RAMIZ GALVÃO requer que, da acta, conste o parecer do sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, approvado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, favoravel ao projecto do deputado Wanderley de Pinho, de homenagem á memoria de d. Pedro II, por occasião do seu centenario natalicio, a 2 de Dezembro do presente anno. (Unanimemente approvado.)

O sr. FLEISS propõe, com assentimento prévio do sr. Presidente, a prorogação do orçamento do Instituto no anno de 1926. (Unanimemente approvado.)

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) communica o fallecimento do socio effectivo e bibliothecario do Instituto, sr. Pedro Souto-Maior, a cuja memoria se refere saudosamente, participando que da acta constará um voto de pesar pelo infausto acontecimento e que, dos meritos do morto, na sessão propria fallará o orador perpetuo do Instituto, sr. Ramiz Galvão.

Diz mais que a sessão desta data tem por principal objectivo a conferencia do sr. Rodrigo Octavio sobre a sua recente excursão ao Pacifico, em que teve oportunidade de, com o sr. Manuel Cicero e outros dignos patriotas, representar no Perú a cultura brasileira, manifestando, ao mesmo tempo, ao povo irmão a expressão de sincera amizade que a elle nos prende.

Dá, a seguir, a palavra ao sr. RODRIGO OCTAVIO, que, da tribuna, pronuncia a seguinte conferencia:

EM BUSCA DO PACIFICO

— «Após alguns mezes de permanencia no Mexico, tendo tido magnificas oportunidades de visitar o interior do paiz, conhecer seus velhos monumentos prehistoricos e tomar contacto com typos representativos das suas raças indigenas, bem se comprehende o acolhimento com que acolhi o amavel convite que me deu a honra de fazer o Governo do Perú para, como seu hospede, ir assistir ás solemnidades commemorativas do centenario da batalha do Ayacucho, que consumou a libertação da America do jugo hespanhol. Além da distincção allissima, que me desvanecia, e do ensejo de assistir magnificentes festividades, era uma inesperada perspectiva, que se me abria, de ir visitar outro paiz, tambem sede, cheia de attractivos de velhas e extinctas civilizações, onde os mesmos problemas prehistoricos de ethnographia e archaeologia se apresentavam. De alto interesse seria, por certo, para minha ignorante curiosidade, a observação dos aspectos inaequos, em gentes e obras, depois do conhecimento que tinha tido das aspectos aztecas. E, acceito o convite, me aprestei para a partida.

Do Mexico ao Perú o caminho é de zigues-zagues. Descida a serra, a cujo meio caminho o elegante perfil nevado do Orizaba se ostenta na regularidade de suas linhas geometricas, se alcança o porto de Vera Cruz em pleno Golfo do Mexico, de continua açoitado pelos vendavaes. Bahi, cinquenta horas de navegação, nem sempre agradaveis pela visita frequente dos furacões, levam o navegante ao porto de Havana, pequeno nas suas reduzidas dimensões geographicas, mas formidavel no seu valor economico. Basta assignalar que nesse porto, de cuja estreita bocca, ladeada por dous vellos fortes historicos, que ostentam torresões e pharões como dentes desparelhados, estão sempre sabinda ou entrando embarcações de todo o genero, desde os maiores transatlanticos ás minusculas cascas de nóz dos *yachts* de sport, basta assi-

gnalar que neste porto, a média annual de entrada de embarcações mercantes vae attingindo a cifras quasi fabulosas!

Devo confessar que, poeta impenitente, não foi sem grande emoção que desembarquei em Havana, lendaria cidade de descanes nocturnos e tradições galantes com que, tantas vezes, me encontrei em divagações e leituras...

Perdida no seio do Atlantico, a meio caminho dos continentes, essa perola das Antilhas, berço da America, pois entre as illas que as formam, pela vez primeira aportou Colombo, terra a que o anhelio irresistivel pela libertação fez épica e heroica, despiu hoje o gracioso *manton* da Manilla e a alta rendilhada *pointe* de tartaruga, com que exaltava a imaginação dos longinquos poetas e sonhadores, e, resolutamente, se embrenhou pelo caminho pratico da vida. Deixou adormecer o echo das bulhentas castanholas do seu tempo de eigarra e o que agora ali se escuta é o tilintar dos dollares que, sísuda formiga, vae recolhendo aos seus já fartos mactheiros...

Para o visitante a cidade, em um vortiginoso vae-vem de automoveis e de gentes atarefadas, apresenta dous aspectos profundamente distinctos. Na parte central, no reconhecido do porto, concentra-se a velha cidade colonial, num infrincedo taboleiro de longas, estreitissimas ruas. Sem belleza, sem commodidade é, todavia, um largo trecho urbano inconfundivel com outro de outro povoado, por suas caracteristicas peculiaridades e pelo contraste que forma com a outra parte de Havana: ruas para um carro só, e continuamente atarrancadas por uma fileira ininterrupta de carros, ladeadas de casas de negocio, nem todas de sobrado, onde se expõe á multidão dos compradores os mais variados, os mais luxuosos, os mais caros objectos.

Desse dedalo de ruas estreitas (e tão estreitas que em muitas dellas os toldos que, de um lado e de outro, desçam para proteger os passeantes do ardentissimo sol, se encofem e tocam, formando toda uma cobertura sobre a movimentada via publica), desse dedalo de ruas se sabe por uma bella avenida de gramados e arvôres, onde se erguem sumptuosos edificios de hoteis, clubs e grandes casas de commercio, e pela qual se attinge a grande arteria principal que, acompanhando a curva da praia de ondas convulsas, em permanente aggressão de encontro aos muralhões resistentes, leva aos barros modernos de Havana.

E, positivamente, uma deliciosa surpresa.

Já esse longo caminho, amplo, bem pavimentado, sinuoso em face do mar infinito e, do lado do casario, um pedaço de Nova York para ali trazido nos seus enormes edificios, nos seus arrogantes arranha-céus. Mas, quando se entra no bairro do Vedado, sobre uma altura de onde se domina a parte velha da cidade, no seu perfeito alinhamento de largas ruas arborizadas, na sua profusão de residencias palaciaes, todas circundadas de amplas varandas, em que o conforto de cadeiras de balanço e de redes se offerece ao descanço dos moradores, com largas portas e janellas abertas, deixando ver, atravez de grades artisticas, que defendem as casas contra os inimigos do alheio, mas permitem livremente, dia e noite, a entrada franca do ar, os amplos e claros interiores, que ás vezes um longo corredor atravessa e, ao fundo do qual, reverbera o sol sobre a exuberante vegetação de um jardim, e se segue, toda uma hora, ao correr do automovel, por essas avenidas e por essas praças, e depois se attinge a parte ainda não edificada, mas já preparada para receber o desenvolvimento urbano, na opulencia de um verdadeiro parque luxuosamente arborizado e decorado, tem o visitante a nítida impressão de um sonho, de entrada mysteriosa em plena região das mil e uma noites...

Mas, façamos um esforço: é preciso deixar Havana... A viagem começa apenas e o tempo é curto; prosigamos em nossa rota. De Havana ha vapores quasi diarios que vão ao Panamá. Para atravessar o canal e descer o Pacifico, porém, não os ha muito frequentes, por alli tocando, ingleses e chilenos, apenas tres ou quatro vezes por mez. Goube-me, após alguns dias de parada em Havana, seguir para Callao em magnifico *steamer* inglez, que vinha de Nova York. Foi uma viagem de encanto, em excellent barco, estavel e bello, por um tempo claro e secco, sobre aguas tranquillias em zona, aliás, de detestavel reputação, qual a do Mar Caribe, e, sem conhecidos a bordo e, assim, na melhor de todas, inoccupavel companhia de mim mesmo.

Com cinco dias de viagem elegámos ao porto americano na entrada do Canal, do lado do Atlantico. Chama-se *Cristobal Colombo*, e é o magnifico frontespicio apposto á velha e primitiva *Colon*, dos Colonbianos, do mesmo modo porque o é tambem, do outro lado do canal, *Balboa*, para com a velha cidade colonial do Panamá, hoje Capital da nova Republica.

Como se deprehende logo, o porto de Cristobal, entrada dessa obra maxima do engenho humano ligado á energia resoluta dos norte-americanos, está do lado com todo o appa-

relhecimento moderno para facilidade e conforto de embarque e desembarque.

Atracado o grande transatlântico a um vasto armazém, baixei a terra e visitei a cidade. É uma outra visão de sonho. Entra-se em pleno Oriente, não o da phantasia, mysterio e sensualidade, mas o da plena actividade mercantil. A rua principal da cidade é uma rua de Bagdad ou Singapura; longa successão de casas em que se expõe a venda, em portas e vitrines, tudo o que a industria oriental produz de bello ou curioso em marfim, metal *cloisonné*, ébano, seda... É tudo offerecido ao viajante que passa, com exuberancia de gestos e de gritos, começando-se por pedir 100 para se deixar por 10, e vendido apóz verdadeiras contendas, verdadeiros duelllos, em que veem em auxilio do vendedor todos os empregados da casa, individuos risonhos, de tez bronzada e negros pellos corredios, de nacionalidade indefinida, mas fallando todas as linguas, ou, ao menos, comprehendendo-as e fazendo-se comprehender em todas ellas...

As primeiras horas do dia o navio, na rigorosa ordem de chegada ao porto, começa a travessia do Canal. São seis horas de empolgante curiosidade.

A abertura do Canal atravez do Isthmo do Panamá é das mais ousadas e surprehenderes obras do engenho humano. Parecia, á primeira vista, de relativa facilidade abrir um canal nessa estreita faixa de terra banhada por dous oceanos. Já não fallando, porém, no formidavel obstaculo representado na natureza, que dizimava, systematicamente, as legiões de obreiros, que ali ião sendo empregados, quando os francezes, tendo á frente o genio de Lesseps, emprehenderam a obra; já não fallando nesse obstaculo, tão serio que, se diz, frequentemente e com verdade, que o successo, afinal conseguido, foi devido mais á medicina que á engenharia, pois que, sem o saneamento do territorio, inuteis teriam sido quaisquer esforços technicos; sem fallar nesse obstaculo verdadeiramente desanimador, basta apenas considerar duas circunstancias naturaes para que a difficuldade do problema se impoñha mesmo ao espirito dos leigos: primeiro, á existencia de elevada e larga serrania constituindo o espinhaço do Isthmo; segundo, uma sensível differença de nivel entre os dous oceanos nas alturas e baixas de maré. Os francezes haviam projectado a construção de um canal de nivel, isto é, procurando as condições phisicas do terreno que favorecessem a abertura da grande via aquatica no mesmo plano. Quando, porém, a febre amarella e toda a sorte de infecções tropicaes não houvessem consumido todo o dinheiro de fabulosas emissões de titulos; levando o desanimo aos emprehendedores e a fallencia á empreza, empecilhos de outra natureza lhes haveriam obstado o passo. Teria sido economicamente impraticavel trazer o leito do canal ao nivel preciso atravez do largo dorso granitico do Isthmo; e, quando, sem attenção ao preço, essa obra cyclopica se houvesse consummado, a referida desproporção do nivel das marés, de um e do outro lado do canal, determinaria tão violento fluxo e refluxo de aguas que o canal seria antes uma corredeira, para impressionantes exercicios de sport, de que uma segura via destinada a operações calmas e normaes de trafico mercantil.

Os americanos do Norte, ante a evidencia da necessidade economica e extrategica da abertura do Canal, acordaram o magno problema com o senso pratico e a resolução decisiva que são os caracteristicos de seu feitio. Começaram por tornar possivel a empreza modificando as condições sanitarias da zona. Foram ali empregados os mais adiantados sistemas profilaticos para purificação dos focos malignos e extincção dos mosquitos, que então se verificára serem os transmissores e diffundidores do mal.

É certo que tambem os francezes, com louvavel zelo pela saude do numeroso pessoal que iam empregar no grandioso emprehendimento, fizeram construir no local das obras, enormes e confortaveis hospitales, e conta-se que nelles, para dar-lhes alegria ao aspecto e disfarçar-lhes a triste destinação, se puzeram nas janellas, do lado de fóra, pequenas caixas de zinco, para plantas de adorno. E nessas grandes casas de saude, elegantes e floridas, dotadas de tudo que a sciencia e a experiencia de então indicavam como o melhor e o mais conveniente para a cura dos enfermos, morria-se, morria-se aos milhares, desoladoramente, irremissivelmente... E não advinhavam os medicos, dedicados e capazes, que se viam desapontados ante a fallencia de seu esforço, não adivinhavam elles que nesses mesmos dispositivos para flores, collocados em cada janella, aberta para o grande ar, e que guardavam as aguas das chuvas frequentes, estavam, em permanente profligação daninha e em facil contacto com os enfermos recolhidos, os germens dos alados propagadores do mal que não perdão...

Com os americanos os methodos se modificaram; e, ao invés das flores, que, embelezam a casa e embalsamam o ar, mas, pungente ironia, favorecem a disseminação das febres e infecções, puzeram-se nas janellas e portas as desgraçadas telas de arame que enfeiam e vulgarizam todas as construi-

ções, nãs preservam do mal... E, condições de salubridade, assim conquistadas, permittiram a execução da obra.

Foi depois da acção genial de Gorgas, o chefe do serviço sanitario, que ponde entrar em acção o genio de Goettals, o engenheiro planejador e construtor da obra formidavel.

Ao contrario do que pretendem Lesseps, o canal se construiu levando-se-lhe o nivel, por meio de enormes celusas e diques, para cima e para baixo, em busca dos diversos accidentes com que a configuração do terreno se apresentava. Por ali rolavam as aguas do rio Chagres e ellas foram aproveitadas para alimentar o movimento da arteria. E hoje, concluida a obra gigantesca e em plena actividade toda aquella machina maravilhosa e monumental, a travessia, cuja calma não faz recordar o esforço da empreza, corresponde, como disse, a seis horas de encantamento e de empolgante curiosidade.

Em suas extremidades, do lado do Atlantico e do Pacifico, o canal parece um largo sinuoso rio, em cujas margens, por trechos, se estendem magnificos parques e grammados. Logo, porém, chega-se aos tanques cujos formidaveis bojos, recolhidos os maiores transatlânticos e automaticamente fechados as comportas, começam a encher-se, por agua que, aos borbotões, deota do fundo até levar a embarcação á altura do tanque superior, no qual, aberta a respectiva porta, entra o navio, reproduzindo-se o mesmo movimento até alcançar o nivel mais alto. E toda essa operação extraordinaria, que se produz duas vezes para subir e duas vezes para descer, fazendo, as maiores embarcações saltar cinco degraus para cima e cinco para baixo, se faz suavemente, sem ruido, como a mais normal das operações, com a simples pressão de botões electricos... Todavia, se essa parte do trajeto assembrava pela precisão technica dos detalhes o magestade do conjunto, na parte superior da viagem no grande lago, formado pelo represamento das aguas do Chagres, e no Canal de Culebra, aberto na parte mais elevada das serras, o espectáculo maravilhoso. O lago foi artificialmente creado no meio de um terreno montanhoso e cujos pinacros mais elevados emergem da superficie formando ilhas, vestidas de exuberante vegetação de florestas. E o navio segue seu caminhar, assignallado por um systema de boias e marcões, illuminados á noite, naquella imbricada de ilhas e reconcavos, ao vagar, sobre a tranquillidade das aguas, sem movimento, como um grande cyano, facil e calmo.

Na Culebra o espectáculo é distincto; estreito e sinuoso canal aberto ao largo de uma serrania, as margens são de argilla rubra, em continuos esborrachamentos. E, por vezes, o navio se aproxima tanto das margens, quando tem de dar a passagem a outro que vem em sentido contrario, que se pôd' apañhar folhas dos arbustos que as vestem...

Atravessando o Canal penetra-se no Oceano Pacifico. Ah! após uma noite e um dia de viagem, nos esperava tempo enfarruscado; com pardacento, aguaceiros frequentes, o frio, frio em plena zona torrida, no mez de Novembro, respeira de verão. O contrassenso climatérico, aliás, não nos havia ainda levado ao auge da surpresa: na madrugada do dia em que cruzamos a linha equatorial o thermometro se aproximou de zero...

É dos mais surprehenderes phenomenos naturaes o que apresenta a costa do Pacifico entre Guayaquil e Antofagasta; em toda sua vasta extensão não chove nunca e faz frio. Em Lima, durante os mezes de Novembro e Dezembro, tive sempre de sahir á noite com sobreludo; entretanto, a cidade está na mesma latitude de nossa bem aquecida Bahia. Esse phenomeno de refrigeração é explicado pela corrente de Humboldt que virão, friissima do polo sul, esbarra em terra firme nas proximidades de Antofagasta e dahi resvala pela costa, acompanhando o reconcavo que faz o continente, até ás alturas de Guayaquil, em que, salindo pela tangente, embrenha-se novamente nos largos oceanos. Graças a ella a temperatura se modifica e se abranda, e toda a população do litoral e das encostas da cordilheira maritima é beneficiada de amenissimo clima. Por outro lado, porém, a temperatura da larga corrente, aliada á rapidez de sua marcha não facilita a evaporação das aguas, e é essa uma das causas da natural e quasi absoluta ausencia de effluvas em toda aquella longa faixa territorial. A outra razão é a barreira que oppõe os Andes á passagem dos ventos alisios que sopram do lado do Atlantico. Esses ventos não conseguem galgar a formidavel altura da Cordilheira e apenas vão, com a humidade condensada que trazem, contribuir para o congelamento dos contrafortes occidentaes das altas muralhas graniticas.

A falta do hum' estoriliza o solo e impede a vegetação, de modo que toda a paisagem que essa costa apresenta em suas pampas maritimas e na abrupta ascensão de suas serranias, tudo o que se pôde ver do mar, logo após a exuberancia tropical da costa equatorial, é arenoso, ressequido e nu.

Nos primeiros dias de minha travessia pelo Pacifico, o mar não me obrigou a desentlar o lambadilho. E, recolhido

do aos salões, a leitura se impoz. Felizmente, a bibliotheca do bordo não se compunha apenas dessa litteratura ingleza de vistosas cartongens e ingenuas narrações. Havia interessantes livros de viagem e chronica, nos quaes encontrei tanta messe de informações que me refrescaram a memoria de velhas cousas hespanholas e incaicas.

É bem certo que esses mares, em cujas aguas Nufes de Balboa, em 1513, tendo primeiro que outro qualquer eu opeu atravessado o isthmo, entrou calçado e coberto da valorosa armadura, até á cintura para, de dentro dellas, batendo-as com a pesada espada, proclamar o dominio da Hespanha, e que Magalhães, pentrando nelles em 1521, pelo estreito que tomou seu nome, denominou de Pacifico, é bem certo que esses mares vivam façanhas e aventuras das mais ousadas e afamadas da historia.

A conquista do Perú é uma epopéa de tenacidade e atrevimento. Pizarro, que começara a vida como simples guardador de porcos em Truxillo, na provincia hespanhola de Estremadura, levado pelos impulsos de um espirito ardoroso e aventureiro, já, desde 1510, se encontrava na America. Socio dos empreheimentos de Ojeda e Balboa, foi dos primeiros europeus que, com este famoso aventureiro, viram a verde planura do oceano oriental. Parece que desde então o sonho da conquista das terras que esses mares banhavam, dominou Pizarro, mas, só em 1527, já maior de 50 annos, o ainda pobre e ignorado, foi que fez a primeira investida. A elle se havia unido um outro hespanhol temerario o velho Diogo de Almagro, oujos destintos, liza-los, então, em um consorcio que por vezes foi duro o aspero pela diversidade do temperamento e de caracter de cada um, deves, depois de colhido o fructo das duas grandes energias conjugadas, acallar na tragedia que a ambos fez perder a vida. Pizarro era cavalheiresco e generoso. Ambicionando para si poder e fortuna, não esquecia os companheiros de trabalhos e soffrimentos; e foi assim que, quando, vislumbreada apenas a opulencia da conquista cuja consecussão lhe pareceu assegurada, volveu á corte do Hespanha, a solicitar os indispensaveis recursos para o empreheimento e garantias de recompensa pelo successo, se obteve para si, além do soldo de 725 mil *maravedis*, os titulos de governador e capitão-general da futura Nova Castella (que assim se deviam denominar as novas terras) e o de *adelantado e aquacil mór*, expozda aos olhos dos Reis o justo valor de cada uma conseguiu tambem para Almagro, além do soldo de 300 mil *maravedis*, a categoria de fidalgo e o titulo de commandante de Tumbez; para o viga-rio Fernando de Lucque, o padre que fornecera os primeiros recursos pecuniarios para a empresa e lhe dera todo o seu prestigio apostolico, os titulos de Bispo de Tumbez e Protector dos Indios, com o soldo de mil ducados; para o destemido Bartolomeu Ruiz, o commandante que conduzira por aquelles mares sua pobre e miseravel embarcação, o pomposo titulo de Grande Piloto dos Mares do Sul, e para o fiel Pedro de Cândia, o grego ousado que jámais o abandonara nas incertezas da jornada, o cargo de commandante de artilharia, sem olvidar que, os outros camareiros que se lhe conservaram firmes no mais difficil momento da empresa, tiveram as honras de fidalgo.

Almagro ao envés, era invejoso e egoista. Não o satisfizeram essas mercês recebidas *avant la lettre*, e forçou Pizarro a lhe transferir o titulo de *adelantado*, e mais tarde, effectuada a conquista, pretendeu metade da preza para si rebelando-se contra o compauheiro e ateando a guerra civil, em que ambos encontraram a morte, elle numa publica execução infamante, e Pizarro na vingança torpe de um assassinato.

Todavia graças a sua prudencia e habilidade, ponde o Capitão-General contar, durante os duros trabalhos iniciais e nos momentos criticos da subjugação dos povos indigenas, com a collaboração forte e intelligente do velho irriquoeto. Foi Almagro quem ficou no Panamá no difficil labor de recrutar gente e armazenar recursos, quando Pizarro partiu em 1524 apenas com cem homens, para o desconhecido; mezaa mais tarde foi o velho ao encontro do socio, levando 60 homens e generes alimenticios; foi Almagro quem, depois disso, volveu ainda ao Panamá para reunir novos recursos de gente e viveres que se provaram indispensaveis. Todavia, prestando arduos e arriscados serviços á empresa em seu inicio problematico, teve, ainda assim, Almagro o mais facil e suave quinhão porque Pizarro guardou para si o de permanecer nas inhospitas ilhas e pontos do litoral a que aportara, soffrendo as mais agudas privações, contendo a justificada impaciencia e frequentes rebeliões de sua gente faminta desanimada e na continua ameaça de morte pela malaria e pela pegonha dos reptis e forçado a se manter sempre alerta e de sobre aviso quanto ás temerarias aggressões do gentio, incomparavelmente superior em numero. Em toda essa dolorosa odysseia, deu Pizarro provas de uma grande fortaleza de animo e de uma tenacidade incomparavel, lutando contra

todos os elementos e vencendo sempre pela coragem e sangue frio. E ha nessa perigrinação de martirio episodios de luz. De uma vez, muitos mezes decorridos nessa luta incessante, tornando Almagro ao Panamá em busca de novos recursos, não se sabe como alguém fez seguir na mesma não, libello formidavel e queixas tão instantes contra o capitão, que o Governador Pedro dos los-Rios para lá despachou Tatur, com ordens positivas de fazel-o regressar com toda sua gente. Encontrado pelo emissario na Ilha do Gallo resistiu Pizarro á intimação decisiva e no derradeiro momento, ante a intransigencia de Tatur, dirigindo-se aos companheiros inclinados a partir, tragon na areia da praia, em que se achavam, uma linha exclamando: — deste lado da linha, para onde, resolutamente me passo estão o soffrimento, as privações, a luta e a morte; do outro, está o conforto e a vida; quem quizer acolher-se a esse conforto, continuará na pobreza; quem quizer persistir connigo do lado do soffrimento e da luta, encontrará a fortuna e a gloria; escolhei!...

Com o Piloto Ruiz e o grego Cândia apenas onze companheiros mais attenderam a esse appello decisivo. Todos os outros indifferentes á sorte do heroe, até então sem fortuna, se deixaram ficar e partiram para o Panamá com Tatur, que, por castigo da desobediencia do capitão ás ordens terminantes que trouxera, teve a crueldade de levar consto, num gesto deshumano a embarcação de Pizarro, deixando-o prisioneiro, com seus companheiros de aventura na pequena ilha batida por mares violentos. Ainda assim, elle e seus companheiros não se deram por vencidos; tornada impossivel a permanencia nessa ilha inhospita esfaimados e emmagrecidos, os abandonados heroes puzeram-se ao mar em debil embarcação improvisada, e conseguiram aportar a outra ilha de mais promissora apparencia. Sete mezes nessa vida de miseria tiveram de passar, antes que um navio com gento e recursos arrancados á despeitada má vontade do Governador, pela convincente eloquencia do Padre Lucque, viessem ao encontro de tão desesperada situação. E Pizarro ainda uma vez desobedecendo á ordem de regresso que a não trouxera, apoderou-se della e da gente que viera, para proseguir sua rota para o sul. Entrou então no Golfo de Guyaquil e na Ba-hia de Tumbez, onde encontrou o primeiro povoado regular de indigenas e de onde, pela vez primeira, se abriu, a seus olhos maravilhados, o accidentado panorama da Cordilheira formidavel.

Ahi ponde elle, pelo que observou da vida e costumes dos habitantes do grande povoado, e pelos presentes de artefactos de ouro e perolas que lhe foram feitos, comprehender a importancia do descoberto. E, seguro então do successo de seus esforços e do que não lhe faltavam animo e tenacidade para os levar a cabo, tomou a resolução intelligente de ir em pessoa á Corte do Hespanha, alcançar dos soberanos os meios indispensaveis para tão grande empresa e o reconhecimento prévio dos seus direitos, em relação ás terras conquistadas e suas riquezas.

E feliz foi essa inspiração, pois que Pizarro encontrou, não só da parte de Carlos V, como da Rainha Joanna o clarividente entusiasmo que os levou a deferir pretensões ainda tão problematicas e imprecisas. Firmado o accordo real, volveu Pizarro ao Pacifico, deixando o Panamá pela ultima vez em Janeiro de 1529.

Ainda assim, reduzido foi o pessoal com que sahio o ousado aventureiro a emprehender a effectividade da conquista pois apenas com 180 homens e 27 cavallos desembarcou em Tumbez, de onde, deixando o porto guarnecido com pequena escolta, partiu, abroquellado na sua audacia e confiante na sua estrella, para a conquista de um mundo. E o conquistou.

Não cabe aqui o relato das peripecias e incidentes dessa campanha, em que sobre o numero e a valentia dos indigenas prevaleceu a ousadia intelligente dos invasores servida pelo pavor invencivel que no animo daquelles infundiram as armas de fogo, cujo estampido jámais haviam ouvido, e o aspecto dos inoffensivos cavallos, que viam pela primeira vez. De Tumbez o capitão-general galgoou a Cordilheira e foi encontrar-se em Cajamarca com Atahualpa que por morte de seu pae, o Inca Huayana Capac, ateira a guerra civil, disputando a seu irmão Huascar, successor do velho Imperador desaparecido, metade dos seus dominios. Foi assim propicio aos conquistadores o momento da acção, pois, encontraram a nação conflagrada e as hostes divididas. Na guerra Huascar havia sido feito prisioneiro; restava em campo Atahualpa com quem ia Pizarro defrontar; e o Inca, receoso de que os invasores se unissem ás forças do irmão, deu ordem para que o matassem, como a todos os principaes chefes aprisionados. Não lhe valeu, entretanto, a sangrenta estrategia. Na refrega violenta que se seguiu ao seu encontro com Pizarro, o joven guerreiro ficou em mãos dos hespanhoes. E deu-se então o triste episodio do resgate. Para obter liberdade, com

promessa de submissão incondicional ao valoroso chefe invasor. Prometteu Atahualpa entregar-lhe tanto ouro que chegasse bastante para encher até a altura a que alcançasse seu braço estendido para cima, o quarto em que o haviam encerrado.

Pizarro aceitou a proposta. Embaixários do Inca seguiram para os quatro cantos do país, e conta-se que, alguns dias depois desse estranho pacto, sabendo o conquistador de seus apsenhos, em hora matinal, e contemplando as colossais muralhas da serra, que se lhe apresentavam em face em sua accidentada perspectiva viu, sem comprehender o que poderia ser, como que uma infindável linha brilhante à luz do sol nascente, que descia a montanha, oscillando à feição das sinuosidades dos caminhos. Era a primeira leva de ouro, em artefactos e barras de grande vulto, que vinha como uma enorme serpente de luz, colleando pelas accidentadas da serra trazida à cabeça dos indios fieis e dedicados ao seu chefe prisioneiro.

E essa linha de luz brilhante foi chegando a Cajamarca.

Em poucos dias a promessa de Atahualpa estava cumprida, e as mãos de Pizarro passaram ouro tanto que seu valor correspondia, convertido em moeda americana actual, á somma, rabulosa para aquelle tempo, de quasi sete milhões de dollars.

Entretanto, mácula de que jamais se expurgará o nome de Francisco Pizarro, recebido o vultoso resgate o famoso capitão, estimulado pelo zelo religioso de Frei Vicente de Valverde, depois primeiro Bispo de Cusco (que, dizem, lhe deu prévia absolvição do acto que ia praticar) fez prender e atrolar o moço Inca, á vista de seus guerreiros e partidarios estarrecidos de surpresa e de pavor ante a desfealdade.

Depois disso não foi difficil o resto. Pizarro, já dominador da situação foi a Cuzco, a velha capital do Imperio, e ali se estabeleceu, fazendo destruir o que recordava a religião e o poderio da nação escravizada e, transformando o grande povoado numa cidade hespanhola onde fez construir sobre as ruínas dos antigos templos incas, maravilhosas joias de architectura em igrejas, conventos e palacios, que ainda hoje se ostentam na belleza de suas linhas do riquissimo estilo.

Mais tarde, deixando como lugar — tenente em Cusco seu irmão Fernando, desceu Pizarro para o litoral, onde a atmosfera mais baixa e o clima não sujeito aos rigores dos invernos de tal altitude, lhe eram mais favoraveis ao temperamento e ao cansado coração, e, numa planura que o Rio Rimac banha e fertilisa não muito longe da entrada aberta para a civilização, fundou a cidade que chamou de *Los Rios* e em cujo escudo fez inscrever um K e um J, letras iniciais dos nomes dos soberanos, e que, por um muito louvavel apego ás tradições, ainda hoje são conservadas. O nome da cidade é que foi mudado tomando o do rio que a banhava, nome que, por um curioso fenomeno linguistico, tendo-se mantido inalteravel para o rio, se transformou para cidade em Lima por abrandamento na pronunciação do R.

O porto que serve á cidade é o de Callão. A elle se chega com quatro dias de monotona travessia. Desde Panamá, apenas se encontra para despertar a curiosidade do viajante, já nas proximidades da chegada, o espectáculo original das ilhas guaneiras sombrias e accidentadas, despidas inteiramente de vegetação e, em torno das quaes enchameam bandos de passaros, em quantidade tal, que ás vezes, formam tão espessas nuvens que chegam a interceptar os raios solares.

Da costa, sempre pardacenta e arida, pouco se vê, e o que se vê não apresenta interesse algum. A Cordilheira, com seus altos picos nevados, e que em minha curiosidade anseio por contemplar, entestando com as nuvens, não é perceptivel do mar.

De Callão a Lima, de Lima ao balneario de Miraflores, onde fui instalado, levou-me o conforto de uma *limousine* official por admiraveis estradas.

Cheguei á noite ao meu hotel, e já nessa noite, tomei contacto com o Peru, e com o que o Peru tem de muito alto, indo assistir em companhia de Ruy Pinheiro Guimarães, joven secretario de nossa Legação ali, á primeira leitura que, a um grupo de diplomaticos latino-americanos e intellectuaes peruanos, fazia o grande poeta Santos Chocano do canto concluido de *El Hombre Sol*, o poema que, para a consagração de Bolivar e celebração da batalha de Ayacucho, o encarregou de escrever, num gesto de Mecenas, o illustre Presidente Leguia.

Miraflores é um povoado á beira mar, quasi um bairro do Lima, a que está ligado por uma linha de tramways electricos e, agora pela munificencia de uma avenida de asphalto numa recta de 8 kilometros. Apesar de me haver deitado tarde, já ás 8 horas da manhã, no dia seguinte me achava nas ruas centrais da cidade, visitando seus monumentos e pontos mais caracteristicos.

Destes, o que primeiro atráo o visitante é a Praça d'Armas, nome por que é chamado, por uma reminiscencia co-

lonial que se conserva em quasi toda a America hespanhola, o logradouro central das cidades. Nellas em geral, circumdadas, em algumas de suas faces, por *Portules*, galerias cobertas com arcadas se ostentam a Cathedral e a casa do Governo. Assim é em Lima. Na Casa do Governo, enorme casarão baixo e sem belleza, construido por Pizarro, que em uma de suas salas cahiu ferido de morte, só mais tarde pude entrar. Nessa mesma manhã, porém, visitei a Cathedral, de larga fachada e ampla nave felizmente desguarnecida do coro central que, em muitos templos coloniaes da America, prejudica a imponencia do interior. Ahi, em uma das capelas lateraes, dentro de uma arca de vidro, está a mumificada carcassa do Conquistador, os ossos guardados ainda pela pelle ressequida e terrosa. No peito do lado esquerdo, quasi até o hombro, se vê o longo rasgão do sabre homicida.

O assassinato de Pizarro é attribuido a uma vingança pela execução de Almagro. Este velho aventureiro, collaborador heroico, aliás, na obra da conquista, era um espirito pequeno e invejoso; tendo recebido, como premio final de seu esforço no Peru, a concessão dos territorios que conquistasse ao Sul dos dominios de Pizarro, depois duma tentativa de penetração no territorio que é o do Chile de hoje, e que se devia denominar Nova Toledo, acreditou ser mais facil conquistar e estabelecer um novo reino, usurpar o que Pizarro conquistara e estabelecera. Sabedor da critica situação em que este se achava, ante uma quasi geral revolta dos povos indigenas, e prevalecendo-se della, Almagro retrocedeu com sua gente e foi atacar Cusco então entregue ao governo de Hernão Pizarro, irmão do Conquistador. Bafejado, a principio, pelo successo, veio porém, desde logo o velho rebelde a ser destroçado, prisioneiro, convencido de traição e executado. Aliás a execução de Almagro não foi approvada pelo governo da Metropole e valeu para Hernão Pizarro vinte dolorosos annos de calabouço quando, tempos depois, voltou, descurado a Hespanha.

Aquelles acontecimentos se passaram em 1538. Pizarro, apesar dos actos de crueldade que praticou para com os Incas e que pesam sombriamente sobre sua memoria, sciente do que occorria, partiu para Cusco onde não chegou entretanto, a tempo de evitar a morte do velho companheiro. Não lhe valeu, porém, o não ter participado no sacrificio de Almagro e o tel-a reprovado abertamente. Tres annos mais tarde em 1541, um bando de antigos capitães do *adelantado* infiel, forçou as portas do palacio da Praça de Armas de Lima, penetrou na sala em que o capitão-general se achava, despidia sua armadura, em tranquilla conversa com alguns amigos; e, ahi, numa luta desesperada o grupo assallante lhe arrancou a vida. Ferido de morte e cahido no chão, o velho aventureiro, que era um fervoroso devoto, ponde ainda fazer no soalho com os tremulos dedos, uma cruz de seu proprio sangue, e expirou quando, num extremo esforço pousava os descorados labios no signo que para elle representava a salvação da sua alma.

Assim terminou a vida desse aventureiro heroico e cruel, cuja tenacidade ponde entregar á patria que estremecia, o vasto e opulento Imperio, a que eu aportava na ansiosa curiosidade de o ver e percorrer. (Palmas)

Encerra-se a sessão ás 18 horas.

AGENCIOR DE ROURE, 2º secretario.

ANEXO Á ACTA DA 6ª SESSÃO ORDINARIA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1925

Parecer do Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, approvado pela Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, em 10 de Setembro de 1925.

N. 108 A — 1925

Considera o dia 2 de dezembro de 1925 de festa nacional, em comemoração ao centenário natalício de D. Pedro II; tendo parecer da Comissão de Finanças, com substitutivo aos arts. 2º a 6º (Finanças, 168, de 1925)

Organizando um programma para comemorar a data centenaria do nascimento de D. Pedro II, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro nelle incluiu o "appello aos poderes publicos para que decretou homenagens especiaes á memoria do venerando e benemerito brasileiro, attendendo a que, durante quasi meio século, exerceu o Governo da sua Patria com honra, gloria e proveito para o país."

Transmittindo ao Congresso Nacional essa resolução do Instituto, em officio dirigido á Camara dos Deputados, o eminente Sr. Conde de Affonso Celso, digno presidente da notavel associação, solicita o concurso valioso e significativo dos representantes da Nação para que se dignem de tomar

a iniciativa das providencias no sentido de ser feita a alludida comemoração com o brilho e esplendor que deve ter.

Justificando o pedido, acrescenta o illustre presidente do Instituto que "o saudoso e inesquecível Monarcha foi incontestavelmente um grande servidor de Brasil e honrando e glorificando seu nome, a Republica fará obra de justiça historica. Nem outro é o fim collimado pelo Instituto que tem como um de seus principaes objectivos estudar, sem caracter politico ou partidario, e apenas no ponto de vista nacional, os feitos notaveis que opulentam nosso inestimavel patrimonio de conquistas moraes e materiaes, evocando, através dellas, a acção, os serviços, os exemplos e as virtudes dos varões illustres que souberam engrandecer e dignificar a patria.

D. Pedro II foi um delles e é por isso que o Instituto fiel ás suas tradições e no cumprimento do seu dever appella para a alta autoridade do Congresso afim de que sejam prestadas á sua memoria as homenagens a que tem direito".

A Comissão de Finanças, além desse appello do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, foi igualmente remettido o projecto dos illustres Deputados, Srs. Wanderley Pinho, Sá Filho, Homero Pires, Octavio Mangabeira, Ubaldino de Assis, João Mangabeira, Alfredo Ruy, Rodrigues da Costa, Augusto de Lima e Francisco Valladares, pelo primeiro justificado brillantemente da tribuna da Camara e que assim está formulado:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É considerado o festa nacional o dia 2 de Dezembro de 1925, consagrado á comemoração do centenario natalicio do Imperador do Brasil, D. Pedro II.

Art. 2.º O Poder Executivo providenciará de modo a inaugurar-se, no dia 2 de Dezembro de 1925, em Petropolis, o mausoléu destinado a recolher os restos mortaes de D. Pedro II e sua familia.

Art. 3.º O Governo Federal autorizado a contribuir para a subscrição nacional promovida pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinada á erecção de um monumento a D. Pedro II em uma das praças desta Capital.

Art. 4.º No mesmo dia 2 de Dezembro de 1925, a estação inicial da Estrada do Fierro Central do Brasil será dada a denominação de D. Pedro II, nome que será inscripto na fachada principal do edificio.

Art. 5.º A partir da mesma data, serão postos em circulação sellos postaes dos valores de duzentos reis e outros, com a effigie de D. Pedro II.

Art. 6.º Para os fins desta lei e outras homenagens officiaes á memoria de D. Pedro II, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários creditos, até a importância de 1.500.000\$, podendo fazer as operações de credito que se tornarem precisas."

A figura de Pedro II, quanto mais se distanciam os annos do seu reinado, mais se desdobra por sua grandeza moral, pela magestade de suas attitudes, pelo acendrado patriotismo de suas acções.

Não é possível, em ligeiro parecer ao examinar o assumpto em causa, analysar a vida preciosa do Monarcha, que desde Julho de 1840 a Novembro de 1889 exerceu no Brasil a sua autoridade com as prerogativas que lhe outorgava a Constituição do Imperio. O proposito de analysal-a, estudando as varias phases do seu governo, determinaria um trabalho longo, de critica historica, patenteados os grandes melhoramentos moraes e materiaes do paiz, o seu prestigio no concerto das nações civilizadas, o fulgor da sua politica, quer interna, quer exterior, os brilhantes feitos que opulentam o escriptorio da nossa vida nacional, os valiosos elementos de progresso em todos os ramos de actividade, no dominio das liberdades publicas e para a conquista do novos e mais puros ideaes.

O Brasil teve sempre em escala crescente a sua prosperidade. Fundado como Nação independente e livre em 1822, assegurada a sua unidade politica, o maior e mais fulgente padrão de glorias dos seus fundadores, foi se desenvolvendo no dominio da industria, do commercio, da agricultura, augmentando sua expansão economica e suas relações internacionais, vencendo nas sciencias e nas artes, disseminando o ensino, distribuindo por seu territorio esses instrumentos de civilização representados pelo telegrapho, correios e estradas de ferro.

Possuia todas as condições para a vida da Nação prospera, capaz de obter proeminente logar no convivio dos povos e assim nos diversos periodos de sua existencia politica apesar de muitas vezes assediado por difficuldades gravissimas advindas de serias perturbações da ordem, pôde sempre apresentar-se como batalhador indefesso caminhando com perseverança e energia para obtenção de maiores triumphos.

De 1822 a 1831 sob o reinado de Pedro I, de 1831 a 1840 sob o governo da Regencia, de 1840 a 1889 no periodo de Pedro II, de 1889 para os nossos dias, no dominio republicano, o Brasil ostenta, o que aliás é natural pelos elementos da que passou a dispôr, nas duas ultimas phases, desenvolvimento maior, progresso mais incessante e seguro, devendo

se affirmar a bem do regimen instituido a 15 de Novembro que nestes 35 annos de republicado federativo mais do que nos anteriores obteve, na realização de maiores commettimentos, victorias mais completas e radiosas em todos o domínios da intelligencia humana.

Mas é certo que tambem o segundo reinado proporcionou ao nosso paiz uma trajectoria de luz e de evolução material, presidindo o Imperador D. Pedro II, na sua magestade moral e dynastica, ás conquistas da sciencia e do trabalho, exercendo sempre uma influencia benefica, desempenhando a sua ardua e difficil missão com inextinguivel devoção á causa publica, mantendo inflexiveis as suas intencões rectas, puras e elevadas.

Submettendo-se ao movimento parlamentar que proclamou a sua maioridade para que ascendesse ao throno, ainda com 15 annos incompletos, Pedro II, — Imperador do Brasil — começou a governar organizando seu primeiro ministerio de 24 de Julho de 1840, pela forma seguinte:

Ministro do Imperio — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva;

Extrangeiros — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho;
Guerra — Francisco de Paula Cavalcanti do Albuquerque Maranhão — Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti e Albuquerque;

Justiça — Antonio Paulino Limpo do Abreu;

Fazenda — Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

Dessa data, e usando das prerogativas constitucionaes, fazendo no governo, á frente dos negocios publicos, o revezamento dos partidos, ora o liberal, ora o conservador, Pedro II, procurou assegurar ao paiz a ordem e a paz, promovendo, quanto lhe foi possível, um regimen de liberdade, e praticando actos que reflectindo a bondade do seu temperamento e a serenidade do seu espirito haviam de recommendal-o pelo tempo afóra como um modelo de Chefe de Estado.

No primeiro decennio do reinado, teve de enfrentar os tormentosos embargos decorrentes dos movimentos revolucionarios que agitavam o Brasil. A guerra dos Farrapos, no Rio Grande do Sul, as revoluções de S. Paulo, Minas Geraes, Alagoas, a revolução praieira de Pernambuco, impressionando toda a Nação, preoccuparam a attenção do joven imperante, cujas tendencias no sentido de ver o paiz pacificado, sem prejuizo do prestigio da autoridade, se revelaram nos menores actos e nas mais singelas providencias.

Soubes o Imperador escolher para rechassar os rebeldes a valentes cabos de guerra que alliavam á pericia militar arraigado sentimento de patriotismo. Dentre elles destaca-se o Visconde Luiz Alves de Lima e Silva, depois barão, conde, Marquez e duque de Caxias que aos seus exceelsos triumphos junta a aureola de pacificador. O brasileiro illustre o bondoso que occupava o throno do Imperio procurava poupar o mais possível a effusão de sangue e por meios brandos, de accordo com as circumstancias, mantendo sempre o prestigio do poder publico, a sua fôrça e autoridade, sem os quaes impossivel seria conter os excessos das desordens, influa para a paz dos espiritos, do modo a haver da parte dos revoltosos a deposição das armas.

A attitudo de Pedro II nessa phasa melindrosa da situação interna proporcionou eloquentes motivos para julgal-o á altura da ingente tarefa que o seu nascimento e a Constituição brasileira de 25 de Março de 1824 lhe prescreviam.

Feita a pacificação foram pouco a pouco desaparecendo os vestrigios das lutas para o que concorreu a acção magnanimidade do Monarcha que bem comprehendia o alcance de uma paz duradoura e perseverante para o progresso do paiz.

Entretanto, não estava o Brasil fadado á perfeita tranquillidade nos annos seguintes. Tres vezes fôra obrigado a empunhar armas contra nações estrangeiras ou melhor contra os detentores do poder nessas nações. Não permittiram as circumstancias soluções diversas para os attritos internacionais, mas para honra nossa deve se affirmar que não visaram essas campanhas a conquista do territorio, nem as victorias obtidas acresceram de um palmo de terra sequer a vasta extenção brasileira.

Em todas essas graves emergencias, amparado com vigor e o mais forte enthusiasmo pelo povo que em vibrantes gestos de patriotismo soubo defender a bandeira nacional, o Imperador esteve á immensa altura de civismo, providenciando sobre tudo com a maior intrepidez, o mais devotado carinho e a mais completa identificação com os sentimentos de seus compatriotas.

Elle era a personificação da Patria e na sua magestade timbrou em defendel-a, mantendo illisa a sua honra, crescendo na estima e na veneração do seu amado povo.

Na mais longa e renhida das tres guerras — a do Paraguay contra o dictador Solano Lopez — a actividade de D. Pedro 2.º, por sua perseverança, energia, impavidez, verificando em pessoa as condições da tropa e dos quartéis, providenciando para

que absolutamente nada lhe faltasse e trocando as commodidades do Paço Imperial pelas agruras da guerra, causou pasmo e admiração, despertando nos generaes e soldados vibrações de verdadeiro patriotismo.

Voluntario da Patria, logo que o inimigo poz pé em terra brasileira, o Imperador deu-se pressa em seguir para o theatro da luta tomando parte no cerco de Uruguayana, assistindo a rendição.

Apreciando esse gesto de patriotismo escreveu Salvador de Mendonça, republicano illustre, em seus Aparentamentos historicos, que o acto de abnegação e sacrificio do Sr. D. Pedro 2º ao trocar pela tenda de campanha os paços imperiaes terá aos olhos do historiador imparcial incontestavel valor. Desde então confirmou de sobejo quanto lhe cabia o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil.

Fez o Imperador, nessa quadra de tantas angustias, renuncia da 1ª parte de sua dotação, dessa mesma dotação que sempre desfalca para as esmolos aos pobres e auxilio ás instituições de caridade.

Eis porque o seu vulto, já magestoso no porte, maior magestade adquiriu aos olhos dos brasileiros que sempre o estimaram, venerando-o, retribuindo o grande affecto — sincero e constante — expresso tantas vezes nessa phrase carinhosa quando elle dizia ter sido apenas o pastor do seu amado povo.

Homem sem vaidade, desprendido das grandezas do mundo, de attraente singeleza, Imperador democrata, tinha a ambição de servir á grandeza do Brasil e só visava o seu progresso intellectual e material.

Quando, de regresso do Sul, as manifestações se fizeram entusiasticas repercutindo por todo o paiz, em estrepitosas acclamações partidas de todas as classes, recebeu o Imperador a communicacão de que attingia a elevada somma a subscrição para a estatua que devia consagrar a sua benemerencia e o seu patriotismo.

Chamando os promotores da idéa e consignando quantia igual á dos dinheiros recebidos disse que não desejava a sua figura perpetuada em bronze mas pedia que fossem construidos edificios consagrados á instrucção popular. E dahi provieram as Escolas do largo do Machado, rua Senador Corrêa, praça 11 de Junho e rua da Harmonia.

Palpitou sempre intensamente com a do povo brasileiro a alma civica de Pedro 2º.

Quando, na famosa questão Christie, a multidão popular, dirigida por Theophilo Ottoni, ao aceno do seu historico lenço, bradava em prol da honra nacional, e se dispunha á reacção violenta, o Imperador soube acalmar-a fallando-lhe do intimo do seu coração em transbordos de patriotismo:

«Eu sou primeiro que tudo Brasileiro e como tal mais do que ninguém estou empenhado em manter illusas a dignidade e a honra da Nação. E assim como confio no entusiasmo do meu povo, confio o povo em mim, e no meu Governo, que vai proceder como as circumstancias requerem, mas de modo que não seja ultrajado o nome de brasileiros, de que todos nós nos ufanamos. E lá onde succumbir a honra e a soberania da Nação, eu succumbirei com ellas».

Satisfactorias, completas foram as explicações dadas a proposito do incidente Christie e respondendo á manifestação que lhe fazia a Camara Municipal da Corte proferiu o Imperador estas palavras:

«Já o disse, mas tenho prazer em repetil-o; a Nação brasileira não póde contrahir divida com o seu Imperador. Nas horas das provações contem os brasileiros sempre commigo e depois desejo como recompensa ainda achar-me no meio delles, para, formando uma só familia, trocarmos nossas expressões de affectuoso jubilo».

De 1870 em diante o reinado de Pedro 2º se exerceu de paiz de paz, evoluindo o Brasil no sentido do progresso, realizando grandes reformas, augmentando o prestigio internacional, fazendo a disseminação do ensino quanto lhe era dado no regimen de centralização que vigorava, sem duvida uma forte peia para maior expansão. A todos elles, no reveasamento dos partidos que disputavam o governo, presidiu o imperador, impulsionando a vida do paiz sempre com a alta preocupação do bem publico ou do que lhe afigurava tal, jamais permitindo que em seu espirito tivesse guarida qualquer sentimento menos digno ou paixão menos nobre, capaz de lhe quebrantar ou diminuir a dignidade.

Chefiando o Governo, no exercicio do poder moderador, com as regalias que a Constituição estabelecia, D. Pedro teve occasião de lidar, no brilhante scenario politico do Brasil, com estadistas notaveis que deram glorias refulgentes á nossa Patria, merecendo de todos a profunda veneração a que se im-

poz pela sua probidade, sua consciencia impolluta, seu caracter nobilissimo, seu patriotismo acendrado, seu coração cheio de bondade e essa grandeza d'alma propria das naturas privilegiadas.

Dentre as grandes reformas que affectaram o regimen social as duas concretizadas na lei de 28 de Setembro de 1871 e 13 de Maio de 1888 dão um fulgor immenso ás gerações que os realizam.

Sancionou-as a princeza D. Isabel, então regente, mas a justiça historica terá de attribuir ao espirito de D. Pedro uma franca collaboração nesses gloriosos acontecimentos.

As Fallas do Throno assignalam o seu pensamento generoso e liberal no sentido da abolição do elemento servil.

Através do seu longo governo, D. Pedro, respeitado mesmo pelos republicanos muitos dos quaes só se insurgiam contra o terceiro reinado, esteve sempre attento ao bem estar do Brasil, á sua prosperidade, á sua grandeza, dedicando a faes propositos ininterrupto carinho, perseverante esforço, applicação aturada e diuturna das suas pujantes faculdades a que o estudo tornou ainda mais vigorosas.

Nem podem ser contestados os seus serviços ao Brasil, pois nunca esmoreceu no seu empenho de promover por todos os modos o seu desenvolvimento.

«E' impossivel, alguém já escrevera, que não tenha errado quem por tão dilatados annos teve nas mãos poder tamanho. A maior sabedoria não está isenta deste tributo que é tanto mais duro quanto mais elevada e completa a responsabilidade» mas ao patriotismo e á grandeza com que chefiou os destinos do Brasil o monarca nosso compatriota, temos de tecer hymnos em applausos de veneração á sua memoria.

Na phrase do Instituto, elle exerceu «o governo de sua Patria com honra, gloria e proveito para o paiz».

Deposto pela revolução de 15 de Novembro que pelas circumstancias teve de decretar o seu exilio, D. Pedro foi admiravel no seu amor ao Brasil, mantendo longo da Patria a mais nobre attitudinal realçada pela majestade do infortunio.

Por sua morte, e pela trasladação dos seus restos mortaes, que deveriam estar, como era de seu desejo, em terra brasileira, toda a Nação se descobriu em reverencia á sua memoria e agora, por motivo do centenário do seu nascimento, sem distincção de opiniões, de classes, de partidos, vendo sómente na sua altissima personalidade historica o Brasileiro de inextinguivel patriotismo que esteve á frente dos seus destinos durante quasi meio seculo, igualmente se ufana de prestar-lhe homenagens expressivas e eloquentes.

São felizes e perfeitamente acceitaveis as suggestões do projecto apresentado á consideração da Camara e nós o bello discurso proferido pelo illustre deputado sr. Wanderley de Pinho, pelo que a Comissão de Finanças, applaudindo-o, propõe ligeiras modificações, uma das quaes relativa ao quantum, constante do art. 6º.

O Poder Executivo, no programma das homenagens, encontrará na somma de mil contos de réis, o sufficiente para corresponder aos justos e louvaveis intuitos dos illustres signatarios do projecto, intuitos que são os de todos os brasileiros, de todos nós republicanos que, affirmando inabalavel fé no regimen proclamado em 1889 e solidificado na consciencia nacional, faremos justiça aos que, como ex-imperador, foram excelsos servidores de nossa Patria.

Assim, a Comissão de Finanças propõe que sejam arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º substituidos pelo seguinte:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a

1º, providenciar de modo a inaugurar-se no dia 2 de Dezembro de 1925, em Petropolis, o mausoléo destinado a recolher os restos mortaes de D. Pedro II e sua familia;

2º, a contribuir para a subscrição nacional promovida pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinada a creação de um monumento a D. Pedro II, em uma das praças desta Capital;

3º, a dar, no mesmo dia 2 de Dezembro, á estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil a denominação de D. Pedro II, nome que será inscripto na fachada principal do edificio;

4º, a mandar pôr, nessa mesma data, em circulação sellos postaes de 200 réis e outros, com a effigie de D. Pedro II;

5º, a abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.000:000\$ para os fins desta lei e outras homenagens á memoria de D. Pedro, podendo fazer as operações de credito que se tornarem precisas.

Sala da Comissão de Finanças, 10 de Setembro de 1925. — Vianna do Castello, Presidente. — José Bonifacio, Relator. — Gilberto Amado. — Oliveira Botelho. — Wanderley de Pinho. — Domingos Mascarenhas, com restricções. — Bianor de Medeiros. — Tavares Cavalcanti. — Manuel Duarte. — Sales Junior. — Julio Prestes, com restricções. — Homero Pires.

PROJECTO AO QUAL SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É considerado de festa nacional o dia 2 de Dezembro de 1925, consagrado á commemoração do centenario natalicio do imperador do Brasil, D. Pedro II.

Art. 2.º O Poder Executivo providenciará de modo a inaugurar-se no dia 2 de Dezembro de 1925, em Petropolis, o mausoléo destinado a recolher os restos mortaes de D. Pedro II e sua familia.

Art. 3.º É o Governo Federal autorizado a contribuir para a subscrição nacional promovida pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinada á erecção de um monumento a D. Pedro II em uma das praças desta Capital.

Art. 4.º No mesmo dia 2 de Dezembro de 1925, a estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil será dada a

denominação de D. Pedro II, nome que será inscripto na fachada principal do edificio.

Art. 5.º A partir da mesma data, serão postos em circulação sellos postaes dos valores de duzentos réis e outros, com a effigie de D. Pedro II.

Art. 6.º Para os fins desta lei e outras homenagens officiaes á memoria de D. Pedro II, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos, até á importancia de 1500:000\$, podendo fazer as operações de credito que se tornarem precisas.

Sala das sessões, 1 de julho de 1925. — Wanderley Pinho. — Sá Filho. — Homero Pires. — Octavio Mangabeira. — Ubaldino de Assis. — João Mangabeira. — Alfredo Ruy. — Rodrigues da Costa. — Augusto de Lima. — Francisco Valladares.

Publicações recebidas pela Bibliotheca do Instituto Historico:

Offerta do almirante José Carlos de Carvalho:

«Memoria politica sobre a capitania de Santa Catharina», Paulo José Miguel de Brito (escripta no Rio de Janeiro em 1816), Lisboa, 1829.

«Viagens no sertão amazonense», Bernardino da Costa e Silva, Porto, 1891.

«Cuba Heroica», Enrique Collazo, Havana, 1912.

«Actos diplomaticos do Brasil», J. M. Cardoso de Oliveira, vol. II, Rio, 1912.

«Exposicion que la Sociedad Geografica de la Paz dirige a las Sociedades Geograficas de Europa y America», La Paz, 1903.

«Boletim do Museu Goeldi» (Historia Natural e Ethnographia), Pará, 1909.

«La soberania chilena em las islas al sur del Canal Beagle», J. Guillermo Guerra, Santiago, 1917.

«Au pays de l'or et des diamants», Docteur Latteaux, Paris, 1910.

«La Brésil — ses richesses naturelles, ses industries», tome I, Centro Industriel du Brésil.

«Brasil its natral rechs and industries», vol. II (Industrial Centre or Brazil).

«Trato de limites das conquistas entre os Muílos Altos e Pod. Srs. D. João V, Rey de Portugal e D. Fernando VI, de Espanha», Lisboa, 1802.

«Exposición de Productos do Brasil no Chile», 1902.

«Geologia e supprimento de agua subterranea em Sergipe e no Nordeste da Bahia», Ralph H. Jopper.

«Estudo sobre as maniohas do Estado da Bahia, em relação ao problema das secças», Dr. Léo Zehntner, Rio, 1914.

«Açudes particulares» (Ceará, R. G. Norte, Alagoas, e Bahia), Dr. Aarão Reis, Rio, 1914.

«Typos de perfis para barragens de alvenaria», Flavio T. Ribeiro de Castro, Rio, 1914.

«Hortos Florestaes», Dr. Aarão Reis, Rio, 1914.

«Creação de peixes larvopagos nos açudes», Dr. Alberico Diniz, Rio, 1914.

«Brazil in 1914», J. C. Oakenfull, Londres, 1912.

«Compendio de Historia do Panamá», Juan B. Sosa-Enrique J. Arce, Panamá, 1911.

«A selection from the World's great oration», Shering Cody, Chicago, 1904.

«Vie et correspondance de J. Theopane Vénard», Paris, 1902.

«La pratique des essais commerciaux — Matières organiques», G. Halphen (Bibliothèque des connaissances utiles), Paris, 1893.

«3.800 miles across Canada», J. C. Haldane, Londres, 1900.

«L'Etat de Saint Paul — Etat Unis du Brésil» (Guides de l'Étoile du Sud, por Ch. et Henry Morel, Rio, 1906).

NOTICIARIO

Ainda hontem deixou de realizar-se a reunião semanal do ministerio para o despacho colectivo do Sr. Presidente da Republica com os Srs. ministros, em virtude de achar-se S. Ex. ligeiramente adoentado.

Por esse mesmo motivo não haverá hoje a costumada audiencia aos senhores membros do Congresso Nacional.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar na missa hontem celebrada em acção de graças pelo restabelecimento do Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da Presidencia, na solennidade da inauguração, hontem realizada, da sede da Pequena Cruzada.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em visita de agradecimentos ao Sr. Presidente da Republica pela sua nomeação para o cargo de delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, o Sr. tenente-coronel Aloysio Silva, que aproveitou a oportunidade para apresentar as suas despedidas ao Chefe da Nação por ter de partir hoje para aquelle Estado.

— O Sr. Presidente da Republica mandou hontem visitar pelo Sr. comandante Edgard de Mello, de seu Estado Maior, o Sr. arcebispo do Maranhão, que acaba de chegar a esta capital.

— Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Alvaro de Carvalho.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em visita de cumprimentos e de despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o senhor Dr. Augusto Leopoldo R. da Camara, vice-governador do Estado do Rio Grande do Norte, por ter de seguir hoje para Natal.

— As Sras. D. Jeronyma de Mesquita e Fernando Guerra Duval estiveram hontem no Palacio do Catete, afim de convidarem o Sr. Presidente da Republica

para o festival que sob o patrocínio do embaixador Edwin Morgan, dos Estados Unidos da America, se realizará subbado proximo, á noite, no edificio da embaixada, em beneficio da Associação Pro-Matre.

— O Sr. Dr. Mello Mattos, juiz de Menores, e sua senhora estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram para agradecer á Exma. Sra. Arthur Bernardes, o donativo de dous contos de réis feito por S. Ex. á Casa Maternal Mello Mattos.

Acta da 9ª sessão de directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 24 de setembro de 1924.

Presidente, Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira — Secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 4 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Monte Pio os Srs. doutores A. da Silva Lima Pereira, Sá Pereira, Souza Vargas, Elpidio J. da Boa-morte, Costa Freire, marechal José Bevilacqua e Carlos Eugenio, no impedimento, por motivo justificado, do senhor Dr. presidente, assume a presidencia o Sr. Dr. vice-presidente, A. da Silva Lima Pereira, e declara aberta a sessão.

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 27 de agosto ultimo.

Presente o balacefo do mez de agosto, do qual se verifica o saldo em apolices de 4.609:200\$ e em dinheiro de réis 419:281\$100, é o mesmo distribuido ao director Dr. Costa Freire para o respectivo exame e, bem assim, approvado o do mez de julho, examinado pelo director marechal José Bevilacqua.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção do expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socios contribuintes, pelo regimen da tabella n. 2, os senhores:

Tenente-coronel Dr. Getulio Florentino dos Santos, com a inscrição annual de 1:200\$000

Telemaco Guilherme da Silva, com a inscrição tambem annual de 200\$000;

Dr. Leonidas de Castro Mello, com a inscrição annual de 2:400\$000.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 1:200\$ annuaes e a partir de 11 de novembro de 1924, a D. Adelaide Prates Castilhos do Espirito Santo e do 600\$000, tambem annuaes e a partir da mesma

data a cada uma de DD. Herminia do Espirito Santo e Adelaide de Freitas, na qualidade de viúva e filhas do finado contribuinte Dr. Herminio Francisco do Espirito Santo;

De 180\$ annuaes e a partir de 24 de janeiro de 1925, a D. Vicentina Soares, na qualidade de filha do finado contribuinte general Carlos de Oliveira Soares.

Pensão vencida:

Autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida, na importância de 48\$, pelo fallecido socio remido general Carlos de Oliveira Soares á sua bastante inventariante D. Maria Elisa de Oliveira Soares.

Eliminação do socio:

Eliminar, na conformidade do art. 8º, § 2º, dos estatutos, o socio contribuinte Theophilo Nolasco de Almeida.

Deliberações diversas:

Dixou de comparecer á sessão, por motivo de força maior, conforme comunicação feita á directoria, o Sr. doutor director general Alfredo José Abrantes.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 62ª loteria do plano 35, 215ª extração do anno de 1925, realizada em 21 de setembro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

50.515.....	100\$000
22.269.....	100\$000
8.207.....	100\$000
3.806.....	200\$000
27.619.....	500\$000
49.151.....	200\$000
21.907.....	100\$000
14.662.....	100\$000
17.871.....	100\$000
53.531.....	100\$000
6.818.....	100\$000
61.451.....	100\$000
13.177.....	100\$000
45.726.....	100\$000
68.242.....	20.000\$000
68.881.....	200\$000
1.032.....	100\$000
24.340.....	100\$000
37.304.....	100\$000
62.337.....	100\$000
12.267.....	200\$000
5.800.....	2.000\$000
32.426.....	200\$000
6.131.....	100\$000
32.168.....	100\$000
66.498.....	100\$000
15.824.....	100\$000
57.285.....	100\$000
12.735.....	100\$000
35.458.....	1.000\$000
38.569.....	100\$000
16.691.....	100\$000
50.232.....	100\$000
12.744.....	100\$000
57.263.....	200\$000
63.781.....	500\$000
16.925.....	100\$000
46.378.....	100\$000
26.406.....	200\$000
62.616.....	100\$000
6.146.....	100\$000
26.660.....	500\$000
57.230.....	100\$000
8.266.....	1.000\$000
36.555.....	100\$000
59.380.....	100\$000

12.319.....	200\$000
55.030.....	100\$000
1.281.....	100\$000
29.591.....	100\$000
69.800.....	200\$000
12.051.....	100\$000
46.805.....	3.000\$000
50.734.....	100\$000
27.245.....	100\$000
65.576.....	100\$000
24.695.....	200\$000
35.195.....	200\$000
59.353.....	100\$000
12.143.....	100\$000
27.874.....	100\$000
41.025.....	1.000\$000
55.402.....	200\$000
17.311.....	100\$000
34.011.....	500\$000
51.253.....	200\$000
15.497.....	100\$000
36.952.....	200\$000
59.182.....	100\$000
1.402.....	100\$000
10.913.....	100\$000
349.....	200\$000
12.866.....	100\$000
26.265.....	100\$000
42.875.....	200\$000
6.916.....	100\$000
37.039.....	200\$000
41.570.....	200\$000
53.300.....	200\$000
7.809.....	100\$000
36.143.....	100\$000
17.271.....	100\$000
52.750.....	100\$000
66.772.....	500\$000
20.183.....	200\$000
41.595.....	100\$000
22.620.....	100\$000
45.392.....	100\$000
40.152.....	100\$000

Approximações

68.241 e 68.243.....	300\$000
46.804 e 46.806.....	200\$000
5.799 e 5.801.....	150\$000
35.457 e 35.459.....	100\$000
8.265 e 8.267.....	100\$000
41.024 e 41.026.....	100\$000

Dezenas

68.241 a 68.250.....	40\$000
46.801 a 46.810.....	30\$000
5.791 a 5.800.....	20\$000
35.451 a 35.460.....	10\$000
8.261 a 8.270.....	10\$000
41.021 a 41.030.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 42 tem 48; os terminados em 2 tem 28, exceptuando-se os terminados em 42.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Percira de Albuquerque*, ajudante. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castunheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Centuraria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Niteroy — Tempo — Instavel com chuvas e probabildades de trovoadas, passando a bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite mais fresca; ligeira ascensão de dia, com maxima entre 24º e 26º.

Ventos — Normaes, predominando a principio, os de léste.

Estado do Rio — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas esparsas possiveis, passando a bom, salvo a léste, onde será instavel com chuvas.

Temperatura — Noite mais fresca; ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — Instavel com chuvas no littoral e serra de São Paulo, passando a bom; bom no Paraná e Santa Catharina e bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas no Rio Grande.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a léste, com rajadas no extremo sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, do Rio Grande do Sul e parte das de Santa Catharina e Matto Grosso.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas do hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo decorreu bom á noite, perturbando-se, porém, mais intenso e prolongadamente do que fôra previsto, com chuvas pela manhã. A noite foi menos fresca, soffrendo a temperatura declinio accentuado de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 23º e 18º e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 21º e minima, 19º, verificadas, respectivamente, ás 0 horas e 8 horas e cinco minutos. Os ventos predominaram de sul, frescos pela manhã.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas, cahiram chuvas esparsas e fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estavel em Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel, salvo em São Paulo, Santos, Jaguarahyba e Castro, que choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente. Devido a abso-luta falta dos despachos usuaes do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu. Passa Quatro, Poços de Caldas e São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 26º e 9º, em Caxambu; 25º e 14º, em Passa Quatro; 27º e 11º, em Poços de Caldas, e 28º e 12º, em São Lourenço. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 36º, em Sobral e Presidente Murtinho, e 35º, em Therezina, Barreiras, Barra e Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 14m/m, em Parahyba e 9m/m, em Santos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Ilhéos; pequenas vagas: em Ondina; espelhado: em São Bento das Lages; tranquillo e chão: em Olinda e

na costa do Estado do Rio de Santa Catharina.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Guararema e Guaratinguetá; estacionário em Barra do Pirahy e Porto Novo de Cunha e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Jacarehy.

Dados aerológicos:

No Distrito Federal (às 14 horas) — Cor. SSE até 1.350 metros, vel. média de 5 metros.

Nota — Devido nuvens baixas, não foram realizadas as sondagens habituais das 9 horas e 30 minutos, no Distrito Federal, em Mergul, Campos, Santos e Curitiba. De Florianópolis e São Paulo dos Agudos, não recebemos os nossos despachos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1925.

Zona Norte — Nas 24 horas, cahiram chuvas esparsas e fracas. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instável. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estável em Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instável, salvo em São Paulo, Santos, Jaguarialhyva e Castro, que chueu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e instável nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente. Devido a absoluta falta dos despachos do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..	760.5	28.0	—	E	5	6	—	B. (b. manhã).	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Fortale a.....	60.6	26.0	—	E	5	6	—	B. (b. manhã).	33.0	24.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim.....	57.5	23.0	—	SE	2	9	—	B. (c. manhã).	28.0	20.0	14.0	C. am. pm.
Natal.....	59.7	27.0	—	S	2	6	—	B. (b.o. man.)	27.0	21.0	0.1	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú	63.0	23.0	—	S	2	9	—	I. (c. manhã).	27.0	21.0	3.0	
Bahia	62.0	20.0	—	SE	2	6	Pqs. vagas.	B. (b.o. man.)	26.0	20.0	0.1	B. am. pm.
Caetité	62.2	22.0	—	SE	5	0	—	E. (b. manhã).	28.6	13.0	—	B. am. pm.
Januária	57.5	—	—	E	2	—	—	B. (b. manhã).	33.0	18.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	60.1	22.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	61.1	19.0	-2.0	SW	2	0	—	B. (u. manhã).	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Uberaba	59.2	27.0	2.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã).	32.0	17.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	62.5	16.0	1.0	C	0	10	—	B. (ns. b. m.)	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas	63.2	19.0	-1.6	E	2	9	—	I.	27.0	11.6	—	
Goiás	61.1	22.0	-1.0	C	0	10	—	I. (b. manhã).	35.0	15.0	—	
Santa Lucia	—	25.4	3.8	C	0	4	—	B.	29.0	14.0	—	
Cuiabá	58.3	25.0	—	N	2	6	—	B. (ch. manhã).	32.0	21.0	1.0	T. am. ch. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.1	25.0	1.0	W	2	6	—	B. (b. manhã).	25.0	10.0	—	B. am. p.e.
Capital Federal (Torre												
Meteorologica).....	64.2	20.0	-0.2	SSE	3	10	Chão.	M. ch. (ch. m.)	27.1	19.0	0.0	B. am. b. ns. v. pm
Campos.....	63.0	23.0	1.0	C	0	9	—	I. (ns. manhã).	30.0	18.0	—	I. am. pm.
Friburgo	63.3	19.0	1.0	S	5	0	—	B. ns. (ns. m.)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	64.0	17.0	-3.0	C	0	9	—	I. (b. manhã).	26.0	14.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	64.3	19.0	3.0	C	0	9	—	I. (i. manhã).	23.0	9.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	63.4	22.0	0.0	SW	2	9	Chão	I. (i. manhã).	26.0	20.0	—	B. am. pm.
Therzopolis.....	63.5	13.0	-2.0	S	2	9	—	B. (b. manhã).	25.0	14.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	64.6	15.0	-4.5	SE	1	10	—	M. c. (c. t. m.)	30.0	13.5	3.0	
Santos	64.4	19.0	-4.0	C	0	9	—	M. (c. c. man.)	30.0	18.0	9.0	I. am. pm.
Paranaguá	63.2	20.0	-2.0	—	—	2	Chão	B. (b. manhã).	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	61.0	12.0	-2.0	E	5	9	—	B. (i. manhã).	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Curitiba.....	65.6	12.0	-6.0	E	2	9	—	I. (ch. manhã).	25.0	10.0	—	I. am. pm.
Florianopolis	64.6	16.0	-4.0	C	0	6	Chão	B. (i. o. man.)	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguaiana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires.....	60.7	17.0	3.0	NE	2	—	—	I. (i. manhã).	25.0	14.0	—	I. am. b. p.u.
Passo Quatro.....	61.9	16.0	4.0	SE	2	10	—					
Araxá (X).....												

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; n, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, tro. des; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	22.0	19.5	Santa Cruz.....	0.0	27.0	18.0
Bangú.....	0.5	30.4	14.6	Madureira.....	2.0	23.8	20.9
Nitheroy.....	0.0	28.0	13.8	Villa Isabel.....	2.8		
Rio Comprido.....	—	29.8	19.7	Olaria.....	0.0	31.0	16.0
Penha.....	0.0	29.2	16.7	Jacarépaguá.....	2.7	27.6	16.2
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	22.6	19.8	Realengo.....	0.8		
Encantado.....	0.0	23.6	15.9	Haddock Lobo.....	1.0	24.0	11.8
Ga eia.....	0.0	26.2	15.6	Campos dos Afonsos.....	0.0	29.0	13.4
Deodoro.....	0.0	29.0	14.4	Aldeia Campista.....	0.0	29.8	15.0
Corcoado: temp. 16°3; hum. rel. 93 %. Vento: SW, 4m.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Ceará, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2, idem, idem com porte duplo até às 9, e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Bocaina, para Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 e idem, idem com porte duplo até às 6 horas.

Cap Polonio e Pan America, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até às 9 horas, impressos até às 10, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2, idem, idem com porte duplo até às 11 e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Barro e H. Pride, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2, idem, idem com porte duplo até às 8 e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Amanhã:

Itaguassú, para Baía, Recife e Macau, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2, idem, idem com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Icarahy, para Victoria, Caravellas e P. Areia, recebendo objectos para registrar até às 11 horas, impressos até às 12, cartas para o interior da Republica até às 12 1/2 e idem idem com porte duplo até às 13 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 29/32	6 27/32
Sobre Paris.....	\$339	\$344
Sobre Italia.....	—	\$296
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$710	1\$722
Sobre Portugal.....	—	\$372
Sobre Belgica.....	—	\$317
Sobre Hespanha.....	—	1\$018
Sobre Suissa.....	—	1\$399
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$180
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$343
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$216
Sobre Nova York.....	—	7\$231
Sobre Montevideo.....	—	7\$235
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$915
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$910
Sobre Japão (yen).....	—	2\$980
Sobre Rumania.....	—	\$010
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	4\$030

Moedas

Soberanos (ouro).....	40\$000
Escudos (papel).....	\$410
Francos (papel).....	\$370
Liras (papel).....	\$330

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	670\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	710\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	615\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	141\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	149\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	66\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.....	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	350\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	47\$000
Banco Brasileiro Allemão.....	200\$000
Banco do Brasil.....	375\$000
Companhia Agricola Rio de Janeiro.....	485\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	540\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	515\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	185\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	185\$000

Vendas por alvará:

1 apolices uniformizada de 200\$, 5 %	670\$000
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000
4 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	734\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador, da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, em numero de 400.000, de ns. 1 a 400.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 40.000:000\$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 200:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas, da Companhia Industrial e Territorial do Brasil, em numero de 5.000 do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador, da Companhia Hoteis do Brasil, em numero de 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de setembro de 1925

Por arroba

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccas
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	25\$700	25\$150	25\$500	25\$200	
Fevereiro	25\$700	25\$000	25\$250	25\$250	3.000
Setembro	42\$000	41\$400	41\$700	41\$300	11.000
Outubro	40\$300	40\$300	40\$000	40\$000	35.000
Novembro	39\$250	39\$150	39\$000	39\$000	2.000
Dezembro	38\$700	38\$250	38\$000	38\$000	2.000
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	22.000		31.000		53.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, indeciso.
Disponível base tipo 7, 41\$, por arroba.
Mercado calmo.
Vendas 11.635 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 24 de setembro de 1925

Por sacco

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	41\$500	44\$200	44\$800	44\$500	
Fevereiro	45\$000	43\$800	45\$500	44\$900	
Setembro	50\$000	48\$700	52\$000	50\$000	
Outubro	47\$000	45\$700	48\$000	46\$200	
Novembro	44\$500	44\$200	45\$000	44\$000	
Dezembro	44\$000	44\$000	45\$000	44\$200	3.000

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	2.000	1.000	3.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, indeciso.
Disponível branco crystal, 45\$ a 49\$000 por sacco.
Mercado sustentado.
Vendassaccos.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 24 de setembro de 1925

Por 10 kilos

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	31\$700	31\$300	31\$800	31\$400	—
Fevereiro	31\$700	31\$200	31\$900	31\$500	—
Setembro	N/cotado		N/cotado		—
Outubro	31\$000	29\$000	30\$500	29\$500	—
Novembro	31\$400	30\$500	31\$000	31\$000	—
Dezembro	31\$400	30\$800	31\$400	31\$000	—
	Kilos		Kilos		Kilos
Vendas	90.000		110.000		200.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponível base tipo 5 (dia 23 de setembro de 1925), 33\$ e 34\$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.
Vendas, 10.000 kilos.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	2.660
Sahidas	4.772
Existencia	99.541

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 45\$ a 48\$000.

Algodão

	Fardos
Entrada do Ceará	813
Sahidas	771
Existencia	18.476

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	42\$000 a 43\$000
Primeiras sortes	41\$000 a 42\$000
Medianos	33\$000 a 34\$000
Paulista	34\$000 a 35\$000

Café

	Saccas
Entradas	23.416
Sahidas	24.346
Existencia	229.040

Mercado sustentado.

Preço por \$

Typo 3	41\$700
Typo 4	43\$900
Typo 5	43\$100
Typo 6	42\$300
Typo 7	41\$500
Typo 8	40\$700
Preço do tipo 7, hoje	41\$000

Mercado hoje, calmo.
O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	190:920\$366	180:634\$139	371:604\$505	231:132\$939	201:089\$452	435:222\$441
Renda até 23.....	3.799:477\$848	3.655:266\$003	7.454:743\$856	3.722:206\$657	3.776:322\$595	7.498:529\$252
Total.....	3.990:398\$214	3.835:950\$147	7.826:348\$361	3.953:339\$646	3.930:412\$047	7.933:751\$693
Diferença para mais.....	37:058\$563	—	—	—	141:461\$900	107:403\$332

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$949)..... 753:944\$525
 Renda-papel..... 180:634\$139

Total..... 934:628\$654
 Papel e ouro convertido até 23..... 18.301:403\$351
 Total em papel..... 19.236:037\$015

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1
 a 23 de setembro de
 1925 11.131:762\$690
 Renda arrecadada em
 24 de setembro de
 1925 440:495\$727
 11.875:258\$417
 Em igual periodo de
 1924 11.526:886\$558
 Diferença para mais
 em 1925 348:371\$859

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que tendo fallecido os mesarios, respectivamente, da 3ª e 5ª secções eleitoraes de Ilhas, Arthur Pereira Reis e Nominando de Miranda Almeida, convoca os eleitores dessas secções para elegerem substitutos, na forma da lei, amanhã, ás 13 horas, na sala de audiencia deste Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241. Outrossim, faz saber que nomeou presidentes das secções 5ª e 15ª do Sacramento e 41ª de Irajá, em substituição aos presidentes designados, respectivamente, o 1º suplente da 3ª Pretoria Criminal, o 1º suplente da 4ª Pretoria Civil e o 1º suplente da 1ª Pretoria Criminal. E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e

passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1925. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, vitalício da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, e presidente da sexta secção eleitoral da freguezia de Santa Rita:

Faz saber, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, especialmente os eleitores desta 6ª secção eleitoral, freguezia de Santa Rita, que na conformidade do art. 3º, da lei numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, do edificio da Terceira Pretoria Civil, que funciona á praça da Republica n. 21, receberá e abrirá officios fechados com indicação de mesarios desta secção eleitoral, que funciona á Rua Camerino n. 27, Laboratorio Municipal de Analyses, ficando desde já assignado o prazo de 8 dias para qualquer observação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1925. Eu, Waldemar Motia, escolhido para servir de secretario, escrevi. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, presidente, o subscreevi. — Ataliba Corrêa Dutra.

CONVOCAÇÃO DE ELEITORES PARA ELEIÇÃO DE MESARIOS

Tendo sido nomeado pelo doutor juiz federal da Segunda Vara presidente da 3ª secção eleitoral da parochia de São José, no 1º districto, convoco os eleitores que constituem essa secção para virem escolher os dous mesarios que

terão de tomar parte nas eleições municipais de 25 de outubro proximo, devendo a escolha realizar-se por indicação, na forma da lei, no dia 26 do corrente ás 15 horas, no cartorio da Quarta Vara Civil, á rua dos Invalidos numero 121, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — Elmano Gomes Cardim.

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE S. CHRISTOVÃO

O Dr. Virgilio Antonino da Carvalho, presidente da Quinta Secção Eleitoral do Distrito de São Christovão, a funcionar no predio sito á travessa Coronel Souza Valente n. 8, convoca os eleitores da referida secção a comparecerem ao edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 15, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, para elegerem os mesarios que deverão servir nas proximas eleições. E para constar expede o presente edital, que vai publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres dias de setembro de 1925. — Virgilio Antonino da Carvalho.

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO MUNICIPAL DO MEYER

O doutor José de Oliveira Machado, escrivão do 2º officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da oitava secção eleitoral do Distrito Municipal do Meyer:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem e, bem assim, a quem interessar possa, que, nos termos da legislação eleitoral vigente, convida os eleitores da oitava secção eleitoral do Distrito Municipal do Meyer para no dia 25 do corrente, ás 5 horas da tarde, em audiencia especial, que se realizará á rua dos Invalidos numero 38, fazerem indicação de mesarios

para a constituição da mesa eleitoral da referida secção, devendo, nessa mesma audiência, em acto seguido, ser marcado o prazo legal para reclamações dos interessados. E para constar lavrou o presente edital, para ser publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mez de setembro de 1925. — *José de Oliveira Machado*.

DISTRITO DE IRAJÁ — DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, 1º supplente da Primeira Pretoria Criminal, convoca os eleitores da decima primeira secção de Irajá a comparecerem á rua das Marrecas n. 46 (Primeira Pretoria Criminal), no dia 25 do corrente, ás 13½ horas, para elegerem os mesarios que devem servir nas proximas eleições e constituirem a referida mesa eleitoral. E para constar expede o presente edital, que será publicado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925.
— *João de Souza Pereira Botafogo*

DISTRITO DO SACRAMENTO — DECIMA QUINTA SECÇÃO

O bacharel Ernesto Stampa Berg, primeiro supplente da Quarta Pretoria Civil e presidente da decima quinta secção eleitoral do Districto do Sacramento:

Faz saber aos eleitores da referida secção que os convoca para comparecerem no dia 26 do corrente, sabbado, ás 14 horas, na portaria da Corte de Appellação (saguão), á rua Luiz de Camões, para o recebimento dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da mesma secção, contando-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — *Ernesto Stampa Berg*.

DISTRITO DO SACRAMENTO — DECIMA SEXTA SECÇÃO

O bacharel Carlos Manoel de Araujo, segundo supplente da Segunda Pretoria Criminal e presidente da decima sexta secção eleitoral do Districto do Sacramento:

Faz publico que designou, de accordo com a lei, o Sr. Augusto Leite para servir como secretario da referida secção.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — *Carlos Manoel de Araujo*.

O bacharel Carlos Manoel de Araujo, segundo supplente da Segunda Pretoria Criminal e presidente da decima sexta secção eleitoral do Districto do Sacramento:

Faz saber aos eleitores da referida secção que os convoca para comparecerem no dia 26 do corrente, sabbado, ás 16 horas, no escriptorio á rua do Rosário numero 161, para o recebimento dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da mesma secção, contando-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — *Carlos Manoel de Araujo*.

Eleições municipaes

DISTRITO DE SANT'ANNA

19ª secção

Carlos Robillard de Marigny, 1º supplente da 5ª Pretoria Criminal e presidente desta mesa eleitoral:

Faz saber aos eleitores da referida secção que designou a audiência do dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, para o recebimento no Juizo da Quinta Pretoria Criminal á rua Fonseca n. 4, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, contando-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei. Eu, Aquilino Gonçalves da Siqueira Coutinho, secretario, o escrevi.

Rio de Janeiro, Districto Federal, 23 de setembro de 1925. — *Carlos Robillard de Marigny*, presidente.

Eleições municipaes

3ª SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE GUARATIBA

José de Souza Gomes, presidente da 3ª secção eleitoral do Districto de Guaratiba:

Faz saber pelo presente edital, que convoca os eleitores dessa secção para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no cartorio do Juizo de direito da Setima Vara Criminal, á rua dos Invalidos n. 152, para indicarem os mesarios que devem servir nessa mesa.

Rio, 23 de setembro de 1925. — *José de Souza Gomes*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, que está aberta a inscripção para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscripção ora aberta encerrar-se-á no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-ão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 179 a 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscripção nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de setembro de 1925. — *Dr. Andrade Neves*, sub-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. director se faz publico que do dia 15 a 30 do corrente está aberta a inscripção ao concurso de

docencia-livre das diversas cadeiras, na forma do art. 179, do decreto n. 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1925. — O secretario, *Dr. Eugenio de R. S. de Menezes*.

Internato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, inglez, allemão, italiano, latim, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia geral e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, desenho, instrucção moral e civica, litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, philosophia e sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveni ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos da que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a cadereta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscripção no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas:

a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;

b) prova pratica;

c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 24 de setembro de 1925.

João Baptista Torres, amanuense superintendente da secretaria.

Externato do Collegio Pedro Segundo

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, philosophia, instrucção moral e civica, sociologia, litteratura, litteratura das linguas latinas e desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveni ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte um annos e menores de quarenta, ter folha corrida

em nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Para inscripção do concurso é necessario que o candidato tenha o curso de

humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-hão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato; b) prova pratica; c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela

congregação.

Para o concurso de desenho exigir-se-ha apenas prova pratica e prova didactica oral.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 23 de setembro de 1925. — Octavio Mesquita, amanuense pelo secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. C. Cunha.....	20	Automovel	21	Setembro	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. M. Silveira.....	565	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Luiz Moreira.....	1.189	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O. Soares Almeida.....	1.336	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. F. Valle.....	1.416	"	"	"	"	" " " ".....	"
José F. Zucarino.....	1.445	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. L. Cunha.....	1.591	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos J. Souza.....	2.058	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
B. O. Noronha.....	2.846	"	"	"	"	" " " ".....	"
J. M. Lourenço.....	3.114	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Domingos A. Salzueiro.....	3.497	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
J. Rodrigues.....	3.627	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. R. Oliveira.....	3.969	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. F. B. Rodrigues.....	4.124	"	"	"	"	" " " ".....	"
Mestre Blatgé.....	4.376	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. J. Paiva Oliveira.....	4.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Stemberg & Comp.....	4.477	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. A. Santos.....	4.588	"	"	"	"	" " " ".....	"
J. B. Medeiros.....	4.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Hugo J. Pinto.....	4.814	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Isaac Gonçalves.....	5.622	"	"	"	"	" " " ".....	"
T. L. Wright.....	5.950	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
J. J. Schimitzer.....	6.380	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. F. Lopes.....	6.645	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. C. Medeiros.....	6.782	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Henrique Fialho.....	6.838	"	"	"	"	" " " ".....	"
M. Rezende & Comp.....	6.874	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
A. R. Costa.....	7.059	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. C. Del Castilho.....	7.877	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
J. A. Gomes.....	7.487	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
João de Oliveira.....	8.006	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
A. Mortinho.....	8.211	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. V. Carvalho.....	8.295	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
S. Coutinho.....	8.403	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
G. Waccheter.....	8.579	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de setembro de 1925. — Pelo inspector, F. F. de Gasmão Lima, sub-inspect or.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorneiro**

Chamada para o dia 25 do corrente, às 8 1/2 horas na Companhia Light

Pedro Anselmo Gonçalves, Leopoldo José dos Santos, Ozeirinho do Amaral e Silva, Sebastião Quirino, Manoel Marques, Arlindo Augusto Ribeiro, Manoel Cordeiro Gonçalves, Luiz Antonio Rosental, Milton Ferreira da Silva e Alfredo Rodrigues.

Inspectoria de Veiculos, 24 de setembro de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LADRILHAMENTO E COLOCAÇÃO DE AZULEJOS, MEIAS CANNAS E OREGAS, EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CRIANÇAS, NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 221, de 24 de setembro, a pags. 18.291 e 18.292.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 30 do corrente mez, às 14 horas e 14 horas e meia, os predios ns. 82 da travessa da Universidade e 4 da rua Emilia Sampaio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 22 de setembro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**

(Exercício de 1924)

SÃO PAULO

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes às declarações de contribuintes da cidade de São Paulo, cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

Abel Frazão, rua Florencio de Abreu ns. 28 e 30, 5\$100.

Angelo Rizzo, rua Alfredo Maia n. 71, 40\$200.

Antonio Ciampitti, rua Genebra n. 6, 32\$100.

Antonio D'Elia, rua 13 de Maio numero 161, 24\$400.

Brazilio Carneiro de Castro (capitão), rua Conselheiro Furtado n. 194, 8\$600.

C. M. Fowler, Armour of Brazil Corporation, 1:422\$700.

Charles Leroy Nichols, Armour of Brazil, Armour of Brazil Corporation, réis 46\$000.

Coloficio Rodolpho Crespi, rua Javry n. 89, 506\$300.

Cyrol Loureiro, rua José Bonifacio numero 23, 210\$600.

E. Aldred Dainton, rua Domingos Rodrigues n. 52, 20\$500.

Elias Bueno Galvão, rua Vieira do Carvalho n. 13, 5\$400.

Florentino Garcia, rua Sergipe n. 56, 134\$000.

Gogarten Ulrich, rua Peixoto Gomido n. 117, 8\$500.

Gustavo Kusa, avenida Presidente Wilson n. 26, 11\$500.

Hermann Mattheis, rua Gabriel dos Santos n. 63, 2:270\$500.

J. J. Bradshaw, São Paulo Railway Company, 41\$100.

José Bello, rua Alvares Penteado n. 7, 150\$000.

Julio Melzer, rua Cincinnati Braga numero 36, 90\$000.

Letacio Soares Caiuby, rua Consolação n. 184, 6\$100.

Nestor Barretto, rua Santa Magdalena n. 31, 3\$600.

Sylvio de Oliveira Fausto, rua das Palmeiras n. 2, 31\$000.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento do outra notificação, em devido tempo, pela 1ª Collectoria Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda, na Capital Federal.

Os despachos serão publicados no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, A. do Amaral Penteado.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda****COMISSÃO DE CONCURRENCIAS****CONCURRENCIA PUBLICA****I**

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e instalação de um cabo na ponte Alexandrino de Alencar.

II

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento e substituição de um cabo de suspensão da ponte Alexandrino de Alencar, tendo em vista as especificações annexas a este edital, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos com precisos detalhes e discriminações.

III

Os contractantes compromettem-se a executar os trabalhos de substituição do accordo com as especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-lo: e si por parte dos contractantes forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam de primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar o trabalho ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa o Ministerio da Marinha por si ou por outrem concluirá esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

A preferência será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens técnicas do fornecimento.

V

A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escrito do fiscal para demolir, substituir o reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

VI

Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando porém ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraça a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

VII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria Geral do Engenhararia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

VIII

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5%) do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para a Directoria de Engenhararia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

IX

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a exe-

ção dos trabalhos, e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependência do Ministério da Marinha como consequência da execução de qualquer serviço.

X

O pagamento será feito nas seguintes condições: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando iniciados os trabalhos da substituição; 30 % (trinta por cento) quando substituído o cabo; 40 % (quarenta por cento) quando terminado, experimentado e aceite o trabalho.

XI

Nas propostas será indicado o prazo para terminação dos serviços a executar, bem como a declaração de que se submette a todas as condições constantes do presente edital.

XII

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

XIII

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se ás treze horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

XIV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

XV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do fornecimento e instalação, e bem assim o prazo para a entrega prompta a funcionar.

XVI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério até a vespera do dia da concorrência a importância de quatro contos de réis (4:000\$000) para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

XVII

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

XVIII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre

o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

XIX

Especificações a que se refere o edital acima:

a) um cabo de suspensão, de aço de cadinho, composto de 61 (sessenta e um) fios com 6 m/m (seis millímetros) de diametro, diametro total cerca de 54 m/m; carga de ruptura 430 kilos, comprimento total cerca de 330 (trezentos e trinta) metros, pesando cerca de 15.100 (quinze mil e cem) kilos, igual ao montado actualmente;

b) material necessario á substituição e ancoragem do cabo;

c) guinchos, bombas hydraulicas e outras ferramentas necessarias para a retirada do velho e collocação do novo cabo;

d) despesa com a montagem e eventuaes.

Directoria de Fazenda, Districto Federal, 19 de setembro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commissario, presidente da comissão de concorrências, e de accordo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 23 do corrente, para a execução das obras no edificio da Escola Naval de Guerra.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 23 de setembro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Prado Peixoto & Comp., com escriptorio central á rua Sacadura Cabral n. 327, propõem executar as obras necessarias ao edificio da Escola Naval de Guerra, á rua D. Manoel, de accordo com as especificações e condições estabelecidas pelo edital de concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, pelo quantia de 98:000\$ (noventa e oito contos de réis), no prazo de 120 dias e sujeitando-se os proponentes á todas disposições em vigor, que regem as concorrências publicas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Prado Peixoto & Comp.

Silva Santos & Comp., architectos, constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a executar no edificio da Escola Naval de Guerra, á rua D. Manoel, as obras constantes do edital de concorrência, inserto no *Diario Official* do dia 4 do corrente mez, tudo de accordo e nos termos do referido edital, pela importância de 52:000\$ (cincoenta e dois contos de réis), no prazo de (90), noventa dias uteis, salvo motivo de força maior facilmente verificavel.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Silva Santos & Comp.

Apresento proposta para as obras a fazer no edificio da Escola Naval de Guerra, á rua Dom Manoel, de accordo com os detalhes e condições mencionadas em edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez, pela quantia de noventa

e quatro contos e duzentos mil réis (91:200\$000).

O prazo para a conclusão das referidas obras é de (120) cento e vinte dias uteis, contados depois da autorização.

Fico obrigado a cumprir todas as condições esclarecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Pedro Paulo Pedrazi.

José Giordano, architecto-constructo, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, sala n. 23, propõe-se a executar as obras no edificio da Escola Naval de Guerra, á rua D. Manoel, de inteiro accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, no prazo de 90 (noventa) dias uteis, a partir da assignatura do contracto, pela importância de 72:000\$000 (setenta e dois contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — José Giordano.

Pela presente vimos apresentar proposta para a execução de obras no edificio da Escola Naval de Guerra, á rua Dom Manoel, de accordo com as especificações oxaradas em edital de concorrência publica, datado de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, pela quantia de 85:050\$000 (oitenta e cinco contos e cinquenta mil réis). Nos obrigamos a cumprir fielmente as condições constantes do referido edital, entregando as obras devidamente concluidas no prazo de (110) cento e dez dias uteis e seccos, contados após a autorização do Ilmo. Sr. director geral de Fazenda.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Camargos & Fernandes.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta capitão dos Portos, interino, do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que fica prohibido o trafego de qualquer embarcação no ancoradouro das embarcações do Arsenal de Marinha, constituindo infracção da Policia Naval a inobservância do presente edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — O secretario, Eloy João Pierre.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 91

Brasil — Estado de São Paulo

Restabelecimento da luz do poste automatico, systema AGA, de Alcatrazes, no Estado de São Paulo:

(N. 143 da Lista de Pharões)

Avisa-se aos navegantes que no dia 21 deste mez foi restabelecida a luz do pharol automatico, systema AGA, de Alcatrazes, no Estado de São Paulo.

Coordenadas:

Lat. 24º 06' 00" S.
Long. 46º 15' 30" W. Gw.

Terceira divisão da Directoria Geral de Navegação, na illa Fiscal, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — *João José Bittencourt Calazans*, chefe da 2ª seção, no impedimento do chefe da 3ª divisão.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Categoria, de ns. 181 a 322, que na segunda-feira, 28 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, a partir desta data, até o dia 8 de outubro proximo vindouro, ás 8 horas, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer a este estabelecimento, durante o corrente anno, na forma dos artigos 738, § 2º, alinea 4, e 757 e seguintes do Regulamento de Contabilidade Publica, os artigos constantes da relação annexa:

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em 3 vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital e ás do Código de Contabilidade da União.

2.ª Cada concorrente deverá apresentar os documentos que provem: haver pago, como negociante, impostos federaes e municipaes relativos ao seu commercio o referente ao ultimo semestre vencido; que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor o ter caucionado na Thesouraria da Fabrica a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantir o fornecimento dos artigos.

3.ª A quantidade dos artigos será verificada nesta fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela commissão que proceder á referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos fornecedores.

4.ª Os artigos constantes do presente edital devem ser collocados ou embarcados nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil — Maritima, São Diogo — correndo as despesas de frete e embarque por conta dos fornecedores e as de transporte por conta da fabrica.

5.ª O conhecimento de despacho dos artigos deverá se achar neste estabelecimento dentro do prazo de 60 dias a contar da data do empenho (pedido), sob pena de multa de 10 % do seu valor o consequente exclusão do nome do fornecedor ou firma, da respectiva inscripção. Neste caso será feita pela fabrica, a aquisição do artigo, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço, si houver.

6.ª Todo o material pedido será de 1ª qualidade, isto é, da melhor conhecida no mercado, qualquer que seja a sua nacionalidade. Deverá, outrossim, ser de accordo com os exemplares existentes nesta fabrica.

7.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e serão lidos os documentos na presença dos concorrentes que comparecerem.

8.ª Nenhuma inscripção será feita depois das 8 horas do dia 8 de outubro acima citado, data em que se realizará a concorrência nesta fabrica.

Piquete, 23 de setembro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador-thesoureiro.

Relação do material a que se refere o edital desta data, para concorrência permanente

Provetes de 7 m/m de calibre para estudos de pressão do fuzil Mauser, modelo brasileiro 1908 (completo), 1 (um).

Cano para provetes de 7 m/m de calibre, 1 (um).

Camara de explosão para provetes de 7 m/m de calibre, 1 (um).

Provetes para estudos de pressão em diversos pontos da alma do fuzil Mauser mod. brasileiro 1908 (completo), 1 (um).

Cylindros de cobre para estudos de pressão, com a respectiva tabella de taragem, 1 (um).

Piquete, 23 de setembro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador-thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 de outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Antonio Padua Costa.
Jorge Cardoso Aznar.
Armenio José de Araújo.
Armenio de Moraes.
Adelmo Santos Azevedo.
Angenor Francisco Lopes Torres.
Armando Lins.
Amaury Nascimentos Coelho.

Dia 28

João Alves Ferreira.
Manoel da Silva Telles.
Luiz de Barros Lima.
Aldo Lisboa.
Aymoré Pery.
Arnaldo da Silva Corrêa.
Arimando Passos.
Annibal de Aulá Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

Josephino Valentim da Silva.
Arlindo Alves Pires.
Armand Leal von Fockel.
Amphilophio Adelino da Silva.
Affonso Guimarães Reis.
Benedicto Conceição Luz.
Aggêo Fonseca Cunha e Silva.
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — *João Victor*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 4 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 15º do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detallhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCORDO COM O ARTIGO N. 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

22. 3 saccos de café em côco (5.218/1).
343. 1 sacco de café em côco (14.309/12).
360. 1 amarrado de tecidos avariados (133/8).
467. 2 latas para leite (1.865/12).
484. 1 relógio Minerva (1.814/12).
491. 1 caixote com impressos (2.567/12).
538. 1 caixote com ferragens, do despacho a pagar n. 11.054, de 16-4-925, de Maritima para M. Campos (2.018/11).
548. 1 encapado com 1 mala com shales, do despacho de encomendas n. 219, de 18-4-925, da Companhia de Transportes para Pitangui (2.005/11).
555. 1 amarrado de taboas (427/9).
557. 1 caixote com drogas, do despacho de encomendas n. 49, de 15-4-1925, do Norte para Cajuatã (2.969/12).
558. 1 engradado para aves (2.531/12).
560. 1 sacco de farinha de mandioca, do despacho de encomendas n. 1.032, de 30-4-925, de Barroso para Padre Britto (2.387/14).
561. 1 encapado de impressos, do despacho de encomendas numero 350/67.366, de 6-5-925, do Santos para Tartaria (2.229/11).

562. 1 barreira de cimento (2.566/12).
 564. 1 quinto vasio, do despacho de encómendas n. 60, de 14-1-925, de Gargas para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
 565. 10 amarrados de cestos vasio, do despacho de encómendas n. 2.368, de 18-2-925, de São Diogo para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
 566. 1 barreira com vidros, do despacho pago n. 2.925, de 28-4-925, de Bello Horizonte para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
 568. 1 chapéo de cabeça, para homem (2.412/11).
 569. 1 lenço grande (2.412/11).
 570. 2 saccoes vasio (2.412/11).
 571. 1 toalha de algodão (2.412/11).
 572. 1 vestido preto (2.412/11).
 573. 1 corte de fazenda preta numero (2.412/11).
 574. 1 paletot de flanela (2.412/11).
 575. 1 caixa de sabonetes (2.412/11).
 576. 1 encapado de fazendas avariadas (571/8).
 577. 1 encapado de fazendas avariadas (571/8).

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1925. — *Venero Caetano*, pelo sub-inspector das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Leal n. 31, propriedade de Antonio Gouvêa da Fonseca, substituir o hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 80, propriedade de João Soares Maciel, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Teixeira de Mello n. 19, propriedade de Augusto Loureiro Freire, instalar hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 55, propriedade do Victor Parames Domingues, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Aqueducto n. 366, propriedade de Emilia Lidi Gomes, concertar a caixa de agua e a torneira de boia;

Rua dos Artistas n. 19, propriedade de José Gomes de Azevedo, concertar a torneira do tanque;

Rua Maria Passos n. 84, propriedade de Casimiro Antunes, collocar hydrometro de 10m/m;

Avenida Suburbana n. 2.028, propriedade de Marcos Winograde, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada de Santa Cruz n. 355-B, propriedade de João de Moracs Macedo, collocar hydrometro de 10m/m;

Praça Treze de Maio n. 23, propriedade de Ezio e Zulmira Pizzari, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua Silva Gomes n. 12, propriedade de José Ignacio Rabello, collocar hydrometro de 10m/m;

Ladeira de Santa Thereza n. 110, propriedade de Manoel de Souza Moracs, instalar hydrometro de 10m/m;

Praça do Flamengo n. 118, propriedade de José Vargas, instalar hydrometro de 15m/m;

Rua Cardoso Junior n. 151, propriedade de Anna de Souza Borges, instalar hydrometro de 10m/m.

Rua Bomfim n. 76, propriedade de Hermogenes Martins Ribeiro, regularizar o supprimento de agua, visto o respectivo ramal de entrada passar sob o predio n. 80, da rua Dr. Sá Freire.

Rua Coronel Pedro Alves ns. 263 e 265, propriedade de José Antonio C. da Cunha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Harmonia n. 35, propriedade de João Alves Pereira de Andrade, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Pedra n. 110, propriedade de Joaquim Pinto de Magalhães e Dr. Manoel Pinto de Magalhães, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua Curupaity n. 153, propriedade de Bernardino de Almeida, concertar as torneiras de boia, a do tanque e o deposito d'agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o proprietario do predio abaixo a vir á thesauraria desta inspectoría, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de penna de agua por que é responsavel:

Rua Barão de Sertorio n. 51, propriedade de Manoel de Almeida Gomes, serviço executado na importancia de 208344.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 15 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Rua Theotonio Regadas n. 19, propriedade de Augusto Vieira e outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, que se acha aberta na 3ª secção da 4ª divisão desta inspectoría, á rua de São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 12 de outubro do corrente anno, a inscripção, sob as condições abaixo, dos candidatos (foguista do quadro da tração da Estrada de Ferro Rio do Ouro), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista de 3ª classe, existente na mesma estrada.

I. Os concurrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscripção

ao concurso, dentro de 15 dias a partir da publicação do presente edital.

II. Annexarão os concurrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5\$, os seguintes documentos, cada um sellado com \$600:

a) attestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os órgãos visuaes e auditivos;

b) attestado de vacinação contra a variola;

c) folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispor das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, matte, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento:*

a) duas grandes salas de cerca de cento e cincoenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca.

2º, o estylo da construcção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos

metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

- a) plantas na escala de 1: 200;
- b) secções na escala de 1: 100;
- c) fachada principal na escala de 1: 100;
- d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar esticados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estrita obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, colaborar, de qualquer fórma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolucros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor na sede do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolucros e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Morales de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro do Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia útil que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envolucros e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacôrdo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos aceitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O veredictum do Jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectos. — Nereu Sampaio, presidente.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, *Diario Official* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 16 de janeiro findo, publicado no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer e collocar:

Cinco cortinas de baptiste de cor béje, com bicos e com franja de borlas, aproveitando toda a armação de madeira o cordeis existentes.

O preço não deverá exceder de 210\$000.

Foram dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Vasco Ortizão & Comp., Salgado Guimarães & Comp., e Casa Garcia Filho.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos do pagamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, por ventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Sampaio Ferraz, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "ESTAMPARIA COLOMBO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1925

Às 10 horas da manhã do dia dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos na sede social, á rua Mariz e Barros n. 314, os accionistas Srs. Manoel José Lebrão, Juan D. Albertotti, Abilio José de Carvalho, Napoleão Gomes de Souza, Cassemiro Peixoto, Jorge Ballalai, Antonio d'Almeida Cypriano e Seraphim de Oliveira e Silva, representando um total de quatro mil, setecentas e cincoenta acções, o Sr. pre-

sidente da sociedade declara installada a assembléa e convida para secretarios os accionistas Srs. Jorgo Ballalai e Napoleão G. de Souza.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com o annuncio de convocação publicado, como dos jornaes que se acham sobre a mesa, o fim da reunião é a leitura e exposição do relatorio e balanço geral, prestação das contas da directoria no exercicio findo, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros para o mesmo e dos respectivos supplentes e interesses geraes.

Por ordem do Sr. presidente foram então lidos pelo 1º secretario o relatorio e o parecer do conselho fiscal.

RELATORIO

Srs. accionistas.

Em observancia ao que dispõem os nossos estatutos, vimos apresentar-vos contas dos actos decorrentes da nossa gestão e referentes ao nosso exercicio commercial 1924/1925.

Pelos documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e conforme os annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, poderéis certificar-vos da franca prosperidade da sociedade.

Pelo balanço que apresentamos, verificareis que o lucro foi satisfactorio e compensador, e tambem notareis o augmento da rubrica "Immoveis", que foi elevada de 155:000\$, a qual se justifica pela acquisição dos terrenos ás ruas Professor Gabizo e Bandeirantes, ambos juntos á fabrica, pela construção de novas estufas e de um edificio com frente para a rua Professor Gabizo, todo em cimento armado e com dous pavimentos.

Esse edificio, que se destina especialmente a dar aos nossos operarios o maior conforto que seja possivel, será occupada no segundo pavimento; uma parte com uma grande sala-refeitório e respectiva cozinha, e outra parte com vestiarios e banheiros, tudo installado com os mais modernos requisitos de hygiene e asseio.

No pavimento inferior serão installadas novas officinas logo que esteja concluido, cujo conclusão se verificará em breve.

Apresentamos, portanto, o nosso balanço e o parecer do conselho fiscal, que submettemos á vossa apreciação para os devidos fins.

Ao terminar a presente demonstração dos negocios da sociedade, seja-nos permittido deixarmos aqui registrados os nossos sinceras agradecimentos a todos os auxiliares e clientes que vem cooperando para o progresso do nosso estabelecimento, que, como se verifica do presente documento, é satisfactorio e auspicioso. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Na qualidade de membros do conselho fiscal desta sociedade, examinamos, na fórma da lei a sua escripturação, contas e demais documentos correspondentes ao exercicio commercial de 1º de julho de 1924 a 30 de junho de 1925, e constatamos a sua boa ordem e clareza, obedecendo a mesma todas as formalidades legais.

Verificamos tambem que, de accordo com os seus estatutos sociais, art. 3º, o fundo de amortização se encontra com a verba accrescida da importancia de réis

R\$ 787.503, isto é, além do limite determinado.

Deixamos, porém, de sugerir qualquer aplicação para esse accrescimento, por nos parecer mais acertada a deliberação dos Srs. accionistas, na assembleia geral ordinaria.

Julgamos, portanto, todas as operações perfeitamente de accordo com a lei e interesses sociais e propomos que pela assembleia geral sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925.
— *Abilio José de Carvalho.* — *Seraphim de Oliveira e Silva.* — *Antonio d'Almeida Cypriano.*

Pede a palavra o accionista Sr. Antonio d'Almeida Cypriano, e propõe que sejam approvadas as contas da directoria.

O Sr. Presidente põe a proposta em discussão, e não havendo quem peça a palavra, submete-a á votação, sendo unanimemente approvada pelos accionistas presentes, abstenendo-se de votar os directores.

Pede a palavra o Sr. Juan D. Albertotti, director-secretario, e diz que, de accordo com o que preceitua o art. 7º dos estatutos, pede que a assembleia o autorize, bem como ao Sr. presidente, a converterem em accções ao portador, 100 (cem) accções de propriedade de cada um, que se destinam a construir o capital da "Caixa Beneficente 17 de Setembro", que fundaram naquella data, para proporcionar aos empregados da sociedade, assistencia medica e cirurgica, e outros beneficios enumerados no regulamento da referida caixa. Foi autorizada a transferencia.

O Sr. Abilio José de Carvalho, pedindo a palavra diz, que tendo excedido de R\$ 787.505 o fundo do amortização, propõe que se cancele o citado fundo de amortização e se transfira o saldo de R\$ 787.503 para o fundo de reserva, que fica assim elevado a R\$ 265.575.006, ao qual posteriormente se dará o destino determinado pelo art. 30 dos estatutos. Posta a proposta em discussão, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente convida o Sr. primeiro secretario a assumir a presidencia, e, pedindo a palavra, propõe que seja outorgado ao Sr. Juan D. Albertotti, director-secretario, a título de gratificação pelos relevantes serviços prestados á sociedade, a quantia de 100.000\$, quantia essa que deve ser retirada do fundo de gratificação. A proposta foi approvada sem discussão. Assumindo novamente a presidencia, o Sr. Manoel José Lebrão annuncia, em continuação, que vai proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal para o corrente exercicio, sendo aclamados os actuaes, e ficando assim constituído: Effectivos: Abilio José de Carvalho, Seraphim de Oliveira e Silva e Antonio d'Almeida Cypriano; supplentes: Jorge Ballalai, Cassemiro Peixoto e Napoleão Gomes de Souza, os quaes foram proclamados e tomaram posse.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e convida o primeiro secretario a lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda que seja lida; achada conforme, foi por mim assignada e por todos os demais accionistas. — *Jorge Ballalai*, 1º secretario. — *Manoel José Lebrão*. — *Juan D. Albertotti*. — *Abilio José de Carvalho*. — *Napoleão Gomes de Souza*. — *Antonio d'Almeida Cypriano*. — *Cassemiro Peixoto*. — *Seraphim de Oliveira e Silva*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1925

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás 11 horas, reunidos na sede social, á rua Mariz e Barros n. 344, accionistas representando 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) accções como consta no livro de presença, o Sr. presidente da sociedade declara que, havendo numero legal, podia a assemblea ser installada, e convida para secretarios os accionistas Sr. Jorge Ballalai e Cassemiro Peixoto, respectivamente, para primeiro e segundo.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com a letra e do artigo 28 dos estatutos e anuncio de convocação publicado no *Diário Official e Jornal do Commercio* de 5 do corrente, cujos exemplares se acham sobre a mesa, o fim da reunião é resolver sobre a reforma dos estatutos.

O Sr. Antonio d'Almeida Cypriano, pedindo a palavra, diz que para a reforma dos estatutos torna-se necessario um minucioso exame e consequente estudo, assim que propõe que a assemblea nomeie uma commissão de tres membros, para esse fim, cujo parecer poderá ser dado até dezembro proximo vindouro, quando então se convocará a assemblea para tomar conhecimento e approvar.

Posta a proposta em discussão, foi approvada por unanimidade, sendo logo aclamados para componentes da commissão os Srs. Juan D. Albertotti, Abilio José de Carvalho e Jorge Ballalai.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e convida o primeiro secretario a lavrar a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda que seja lida; achada conforme, foi por mim assignada e por todos os demais accionistas. — *Jorge Ballalai*, 1º secretario. — *Manoel José Lebrão*. — *Juan D. Albertotti*. — *Abilio José de Carvalho*. — *Napoleão Gomes de Souza*. — *Antonio d'Almeida Cypriano*. — *Cassemiro Peixoto*. — *Seraphim de Oliveira e Silva*. (6.187)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE INDÚSTRIAS E ESTRADAS DE FERRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1925

Aos 11 dias do mez de setembro de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, em sua sede á rua da Alfandega n. 7, 2º andar, presentes os accionistas Henrique Lage, com 29.405 accções, Francisco de Magalhães Castro, com 50 accções; José Gonçalves Ferreira Costa, com 50 accções; Guilherme Tell Coelho Cintra, com cinco accções; João Paes Barreto, com cinco accções; Antonio Miguel de Azevedo Silva, com cinco accções; Fausto Werneck Corrêa e Castro, com 50 accções; Domingos de Souza Leite, com 50 accções; Arthur Rocha, com 50 accções; Arnaldo Werneck, com 50 accções e Augusto Rocha, com 50 accções, convocados para a presente reunião nos termos do convite constante do *Diário Official* de 28 de julho feita na norma estabelecida nos estatutos sociais, o director-presidente, Dr. José Gonçalves Ferreira Costa, declarou aberta a sessão visto haver na casa numero sufficiente de accionis-

tas representando 29.770 accções. Isto feito, convidou os socios presentes para indicarem o accionista que deveria presidir os trabalhos, sendo indicado por todos o socio Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra que tomando em seguida o lugar respectivo, agradeceu aos consocios a distincção da escolha e nomeou para secretario o os socios Arnaldo Werneck e Francisco Magalhães Castro, digo Dr. Augusto Rocha. Assim organizada a mesa, passou-se a ordem do dia, deixando de ser lida a acta da assemblea extraordinaria anterior por já ter sido nessa lida approvada e assignada a acta por quantos nella tomaram parte. A ordem do dia nos termos da alludida convocação constando da leitura do relatório da directoria na qual se dá conta dos negocios sociais e contas até 31 de dezembro ultimo, foram esses documentos novamente lidos pelo secretario Arnaldo Werneck, muito embora já tivessem sido publicados no *Diário Official*. Então á convite do presidente o membro do conselho fiscal, Fausto Werneck Corrêa e Castro fez por sua vez a leitura do parecer do conselho fiscal que assim é concebido: «O conselho fiscal da Companhia Pernambucana de Indústrias e Estradas de Ferro, tendo examinado detidamente o balanço e as contas e os livros e documentos referentes ao anno social de 1924, é de parecer que sejam approvados pela assemblea geral em virtude de sua clareza e perfeita exactidão». Fausto Werneck Corrêa e Castro, Domingos de Souza Leite, Arthur Rocha. Finda a leitura o Sr. presidente poz em discussão o parecer, contas e relatório e como nenhum accionista tivesse pedido a palavra, declarou approvados os ditos documentos. Depois o Sr. Presidente annunciou a eleição do conselho fiscal e, nessa occasião pediu a palavra o Sr. Francisco Magalhães Castro e propoz que fossem reeleitos os mesmos membros do conselho fiscal e os mesmos supplentes, o que, submettida a deliberação da assemblea foi approvada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar que suspendia a sessão pelo tempo necessario a lavratura da acta respectiva. Depois reaberta a sessão foi a presente acta lida e tendo sido achada conforme foi considerada approvada para todos os effectos e submettida em seguida á assignatura de todos. — *Guilherme Tell Coelho Cintra*. — *Arnaldo Werneck*. — *Francisco de Magalhães Castro*. — *Henrique Lage*. — *José Gonçalves Ferreira Costa*. — *João Paes Barreto*. — *Antonio Miguel de Azevedo Silva*. — *F. W. C. e Castro*. — *Domingos de Souza Leite*. — *Arthur Rocha*. — *Augusto Rocha*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 30 dias de setembro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Pernambucana de Indústrias e Estradas de Ferro, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, presentes os accionistas Henrique Lage, com 29.405 accções, Francisco de Magalhães Castro, com 50 accções; Guilherme Tell Coelho Cintra, com 5 accções; João Paes Barreto, com 5 accções; Antonio Miguel de Azevedo Silva, com 5 accções; Fausto Werneck Corrêa e Castro, com 50 accções; Domingos de Souza Leite, com 50 accções; Arthur Rocha, com 50 accções; Arnaldo Werneck, com 50 accções; Augusto Rocha, com 50

acções, convocados para a presente reunião em assembleia geral extraordinária, nos termos do convite constante da publicação feita pela imprensa, *Diário Official* de 25, 27, 28 e 30, e *Jornal de Commercio* de 27, 28 e 30, tudo do corrente mez, o Sr. director-presidente declarou aberta a sessão, visto como havia na casa numero sufficiente de accionistas que representavam 29.770 acções das 30.000 em que se subdividia o capital social. Depois do que convidou os socios presentes para indicarem o consocio que deveria presidir a presente reunião, tendo então sido aclamado para isto o accionista Dr. João Paes Barreto, que, tomando o lugar respectivo, convidou para secretario o os consocios Arnaldo Werneck e Augusto Rocha, ficando assim organizada a mesa. Passando-se á ordem do dia, constante da referida convocação, o presidente deu a palavra ao director-presidente da sociedade, signatario da convocação, para expor o assumpto da reunião, o que é feito por este, dizendo que o objectivo inicial da sociedade foi o de explorar a concessão federal da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãozinho, estrada que, ligada a do Barreiros a Tamandaré, de concessão estadual, formará de futuro a via-ferro de Tamandaré a Sertãozinho, em uma extensão approximada de 95 kilometros, cortando uma das mais férteis regiões de Pernambuco, havendo já neste sentido um entendimento completo com os respectivos concessionarios, os herdeiros do finado coronel Antonio Mondes Fernandes Ribeiro e a necessaria autorização judicial. Na estrada de Sertãozinho ha promptos e, em parte, com trafego provisorio, perto de 25 kilometros de bitola de um metro e um pequeno trecho em vespigas de conclusão, estando os demais trechos estudados, e em parte, já approvados pelos governos respectivos os referidos estudos. Ha material rodante composto de locomotiva, vagões de carga, abertos e fechados e os trilhos das linhas são de 25 kilos por metro. Muitos dos proprietarios marginaes por escriptura publica constituíram servidão de passagem e outras e os demais estão dispostos a fazerem o mesmo. Torna-se tambem necessario adquirir as áreas de terrenos desmembrados do engenho Carassú com todos os seus edificios, servidões e bemfeitorias pertencentes á Usina do mesmo nome, para a installação posterior das officinas da estrada de ferro, residencia do pessoal tecnico e operarios, attendendo-se que é nas officinas da citada fabrica que se fazem actualmente os convertidos do material ferro-variario e é nos seus galpões que se guardam a locomotiva e carros. Ambas as concessões conferem privilegio de zona, sendo que a federal subvenciona a construção com a importancia de pouco mais de 14 contos por kilometro, restituíveis depois de certo prazo em parcelas correspondentes a 10 % do auxilio. A aquisição das alludidas concessões, com as servidões respectivas, material fixo e rodante, estudos e em fim tudo quanto diz respeito a ellas inclusive os immoveis alludidos constituidos pelas áreas desmembradas do engenho Carassú e suas servidões, bemfeitorias, predios, armazens e etc., estão contractados por 2.000 contos de réis, tornando-se necessario que a assembleia deliberasse autorizando a Directoria a effectuar a compra, bem assim a proseguir nas obras de construção dos trechos que faltam para completar a estrada,

fazendo para tal fim as necessarias operações de credito, chamadas de capital etc. Posta em discussão a exposição do Sr. Director-Presidente, usou da palavra o accionista Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra para propôr que ficasse a Directoria da sociedade autorizada a fazer as aquisições constantes da alludida exposição, recebendo as respectivas escripturas e representando a sociedade perante os Governos respectivos Federal e Estadual na assignatura dos termos legais, bem assim a effectuar as precisas operações de credito, chamadas de capital, quanto necessario para ditas aquisições e para proseguir na construção das linhas até a sua conclusão integral de manobra a levar a estrada, de Tamandaré, ponto inicial a Sertãozinho, ponto terminal. Não havendo quem mais quizesse usar da palavra, posta a votos o accionista a proposta do socio Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra, o Sr. Presidente da sessão declarou então que nada mais havendo a tratar encerrava a reunião e mandou em seguida que se lavrasse a presente acta a qual depois de lida e achada conforme foi submettida á assignatura de todos os presentes. Eu, Arnaldo Werneck, 1º Secretario, lavrei a presente acta, que assigno. — João Paes Barreto. — Arnaldo Werneck. — Augusto Rocha. — Henrique Lage. — Domingos de Souza Leite. — F. W. C. e Castro. — Arthur Rocha. — José Gonçalves Ferreira Costa. — Guilherme T. Coelho Cintra. — Francisco Magalhães Castro. — Antonio Miguel de Azevedo Silva. (6.189)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

RELATORIO RELATIVO A GESTÃO DO ANNO SOCIAL DE 1924-1925, A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1925

Srs. accionistas:

É com grande satisfação que dando cumprimento ao disposto no art. 15 dos estatutos, vimos apresentar-vos o movimento das operações effectuadas, e relatar as principaes occorrencias havidas durante o periodo findo em 30 de junho do corrente anno.

Augmento do capital

Conforme resolução das assembleias geraes extraordinarias de 4 e 23 de fevereiro de 1921, referente ao augmento do capital social, procedemos á 2ª chamada de 25 % sobre o computo augmentado, tendo todos os subscriptores realizado as suas entradas regularmente.

De accordo tambem com o que foi resolvido naquellas assembleas houve uma capitalização de lucros de 280:000\$, no titulo "Integralização de capital" tendo o saldo desta conta que era de 800:000\$, baixado para 520:000\$000.

Seguros

Para cobrir o risco sobre mercadorias que transitam do Rio a Santo Aleixo, o vice-versa, abrimos na Companhia de Seguros Lloyd Atlantico, uma apolice, que comporta annualmente averbacoes no valor de 10.000:000\$ sobre os effectos em transitio e assim, não sendo mais necessaria a continuação do deposito

que tinhamos no Banco Mercantil, fomos fazendo voltar á circulação a importância dos titulos firmados pelo referido banco, á medida que elles se foram vendendo.

Produção e lucros

A produção annual da nossa fabrica foi de 3.141.976,90 metros, tendo as vendas attingido a 3.154.161,10 metros de tecidos, 3.188,5 kilos de barbante e 30.162 kilos de residuos, sendo estas feitas aos nossos habituaes freguezes, a quem continuamos penhorados pela preferencia que nos dispensaram.

Os lucros auferidos durante o anno social findo, não corresponderam ás nossas aspirações, embora tenham attingido a 580:524\$950. Esta cifra foi, entretanto animadora, dando para distribuir um dividendo de 5% por acção, do 2º semestre de 1924 e 10% no 1º semestre do corrente anno. Dos alludidos lucros conseguimos levar ás contas da reserva 131:082\$950.

Pessoal

Consignamos aqui sinceros agradecimentos aos nossos dedicados auxiliares pela assiduidade e zelo com que se desempenharam.

Assistencia medica

Ao illustra Dr. Avelino Barcellos, que continúa a prestar-nos os seus valiosos serviços medicos, renovamos a nossa conhecida gratidão.

Impostos

De conformidade com a metragem exportada por nossa fabrica, despendemos em sellos de consumo 188:420\$486. Além desta verba, tivemos mais os encargos de 37:855\$400, correspondente ao imposto estadual de exportação e 36:218\$370 por outros impostos.

Transferencia de acções

Durante o anno social que relatamos, foram lavrados tres termos de transferencias de 75 acções, sendo uma pela venda de 20 acções, um por levante de caução de 50 acções, e um por herança de cinco acções.

Cosas para operarios e residencia do gerente

Proseguimos melhorando e reparando sempre as edificações destinadas a este mister, que continuam em bom estado de conservação.

Debentures

No periodo social de que vos prestamos conta, não resgatamos "debenture" algum, por se achar antecipado o resgate contractual até setembro de 1926; entretanto, temos em carteira, adquiridos por compra, 122 desses titulos, para em tempo opportuno, serem lavrados á conta de resgate.

Machinismos

Fizemos aquisição de alguns machinismos novos, e trazemos em boa conservação os que já estavam servindo.

Augmento da fábrica

Usando das atribuições que nos dão os estatutos, iniciamos o augmento da fábrica, cujas obras proseguem regularmente.

Conclusão

De accordo com o art. 12 dos estatutos, teréis de eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1925/1926.

Submettendo á vossa apreciação o que vimos de relatar-vos, Srs. accionistas, deixamos ao vosso esclarecido julgamento os nossos actos administrativos, bem como as contas e balanços desta companhia no periodo de nossa gestão social, isto é, de 1 de julho de 1924 a 30 de junho de 1925. Aproveitando a oportunidade para vos reitterar os nossos agradecimentos, e affirmar que, com o maior esforço, procuramos desempenhar-nos dos encargos que nos confiastes, estamos á vossa disposição, promptos a dar-vos com prazer quaequer outros informes que vos pareçam necessários.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — *José Coelho Gomes*, presidente.
— *A. de Carvalho e Silva*, thesoureiro.
— *Paulo Fernandes Clare*, gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Nova Fábrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo", de conformidade com os estatutos, tendo examinado minuciosamente todos os livros, escripturação, contas e balanços relativos ao anno social de 1924/1925, encontraram tudo na mais perfeita ordem, clareza e exactidão.

São assim de parecer que devem ser approvados em assembléa geral, todos os actos, balanços e contas referentes ao periodo de 1 de julho de 1924 a 30 de junho de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1925. — *Seraphim Clare & Comp.* — *João Baptista da Costa Monteiro*. — *Dr. João Raymundo Duarte*. (6.190)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 25 DE AGOSTO DE 1925**

Aos 25 de agosto de 1925, ás 12 horas, na séde social provisoria, á rua da Quitanda n. 68, presentes oito accionistas, representando a totalidade das accções em que é dividido o capital social, declarou o presidente, Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, installada a assembléa, designando para secretarios o Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello e o sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior. Expoz em seguida que o fim da assembléa, conforme a convocação feita a todos os accionistas por cartas da directoria, era tomar conhecimento da exigencia da Inspectoria Geral dos Bancos sobre a constituição do parte do augmento do capital social. Requerida a approvação do augmento do capital, determinou o senhor inspector geral que o nosso fiscal, Dr. Alves de Carvalho, examinasse a

fôrma da sua constituição. Procedendo a rigoroso estudo de nossa contabilidade e da constituição desse augmento, entendeu aquelle digno funcionario que dos 1.500:000\$ por nós considerados como lucros liquidos da secção de terrenos, 495:848\$ representavam ainda um lucro não actual e sim futuro, em virtude de corresponderem á quota de juros, que, embora incluída nos contractos de venda, como parte integrante dos respectivos preços, julgava não apurada.

Entendeu esta directoria dever se submeter á deliberação da inspectoría, porquanto, offerecendo a prospera situação da sociedade outros elementos para a constituição do augmento do seu capital, melhor conviria recorrer a outras fontes que insistir naquella ponto de vista.

De accordo com essa orientação o para afastar qualquer duvida sobre a parte do augmento impugnada, propõe que se proceda á nomeação de louvados que, na conformidade do art. 77 do decreto numero 434, de 1891, avaliem o terreno da propriedade do banco, á rua da Quitanda ns. 71, 73 e 75, para se verificar si dessa avaliação resulta uma majoração sobre o valor acquisitivo que cubra a cifra impugnada.

Tratando-se do assumpto delicado, que deve merecer toda a attenção e escrupulo, entende o Sr. presidente ser do seu dever lembrar á assembléa que os louvados a serem nomeados deverão reunir os requisitos de absoluta idoneidade moral e technica e mais, que seria de vantagem que tivessem, quanto possivel, caracter official. Nesse presuppsto, propõe á assembléa a nomeação dos Drs. Armando Leite Nogueira e Fernando Vidal Leite Ribeiro, que são avaliadores privativos dos Juizes do Orphãos desta cidade, e do Dr. Rodrigo Victor Delamare S. Paulo, avaliador privativo da Fazenda Municipal.

Espera que essa nomeação, que revela os escrupulos da administração, obtenha plena approvação da assembléa.

Sujeita a indicação á approvação da assembléa, foi unanimemente aceita, declarando o presidente nomeados os referidos louvados para procederem á avaliação, que será opportunamente levada ao conhecimento da assembléa.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, que, lida e achada conforme, vai por todos assignada, sendo uma no livro proprio e outra em separado para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1925. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*. — *Francisco de Avellar Figueira de Mello*. — *A. Vaz de Carvalho Junior*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Alceu G. d'Azevedo*. — *João d'Almeida Lustosa*. — *José do Nascimento Brito*. — *Carlos Robillard de Marigny*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO DE CREDITO MERCANTIL, REALIZADA AOS 2 DE SETEMBRO DE 1925

Aos 2 de setembro de 1925, ás 12 horas, na séde social provisoria á rua da Quitanda n. 68, presentes oito accionistas, representando a totalidade das accções em que é dividido o capital social, declarou o presidente, Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, installada a assembléa, designando para secretarios o Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello e o Sr. Antonio Vaz de Carvalho

Junior. Expoz em seguida que o fim da assembléa, conforme a convocação feita por cartas aos senhores accionistas, era tomar conhecimento da avaliação do imóvel de propriedade do banco feita pelos louvados nomeados pela ultima assembléa, pelo que dava a palavra ao segundo secretario para ler o seguinte laudo:

«Os signatarios deste, louvados nomeados pela assembléa geral extraordinaria do Banco de Credito Mercantil para procederem á avaliação do terreno á rua da Quitanda ns. 71, 73 e 75, passam a apresentar o seu laudo da seguinte fôrma:

O terreno avaliado mede 20,00 de testada por 7,60 de fundos ou sejam 152 metros quadrados o se acha situado a seis metros da esquina da rua do Ouvidor. Os terrenos nas immediações, tanto na rua do Ouvidor quanto na propria rua da Quitanda, tem attingido nestes ultimos annos a elevados preços.

O predio á rua da Quitanda n. 127, com 6,80x29,30, igual a 193 metros quadrados, foi vendido judicialmente em 20 de junho de 1923 por 700:000\$ para ser demolido para a construcção do edificio do Banco Italo Belgá, ficando o metro quadrado com o imposto de transmissão em cerca de 4:000\$000.

Segundo se verifica do discurso do Sr. Alberico de Moraes, no Conselho Municipal, publicado no numero junto do *Jornal do Brasil* de 7 de agosto de 1923:

a) o Banco Allemão Transatlantico comprou para demolir os predios á rua da Quitanda e Alfandega com 40,00x30,00 ou sejam 1.200 metros quadrados por 6.000:000\$ ou sejam a 5:000\$ o metro quadrado;

b) a Companhia Sul America comprou um predio á rua do Ouvidor para demolir de 4x30 ou sejam 120 metros quadrados por 680:000\$, sahindo cada metro do terreno por 5:666\$000.

Si accrescentarmos a esse valor o do imposto de transmissão, obter-se-hia preço superior a 6:000\$ por metro quadrado.

E' sem duvida um valor excepcional, que só tem sido coberto por bancos ou companhias de grande vulto.

Considerando-se, porém, o grande aproveitamento que o Banco de Credito Mercantil está fazendo do seu terreno, tendente a lhe tirar a maxima vantagem, já com a construcção de uma casa forte que occupará todo o sub-solo, já com a erecção de um edificio de seto pavimentos, e tendo em apreço, particularmente, a circumstancia de ter o referido terreno uma grande frente sobre fundo estritamente necessario para escriptorios ou estabelecimento bancario — pois, quanto maior a testada e menor a extensão do fundo de um terreno, maior valor deve ser attribuido ao metro quadrado — achamos que pôde ser esse terreno estimado pela base de 5:666\$ por metro quadrado (já paga pela Companhia Sul America) dadas essas circumstancias excepcionaes ou sejam 861:232\$ (oitocentos e sessenta e um contos duzentos e trinta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1925. — *Armando Leite Nogueira*. — *Fernando Vidal Leite Ribeiro*. — *Rodrigo Victor Delamare São Paulo*.

O presidente declarou em discussão o laudo. Não havendo quem pedisse a palavra, sujeitou-o á votação, sendo o mesmo unanimemente approvedo.

Declarou em seguida o presidente que, conforme constava da escripta do banco e balanços dos annos anteriores, o terreno em questão, adquirido por partes em 1919, 1921 e 1923, figura no activo social pela importancia exacta de 391.993\$680. Assim, a avaliação feita representa uma majoração de réis 466.238\$320. Nestas condições, propõe que se valorize o terreno em 495.848\$, fazendo-se os necessarios lançamentos para perfazer o augmento do capital proposto e approvedo pela assemblea, pois a differença entre o valor do laudo e essa importancia é apenas de réis 29.609\$680, que é sobejamente coberta pelas condições vantajosas por que foram tratadas a construcção, installações de casa forte, etc.

Submettida á votação esta proposta, foi approveda por unanimidade.

Encerrada a sessão, lavrou-se em duplicata a presente acta que lida e approveda vac assignada.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1925. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*. — *Francisco de Avelar Figueira de Mello*. — *A. Vaz de Carvalho Junior*. — *Joaquim de Almeida Justosa*. — *Alceu G. d'Azevedo*. — *João d'Almeida Justosa*. — *José do Nascimento Brito*. — *Carlos Robillard de Marigny*.

Junta Commercial da Capital Federal. Emblema da Republica.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro de 1925, archivou-se nesta repartição sob numero 7.133, o seguinte documento referente ao Banco de Credito Mercantil, a saber: Actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 25 de agosto ultimo e 2 do corrente, a primeira, que determinou a avaliação de sua sede social, nomeando para esse fim tres louvados e a outra, que approvedo o laudo apresentado pelos louvados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, no impedimento occasional do official João Hygino de Araujo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Assignado sobre estampilha federal no valor de 50\$000. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. — Visto. J. C., em 23 de setembro de 1925. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.186)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS "NOVA AMERICA"

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEA ORDINARIA

Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás 14 horas, no predio numero 67 da rua de São Pedro, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os directores da companhia Srs. Dr. Leopoldo de Bulhões, Mark Sutton e Tom Williams e os Srs. accionistas Affonso Alves Bebianno, Drs. Francisco Castilho Marcondes, Ruy Vaccani, Juvenil Rocha Vaz e Franklin B. Ceppas, José Antonio de Souza, visconde de Moraes, Fausto B. Martins, Guilherme B. Martins, D. D. Keay, J. A. Finlay, Carlos Hue Junior, D. Eteyina B. Sutton, D. Angelina

Freitas Bebianno, D. Alda Alves Bebianno, D. Ethel Emily Finlay e João Ceppas, representando 62.291 acções, mais de dous terços do capital social, o primeiro nomeado, aclamado presidente, assumo o cargo e convida para seus secretarios os Srs. Franklin B. Ceppas e Guilherme Bebianno Martins.

O Sr. presidente declara que a presente reunião tem por fim na forma do art. 7º dos estatutos e 143 da lei, a discussão e deliberação sobre o inventario, balanços e contas do anno social findo, dando em seguida a palavra ao Sr. coronel Libanio da Rocha Vaz, membro do conselho fiscal, para ler o parecer do mesmo conselho, sobre as contas, e balanços referidos. Terminada a leitura deste parecer o Sr. D. D. Keay pediu que fosse dispensada a leitura dos outros documentos, que já tinham sido publicados e distribuidos. Encerrada a discussão deste requerimento foi elle approvedo.

Postos em discussão o balanço, contas e parecer do conselho fiscal, o Sr. D. D. Keay ainda pediu a palavra para ponderar que, tendo sido modificado o dispositivo do artigo 7º dos estatutos, no sentido de findar o anno social em dezembro e não em junho, se não conviria o addiamento da discussão e approvedo do balanço e contas para a assemblea ordinaria de fevereiro ou março.

O Sr. Franklin B. Ceppas manifestou-se contra porque a lei das sociedades anonymas preceitua que o balanço e contas sejam annuaes, retirando o Sr. D. D. Keay a sua proposta.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e pondo a votos o inventario, balanços, contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo approvedos.

Passando-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes verificou-se terem obtido votos para membros effectivos: Srs. Libanio da Rocha Vaz, Dr. Francisco Castilho Marcondes e Fausto B. Martins, para supplentes: Dr. Ruy Vaccani, Guilherme B. Martins e Dr. Juvenil da Rocha Vaz, sendo os mesmos empossados em seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão e eu Guilherme B. Martins, 2º secretario, mandei lavrar esta acta que lida, conferida, é assignada por mim e pelos outros membros da mesa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1925. — *Guilherme B. Martins*. — *Franklin B. Ceppas*. — *Leopoldo de Bulhões*. (6.188)

"ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR, SOCIEDADE ANONYMA"

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM DEZESEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

No dia dezeses de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, foram presentes á rua Pharoux, numero seis, nove senhores accionistas da «Engenhos Centraes de Assucar, Sociedade Anonyma», possuidores de um total de quatro mil setecentas e trinta e duas acções nominativas, que assignaram o livro de presenças para o fim da assemblea geral extraordinaria convocada para esse

dia e hora, conforme annuncio publicado na imprensa. O presidente da sociedade Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, verificando haver numero legal, declara installada a assemblea e pede aos presentes que escolham quem a deva presidir. Foi aclamado para esse cargo o Sr. Benjamin Augusto de Magalhães, na qualidade de representante da Companhia Usinas Nacionais e seu director, que tomando logar á mesa dos trabalhos convida para secretarios os Srs. doutor Rodolpho Fernandes do Macedo e João França da Graça. Então o Sr. presidente falando sobre os motivos da convocação refere que o Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira, director gerente da sociedade, que fôra licenciado pela assemblea geral extraordinaria de 6 de maio deste anno, tendo regressado a esta capital, deve reassumir o seu cargo. E offerecendo a palavra aos Srs. accionistas que della quizessem usar conclue que interpretará o silencio dos presentes como o seu assentimento á posse do director gerente. Porque ninguém falasse, o Sr. presidente declara reempossado o director gerente Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira e diz que, correlativamente, essa circumstancia importa na terminação do mandato do director gerente Sr. Alberto Fajardo dos Santos, eleito interinamente pela referida assemblea extraordinaria de seis de maio. Nenhum outro assumpto havendo para merecer a attenção da assemblea, o Sr. presidente a encerra ás quinze horas e manda que seja lavrada esta acta, que tudo referindo exactamente, eu, primeiro secretario da assemblea, a assigno em companhia dos demais accionistas presentes. — *Dr. Rodolpho Fernandes do Macedo*. — *Pela Companhia Usinas Nacionais, Benjamin Augusto Magalhães*. — *João França da Graça*. — *João Duarte de Albuquerque*. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *José de Oliveira Barbosa*. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — *Agostinho Fortes*. — *Alberto Fajardo dos Santos*.

(6.182)

COMPANHIA USINAS NACIONALES

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM DEZESEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Às doze horas de dezeses de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na sede da Companhia Usinas Nacionais, convocados (por annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, treze senhores accionistas que assignaram o livro de presença e representando um total de sete mil cento e trinta e nove acções ao portador, necessariamente depositadas. O director-presidente da companhia senhor Bernardo de Oliveira Barbosa verificando a presença de accionistas bastantes para a constituição da assemblea a declara installada e solicita a eleição do respectivo presidente. Por aclamação é escolhido o Sr. Agostinho Fortes que convida para secretarios, respectivamente, primeiro e segundo, os senhores Americo José Martins e João França da Graça que são aceitos pela assemblea. O Sr. presidente, depois do agradecer a sua escolha, diz que o director-gerente da companhia, Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira, licenciado pela assemblea geral extraordinaria da

seis de maio deste anno, havendo regressado da viagem que empreendeu, declara-se disposto a reassumir o seu cargo, e nessa conformidade os senhores accionistas se deveriam pronunciar, certos de que o seu silencio significaria assentimento á posse. Tomou a palavra o director-presidente da companhia senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, para nesse caracter e individualmente se congratular com os Srs. accionistas pela volta á actividade do seu companheiro de directoria, Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira, e consignar o agradecimento da companhia ao Sr. Arthur Bion, director gerente eleito interinamente pela assembleia extraordinaria do seis de maio, pela sua actuacao intelligente e proficua. Depois falla o senhor Arthur Bion que agradece as expressões do Sr. director-presidente e diz que para o feliz resultado do seu mandato leve sempre a dedicacao dos seus auxiliares immediatos, Srs. Antonio Marques Quêlhas, Thadeu de Lima Netto e Alberto Fajardo dos Santos. Entao, o Sr. presidente da assembleia declara rempossado o director-gerente Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira e refere que esse facto marca o termino do mandato do director-gerente, interino, senhor Arthur Bion. Nada mais devendo ser tratado pela assembleia, o Sr. presidente a encerra ás treze horas, e eu, primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta que concretiza todo o occorrido e que assigno acompanhado dos senhores accionistas que estiveram presentes. — Americo José Martins. — Agostinho Fortes. — João Franca da Graça. — João Duarte de Albuquerque. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Barbosa, Albuquerque & Comp. — José de Oliveira Barbosa. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo. — T. M. Kentish. — A. Bion. — Benjamin Augusto de Magalhães. — Alberto Fajardo dos Santos. (C. 481).

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA "BRAZIL"

ACTA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1925

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no primeiro andar do predio numero cinco, da avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da companhia, presente numero legal de accionistas representando 9.079 (nove mil e setenta e nove) açoes, muito mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Oity Lage, director presidente da companhia e, declarando aberta a sessão, pediu aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da assembleia.

Foi aclamado então o nome do Sr. commendador Antonio Dias Garcia, que assumiu a presidencia da assembleia e convidou para secretarios os Srs. Dr. Virgilio de Oliveira Castilho e Manoel Corrêa Dias Garcia. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente da assembleia pediu ao primeiro secretario lêsse os avisos de convocação da assembleia, publicados legalmente pela imprensa e subscritos pela directoria.

Pediu então a palavra o Sr. Oity Lage, director presidente da companhia e disse que a directoria, collectivamente, pen-

sando consultar os interesses da companhia a reforma de seus estatutos, havia convocado a presente assembleia para o fim de submeter á sua apreciação o projecto em duplicata dessa alludida reforma de estatutos, devidamente assignada pela directoria e conselho fiscal, projecto esse que entregava á mesa para a necessaria leitura, discussão e approvação. Depois de varios debates sobre a redacção de alguns artigos desse projecto, foi o mesmo submettido á votação, tendo sido approved unanimemente, motivo porque o Sr. presidente da assembleia pediu que todos os accionistas presentes o subcrevessem, o que foi feito.

Em seguida, o Sr. Oity Lage, presidente da companhia, pediu a palavra e disse que, tendo se realizado a primeira parte do assumpto que motivou a convocação da assembleia, devia se tratar da segunda, isto é, da modificação da directoria. Pediu então a palavra o Sr. José Alves de Souza e propoz que a eleição da directoria fosse procedida em outra assembleia extraordinaria. Posta a votos, foi esta proposta approved, ficando a assembleia marcada para o proximo dia cinco de setembro.

Nada mais havendo a tratar e não mais tendo havido quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembleia levantou a sessão, tendo previamente convidado os Srs. accionistas a se conservarem no recinto para leitura e approvação da acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, tendo sido a acta lida e approved, tendo o Sr. presidente da assembleia, em seguida, encerrado os trabalhos, com os costumeiros agradecimentos. E eu, Virgilio de Oliveira Castilho, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta que subcrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — Antonio Dias Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Dias Garcia & Comp. — Oity Lage. — Carlos Duarte de Oliveira. — Albino Bordallo Garcia. — Antonio Bueno Lage. — Maria Lage Machado Costa. — José Alves de Souza. — Albino Dias Fontes Garcia. — Por procuração de Manoel Francisco Dias Garcia, Fontes Garcia & Comp. — Raul Meirelles Reis. — Joaquim Dias Garcia.

ACTA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1925.

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, no primeiro andar do predio numero cinco, da avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da companhia, presente numero legal de accionistas, representando 8.604 (oito mil seiscentas e quatro) açoes, muito mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Oity Lage, presidente da companhia, e, declarando aberta a sessão, pediu aos senhores accionistas que indicassem o presidente da assembleia. Por aclamação foi então indicado o nome do Sr. commendador Antonio Dias Garcia que assumiu a presidencia da mesa e convidou para secretarios os Srs. Dr. Virgilio de Oliveira Castilho e Manoel Corrêa Dias Garcia. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia pediu ao 1º secretario lêsse os avisos de convocação da assembleia publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e declarou que como se via, a assembleia tinha por objectivo tratar da

eleição da nova directoria. Pediu então a palavra o Sr. Oity Lage, director presidente da companhia e disse que a directoria da companhia collectivamente o de commun accordo, havendo elaborado a reforma dos estatutos que logrou ser approved unanimemente na assembleia geral extraordinaria de trinta e um de agosto proximo passado, havia pensado igualmente e em consequencia dessa reforma, em ficar a directoria modificada do seguinte modo: Presidente, o Sr. commendador Antonio Dias Garcia; vicepresidente, o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia; directores, Srs. Oity Lage e Dr. Antonio Leite Garcia. Conselho fiscal: membros effectivos: Raul Meirelles Reis, Albino Dias Fontes Garcia e Dr. Carlos Alberto de Magalhães. Supplentes: Dr. Manoel Guilherme da Silveira, Joaquim Dias Garcia e José Alves de Souza.

Propunha, portanto, para serem suffragados pelos votos da assembleia, os nomes acima referidos. As ultimas palavras do orador foram abafadas por uma prolongada e unanime salva de palmas, tendo sido esta proposta unanimemente approved. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia declarou que a nova directoria se considerasse empossada, depois de devidamente archivados na Junta Commercial os estatutos reformados e as certidões das actas da presente assembleia e da de 31 de agosto proximo passado. Nada mais havendo a tratar e não mais havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembleia agradeceu aos presentes a honra que lhe acabavam de dar collocando-o na presidencia da companhia e levantou a sessão, havendo previamente convidado os Srs. accionistas a se conservarem no recinto para leitura e approvação da acta.

Lavrada esta, foi reaberta a sessão, tendo sido a acta lida e approved, sendo os trabalhos encerrados pelo Sr. presidente da assembleia com os agradecimentos do estylo. Eu, Virgilio de Oliveira Castilho, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta que subcrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — Antonio Dias Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Oity Lage. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Dias Garcia & Comp. — Albino Dias Fontes Garcia. — Por procuração de Manoel Francisco Dias Garcia, Fontes Garcia & Comp. — Carlos Duarte de Oliveira. — Albino Dias Garcia. — Raul Meirelles Reis. — Joaquim Dias Garcia. — Antonio Bueno Lage. — Maria Lage Machado Costa.

Estatutos da "Cobrazil"

(Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»)

CAPITULO I

Da constituição da companhia, seus fins, duração e sede

Art. 1.º A Companhia da Mineração e Metallurgia «Brasil», constituída em 8 de setembro de 1917, com seus actos constitutivos archivados na Junta Commercial, sob n. 4.693 e publicados no *Diario Official* n. 219, de 21 de setembro do mesmo anno, terá também a denominação abreviada de «Cobrazil» e se regerá pelos presentes estatutos ora reformados.

Art. 2.º A sede da companhia, seu fóro e administração geral são para todos os effectos de direito nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Re-

publica dos Estados Unidos do Brasil, por acto de 11 de 1888 nos Estados.

Art. 3.º O prazo inicial será de 30 annos, a começar da data de sua função, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral, salvo os casos de dissolução previstos por lei.

Art. 4.º A companhia tem por fim a exploração da industria extractiva do solo e de qualquer negocio referente á mineração, construção e exploração de vias ferreas, fluvias, empreendimentos industriaes, commerciaes e agricolas de toda especie.

CAPITULO II

Do capital, acções e accionistas

Art. 5.º O capital social será de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis) dividido em dez mil acções nominativas de cem mil réis cada uma e integradas.

Paraphrased unico. O capital acima poderá ser elevado com autorização dos accionistas em assembleia geral extraordinaria, dando-se a preferencia na sua subscrição, aos primitivos accionistas.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente e dous directores.

§ 1.º A directoria, quando julgar necessario, nomeará um secretario, que terá a seu cargo o expediente da companhia.

§ 2.º O mandato da directoria será de tres annos, podendo ser renovado.

Art. 7.º No caso de ausencia ou falta temporaria de qualquer membro da directoria (salvo na do presidente que será substituido pelo vice-presidente e vice-versa), os demais directores, com o conselho fiscal, designarão um accionista para substitui-lo, durante a sua ausencia.

§ 1.º No caso de morte, renuncia ou destituição de qualquer director, a vaga será preenchida por nova eleição em assembleia geral extraordinaria, servindo o substituto eleito pelo resto do prazo do mandato do substituido.

Art. 8. Para exercer qualquer cargo da directoria, torna-se necessario prestar caução no acto de tomar posse.

§ 1.º A caução legal de cada um dos directores será de cem acções proprias ou alheias e substituirá até serem liquidadas definitivamente as contas de sua gestão. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencias e declaração no registro de acções.

Art. 9.º Ao presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria e em conjunto com o conselho fiscal.

b) superintender a administração da companhia, propondo nas sessões de directoria as indicações que julgar convenientes á boa marcha dos negocios sociais;

c) representar a companhia em juizo, receber citação inicial e constituir advogado para defendel-a;

d) aceitar, succar e endossar lettras, assignar cheques ou quaesquer documentos que importam responsabilidade para a companhia, conjuntamente com o vice-presidente;

e) abrir, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á companhia e que não sejam rubricados na Junta Commercial;

f) assignar os contractos que forem deliberados pela directoria ou pela assembleia geral;

g) assignar com os cedentes ou cessarios ou seus legitimos procuradores, as transferencias de acções;

h) exercer as attribuições contidas no art. 12.

Art. 10. Ao vice-presidente cabe a responsabilidade sobre todo o dinheiro, titulos e haveres da companhia que estiverem sob a sua guarda, e compete-lhe:

a) receber juros, contas e tudo que for devido á companhia;

b) effectuar os pagamentos das contas da companhia uma vez visadas pelo presidente ou outro director;

c) recolher a um estabelecimento bancario de reconhecido credito, designado pela directoria, qualquer quantia superior a dez contos de réis;

d) assignar com o presidente ou outro director, saques, endossos de lettras ou cheques para retiradas de dinheiro ou qualquer outro documento, que importe responsabilidade para a companhia;

e) assignar com o presidente ou com outro director os titulos e cautelas das acções.

Art. 11. A cada um dos outros directores, compete a direcção dos trabalhos de exploração de minas, construcções e fabricas e as attribuições que em sessão de directoria lhes forem outorgadas.

Paraphrased unico. A um dos seus directores caberá tambem exercer as attribuições do art. 12.

Art. 12. Compete indistinctamente ao presidente ou ao vice-presidente com dous outros directores, ou ao presidente, vice-presidente e um outro director conjuntamente, adquirir bens e realizar emprestimos, assignando para isso os respectivos titulos e escripturas.

Paraphrased unico. Compete indistinctamente a dous directores, assignarem a correspondencia da companhia, salvo tratando-se de cartas sem responsabilidade, que, neste caso, poderão ser assignadas apenas por um só director.

Art. 13. Compete a directoria collectivamente:

a) fixar semestralmente, de accordo com o conselho fiscal, os dividendos a distribuir;

b) organizar o balanço annual que deve ser offerecido ao conselho fiscal e o relatório que tem de ser apresentado á assembleia geral, sobre os negocios sociais;

c) convocar o conselho fiscal quando achar conveniente;

d) decidir em maioria absoluta em conjunto com o conselho fiscal sobre a aquisição de minas, terrenos, machinismos, installações e assim como todos os negocios de real interesse para a companhia;

e) nomear, suspender ou admittir empregados, fixar ou alterar os vencimentos;

f) velar pela fiel execução destes estatutos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal.

Art. 14. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplementes eleitos annualmente pela assembleia geral.

Aos fiscaes compete:

a) examinar os livros e o estado financeiro da companhia, exigindo as precisas informações;

b) apresentar relatório e parecer á assembleia geral sobre todas as contas circumstanciadamente;

c) o parecer do conselho fiscal deve ser entregue á directoria com quinze dias de antecedencia, pelo menos, do designado para a assembleia geral, afim de ser impresso e anexo ao relatório que tem de ser apresentado á mesma assembleia;

d) assistir com voto consultivo, as sessões de directoria todas as vezes que ella reclame a sua presença e consulta.

Art. 15. Por morte, impedimento ou renuncia de qualquer membro do conselho fiscal a directoria chamará o supplente mais votado e, na sua falta, procederá de conformidade com a lei vigente.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 16. Annualmente, dentro do primeiro trimestre do anno civil, os accionistas se reunirão em assembleia geral ordinaria, convocada pela directoria. Nella será lido o parecer do conselho fiscal e deliberado sobre o balanço, contas e inventarios do anno anterior. Nessa mesma assembleia proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal e trienalmento á eleição da directoria.

Art. 17. O numero minimo para que a assembleia possa funcionar e deliberar em primeira reunião será de accionistas representando dous terços do capital social, sendo que si for mister convocar segunda ou terceira assembleia, nesta ultima poderá fazel-o com qualquer numero dos ditos accionistas presentes.

Art. 18. As assembleias geraes serão presididas por um accionista que for acclamado, o qual chamará dous outros para o auxiliarem.

Paraphrased unico. Nas assembleias geraes extraordinarias será tratado unicamente o assumpto que motivou a sua convocação.

Art. 19. Cada grupo de dez acções será contado por um voto, não tendo direito a votar ou serem votados aquellos que tiverem menos de dez acções.

Art. 20. No acto da eleição dos directores, a assembleia fixará seus honorarios, e os que devem ser pagos ao conselho fiscal, quando entenda remunerar-o.

CAPITULO VI

Lucros e dividendos

Art. 21. No fim de cada anno proceder-se-ha ao balanço e os lucros apurados serão distribuidos do seguinte modo:

a) 25 % serão creditados á conta do fundo de reserva até que este atinja a metade do capital social;

b) 10 % serão creditados á conta de depreciação de machinismos;

c) 5 % no minimo, serão creditados á conta de lucros suspensos;

d) o restante será reservado para dividendos depois de deduzida a bonificação para a directoria.

Paraphrased unico. O dividendo do primeiro semestre de cada anno será distribuido nas condições da alinea a do artigo 13, por conta dos lucros do respectivo exercicio.

Art. 22. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, presereverão em beneficio da companhia, que levará á sua importancia a credito da conta dos fundos de reserva.

CAPITULO VII

Art. 23. O anno social contar-se-ha para todos os efeitos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Paragrapho unico. O prazo do mandato da directoria conta-se da data da assembléa geral que a eleger.

Art. 24. O prazo do mandato da directoria eleita em consequencia da approvação destes estatutos, ora reformados, termina no dia em que se realizar a assembléa geral ordinaria do primeiro trimestre do anno de 1928.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1925. — *Oily Lage*. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Raul Meirelles Reis. — Albino Dias Fontes Garcia. — Antonio Dias Garcia. — Albino Bordallo Garcia. — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Antonia Buco Lage. — Maria Lage Machado Costa. — Dias Garcia & Comp. — Virgílio de Oliveira Castilho. — José Alves de Souza. — Joaquim Dias Garcia. — Carlos Duarte de Oliveira.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 21 de setembro de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 7.128 o seguinte documento, referente á Companhia de Mineração e Metalurgia «Brasil», a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 31 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Em João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — João Hygino de Araújo, 1º official. Visto. J. C. em 22 de setembro de 1925. — Izidoro Campos, director. Em tempo. Certifico, mais que, foram também archivados os estatutos alterados e a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que elegeu e empossou a nova directoria. Era *ut supra*. — João Hygino de Araújo, 1º official. (6.198)

ANNUNCIOS

Companhia Panificadora Mixed

São convidados os accionistas desta sociedade para a assembléa geral ordinaria a realizar-se em 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Senador Euzébio n. 540, 1º andar, para resolverem sobre o parecer do conselho fiscal, balanço e contas da administração, do periodo administrativo encerrado em 30 de junho do corrente anno, e eleição do conselho fiscal e suppletentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1925. — A directoria. (6.195)

Companhia Panificadora Mixed

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Senador Euzébio n. 540, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1925. — A directoria.

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de outubro de 1925, ás quatorze horas, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 87, primeiro andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, referendada pelo conselho fiscal, que importa em alteração dos artigos IV e XXII dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Pela Companhia Expresso Federal, o director-secretario, Alceu G. d'Azevedo. (6.191)

Companhia Bettenfeld

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Real Grandeza n. 200, para conhecerem da renuncia do director-presidente e eleição da directoria, visto já estar vago o cargo de director-secretario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — A directoria.

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE £ 4.000.000

Pagamento do "coupon" n. 42

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. possuidores ou portadores de apolices nominativas ou ao portador do emprestimo supra que o coupon numero 42, deve ser entregue, desde já, á Secção de Transferencias deste Banco, acompanhado da respectiva lista, para a conferencia, torcendo o Banco, nessa occasião, uma resalva que será trocada por cheque, no dia em que for anunciado o pagamento do referido coupon.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — O secretario, Tavares.

Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Do dia 24 de setembro de 1925 em diante, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 114/115, todos os dias, das 2 ás 14 horas, se pagará o 14º dividendo, á razão de 80\$00 por acção.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.166)

Companhia Varejista de Cigarros "Cruzeiro"

CHAMADA DE CAPITAL

Convidam-se os senhores accionistas da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, que possuirem acções ainda não integradas, a virem pagar, no prazo de 10 dias, 25 % sobre o valor de suas acções, correspondentes á primeira chamada, de accordo com o art. 4º, § 2º, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — A directoria. (6.035)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira para uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar no proximo dia 25, ás 2 horas da tarde, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, afim de resolverem sobre uma proposta para construcção de novos vapores e autorização de quaesquer operações financeiras no paiz ou no estrangeiro, com ou sem garantia hypothecaria e cessão de direitos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. — A directoria. (6.098)

"Lar Brasileiro" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede social, á rua da Quitanda ns. 80-82 (Edificio da Companhia "Sul America"), ás 3 horas da tarde, do dia 8 de outubro, afim de elegem um membro effectivo do conselho fiscal, em virtude da não acceitação de um dos que foram nomeados na escriptura de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.159)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de outubro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1925 e, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e suppletentes.

A' disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.171)

Declaração

Arnaldo Antunes Corrêa, brasileiro, solteiro, maior, *sui-juris*, residente nesta Capital, filho de Francisco Aunes Corrêa e Maria do Carmo Diniz Corrêa (ambos fallecidos), communica aos seus amigos em geral que resolveu alterar o seu nome e assignar Arnaldo Diniz Corrêa, como abaixo vae firmado de seu proprio punho.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. — Arnaldo Diniz Corrêa.

Reconheço a firma de Arnaldo Diniz Corrêa.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabellião. (6.144)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 8.475, de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume)....	10\$000
Accidentes de trabalho (Decretos n. 3.724, 13.423 e 13.498 (M)	\$200
Agri-cultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424 de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
---	-------

Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)	\$500
---	-------

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa	12\$000
---	---------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
---	--------

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923.....	3\$000
--	--------

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
--	--------

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
--	---------

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
--	-------

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
---	--------

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
---	--------

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
--	---------

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
--	--------

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
---	--------

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
--	--------

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal..	5\$000
--	--------

Codigo de Processo Penal do Districto Federal	5\$000
---	--------

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
--	--------

Constituição da Republica.....	1\$000
--------------------------------	--------

Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
---	---------

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis n. 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923	3\$000
---	--------

Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911)	5\$000
---	--------

Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 10.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)	\$500
---	-------

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
--	--------

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
---	--------

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
--	--------

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
--	--------

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
--	-------

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
--	-------

Construcção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, o Decr. numero 15.816, de 11 de novembro de 1922)	\$500
--	-------

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1° — 1869.....	2\$000
Tomo 2° — 1870.....	3\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833.....	3\$000
de 1838.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
--	-------

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1° volume	60\$000
2° volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 13 de março de 1915) (M)	1\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)	1\$000
Eleições Federaes (Instrucções) Decr. n. 16.210, de 8 de janeiro de 1924	5\$00
Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	5\$00

F

Facturas consulares. Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920	4\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.249 e 15.230, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Ciais	45\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurcino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000

I

Isonção de direitos aduaneiros. Decr. n. 8.692, de 6 de março de 1911	5\$00
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ...	5\$00
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	5\$00
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	5\$00

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	6\$00
Justica do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
Anno de 1897.....	6\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Leis e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	5\$00

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 3 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843	2\$300
de 1844.....	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$300
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$600
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 3 volumes.....	5\$300

de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (2 volumes).....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 3 volumes.....	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa) ..	4\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 1.215 e 1.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)

3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 10 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)

1\$000

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1921), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

\$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra....

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

\$500

Mensagem Presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897, n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.907, de 16 de agosto de 1911)

\$500

Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....

8\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Polino Guedes (M).....

6\$900

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....

1\$000

Provimentos da Corte de Apellação:

(1916 — 1917) (M).....	4\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924.....

\$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....

\$800

Pareceres do Consultor Geral da Republica:		Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....		1\$000	Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....		3\$000
1º volume (M).....	3\$000	Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1921).....		\$500	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randalpho Paiva Junior (M).....		2\$000
2º volume (M).....	3\$000				Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. <i>Modifica o regulamento do Tribunal de Contas</i>)		1\$500
3º volume (M).....	3\$000	Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 11.428, de 1917.....		-3\$00	Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....		1\$000
4º volume (M).....	2\$000	Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.....		4\$000	Tarifa Pratica das Alfandegas , por Alfredo Scabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos		30\$000
5º volume (M).....	2\$000	Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 19 de março de 1921.....		1\$000			
6º volume (M).....	3\$500	Servico Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....		1\$500			
7º volume (M).....	6\$000	Segurança, policia e trfaego das estradas de ferro . (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....		1\$000			
8º volume (M).....	6\$000	Servico domestico (Locação do). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....		\$500			
9º volume	6\$000	Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)		2\$000			
10º volume	7\$000	Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923.....		\$500			
Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga		Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil		1\$500			
Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922,							
Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira....							
Renda (Instruções para o lançamento).....							
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)							
Renda (Regulamento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....							
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....							
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....							